







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**MEMORANDO nº 50 /2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Em, 26 de abril de 2005.


**A:** Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental

**Assunto:** AHE Serra do Facão.

1. Em resposta ao memorando nº 165/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, que encaminha ofício da GEFAC acerca do cumprimento das condicionantes da LI nº 109/2002 constantes no Agravo de Instrumento 2004.01.00.030706-4/GO, do empreendimento AHE Serra do Facão, encaminho para sua avaliação Parecer Técnico nº 49/2005 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA. Tal parecer responde às considerações exaradas no Agravo de Instrumento e conclui pelo atendimento parcial das condicionantes, ao mesmo tempo em que considera possível a continuidade do processo.

2. Encaminho, ainda, Parecer Técnico nº 48/2005 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, que analisa os Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais, com minuta de ofício a ser encaminhado ao empreendedor.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento

SRA. COORDENADORA,

FAVOR PREPARAR OFÍCIO AO EMPREENDEDOR, COM CÓPIA PARA A ÁREA JURÍDICA,  
COMUNICANDO A SITUAÇÃO DAS CONDICIONANTES

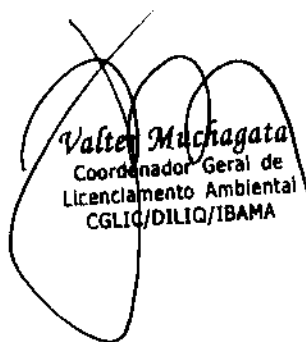
EM QUESTÃO, ESPECIFICANDO QUAIS FORAM ATENDIDAS,

AS ATENDIDAS PARCIALMENTE, AS NÃO ATENDIDAS E AS

NÃO EXIGÍVEIS NO MOMENTO.

O OFÍCIO SERÁ ASSINADO PELO SR. DIRETOR. ANEXAR PARECER TÉCNICO.

09/05/05

  
Valter Muchagata  
Coordenador Geral de  
Licenciamento Ambiental  
CGLIC/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
OFÍCIO Nº 240/2005 - /DILIQ/IBAMA

Fls.: 803  
Proc.: 1342198  
Rubr.: CR

Brasília, 16 de maio de 2005.

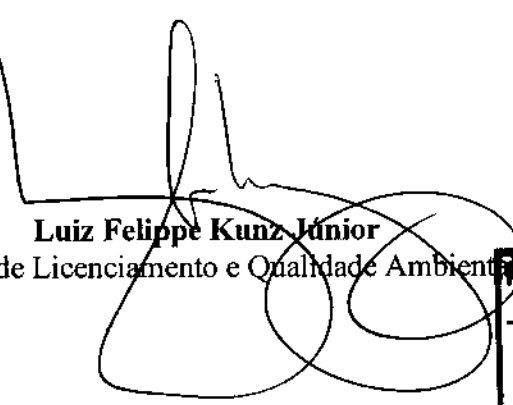
A Sua Senhoria, o Senhor  
**EDISON DANIEL DA SILVA**  
Diretor Superintendente do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC  
Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar  
04717-004 - São Paulo/SP Tel: (11) 2122-0400 Fax: (11) 2122-0440

**Assunto:** AHE Serra do Facão – Resposta ao ofício GEFAC-0101/04.

Senhor Diretor,

1. Reportando-me ao documento GEFAC-0101/04, protocolado neste Instituto em 25.11.04, informo que este Ibama considerou como atendida a condicionante 2.25 (itens 3, 4, 5, 6 e 8), parcialmente atendidas as condicionantes 2.2 e 2.25 (item 1), não atendidas as condicionantes 2.18, 2.19 e 2.25 (itens 2, 12 e 13) e não exigíveis no momento as de número 2.3, 2.20, 2.24 e 2.25 (itens 7, 9, 10, 11 e 14).
2. As condicionantes 2.2, 2.18, 2.19 e 2.25 (itens 1, 2, 12 e 13) devem ser plenamente atendidas considerando que, em relação às ações que exigem trabalho de levantamento/monitoramento/inventariamento, duas campanhas deverão ser realizadas obedecendo à sazonalidade da região.
3. Encaminho em anexo cópias do Pareceres Técnicos nº 48/05 e 49/05 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, referentes às análises do andamento dos Programas Ambientais e do atendimento às condicionantes da LI 190/02, respectivamente.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

|                     |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 16/05/05            |
| AS 18:00 H          |
| RESPONSÁVEL:        |
| FAX Nº: eata        |

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMO Nº 224/2005 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 16 de maio de 2005.

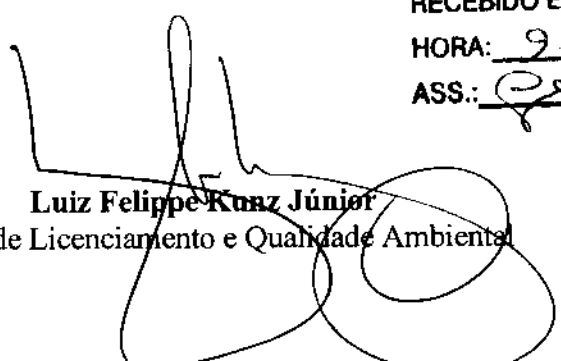
A: COJUD/PROGE

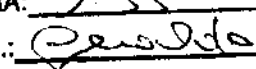
Assunto: AHE Serra do Facão.

Senhor Procurador,

1. Encaminho cópia do processo administrativo nº 02001.001364/2004-64, referente a peças do processo judicial nº 2003.35.00.016631-1, em trâmite na Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Goiás, disponibilizado pela DIJUR/GO para fotocópia, e retorno a essa PROGE o processo administrativo nº 02001.005359/2004-21, concernente, também, ao AHE Serra do Facão.
2. Reportando-me ao Agravo de Instrumento nº 2004.01.030706-4/GO, informo que esta DILIQ considerou como atendida a condicionante 2.25 (itens 3, 4, 5, 6 e 8), parcialmente atendidas as condicionantes 2.2 e 2.25 (item 1), não atendidas as condicionantes 2.18, 2.19 e 2.25 (itens 2, 12 e 13) e não exigíveis no momento as de número 2.3, 2.20, 2.24 e 2.25 (itens 7, 9, 10, 11 e 14).
3. Em anexo, envio cópia dos Pareceres Técnicos nº 48/05 e 49/05 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, referentes às análises do andamento dos Programas Ambientais e do atendimento às condicionantes da LI 190/02, respectivamente. Informo que cópias dos referidos pareceres também foram encaminhadas a DIJUR/GO.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

RECEBIDO EM 17/05/05  
HORA: 9:55  
ASS.: 

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
MEMO Nº 225/2005 - DILIQ/IBAMA

Fls.: 805  
Proc.: 1342/98  
Rubr.: ep

Brasília, 16 de maio de 2005.

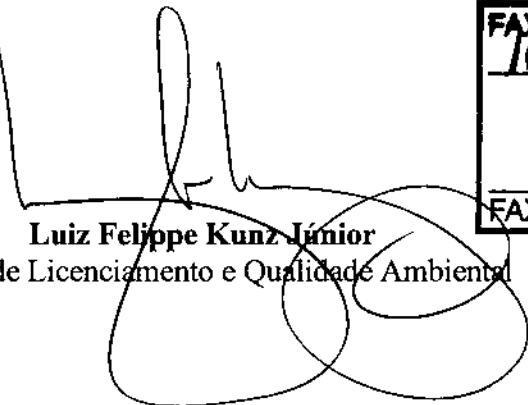
A: Divisão Jurídica da GEREX de Goiânia/GO  
A/C: Dr. Cláudio Aires Moreira Camarço

Assunto: AHE Serra do Facão.

Senhor Procurador,

1. Encaminho o processo administrativo nº 02001.001364/2004-64, que se refere a peças do processo judicial nº 2003.35.00.016631-1, em trâmite na Justiça Federal - GO, agradecendo por disponibilizá-lo para fotocópia.
2. Reportando-me ao Agravo de Instrumento nº 2004.01.030706-4/GO, informo que esta DILIQ considerou como atendida a condicionante 2.25 (itens 3, 4, 5, 6 e 8), parcialmente atendidas as condicionantes 2.2 e 2.25 (item 1), não atendidas as condicionantes 2.18, 2.19 e 2.25 (itens 2, 12 e 13) e não exigíveis no momento as de número 2.3, 2.20, 2.24 e 2.25 (itens 7, 9, 10, 11 e 14).
3. Em anexo, envio cópia dos Pareceres Técnicos nº 48/05 e 49/05 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, referentes às análises do andamento dos Programas Ambientais e do atendimento às condicionantes da LI 190/02, respectivamente. Informo que cópias dos Pareceres Técnicos e Processo Administrativo também foram encaminhadas a PROGE/IBAMA.

Atenciosamente,

  
Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

|                     |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 16 / 05 / 05        |
| ÀS 18 : 00 H        |
| RESPONSÁVEL:        |
| FAX Nº: 11011       |

EM BRANCO

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122-0400 Fax (11) 2122-0440

|                |
|----------------|
| Fis.: 806      |
| Proc.: 1342/08 |
| Rubr.: Jee     |

**GEFAC-032/05**

São Paulo, 01 de junho de 2005.

Ao Ilmo Sr.  
Valter Muchagata  
M.D. Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –  
IBAMA  
Edifício Sede do IBAMA  
Brasília – DF


**Ass.: AHE Serra do Facão – Renovação da Licença de Instalação (LI) nº 190/2002.**

Prezado Senhor,


O GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão vem, por meio desta, requerer a renovação da Licença de Instalação – LI nº 190/2002 através do requerimento em anexo.

Informo que estarei providenciando a publicação conforme Resolução CONAMA 006/87.

Atenciosamente,

  
João Augusto Chagas Pestana  
Diretor

A Celic  
Em 01/06/05.

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 7121  
**DATA:** 01/06/05  
**RECEBIDO:** 

A COLIC - Moana

Em 07.08.05

*Paula*

Paula Márcia Salvador de Jesus  
Analista Ambiental

AO DE. RODRIGO COUTINHO,

PARA CONHECIMENTO E  
ANEXAR AO PROCESSO.

13.6.05

*M. M. Giasson*  
Módica Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

Fls.: 807  
 Proc.: 1342/98  
 Rubr.: Jee



**SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS**

**REQUERIMENTO**

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

LICENÇA PRÉVIA (L.P.)

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I.)

LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)

LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

OUTROS:

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

PP  MP  AP Nº \_\_\_\_\_

3. LICENÇA ANTERIOR

LP  LI  LO  Nº \_\_\_ 190/2002 \_\_\_

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social:  
 GRUPO DE EMPRESAS SERRA DO FACÃO - GEFAC

C/CPF: 04.658 063 / 0001-90

Endereço (avenida, rua, estrada, etc.):  
 RUA ALEXANDRE DUMAS 2100 / 3º ANDAR

|                        |                                |                           |  |
|------------------------|--------------------------------|---------------------------|--|
| Cep<br>04717-004       | Telefone (DDD)<br>11 2122-0400 | Fax (DDD)<br>11 2122-0440 | Endereço Eletrônico<br>joao.pestana@andradecanellas.com.br |
| Município<br>SÃO PAULO | Cidade<br>SÃO PAULO            | Estado<br>SÃO APULO       |  |

5. REPRESENTANTES LEGAIS

|                                      |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Nome<br>JOÃO CANELLAS PIRES DE MELLO | CPF<br>008.414.557-91 |
| Nome<br>JOÃO AUGUSTO CHAGAS PESTANA  | CPF<br>006.519.318-00 |
| Nome<br>ANDRÉ CRISAFULLI             | CPF<br>038.434.708-80 |

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

AINDA NÃO DEFINIDO

VALOR DO EMPREENDIMENTO:  
 ESTIMADO: R\$ 366.000.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MILHÕES DE REAIS)

7. CONTATO

Nome: GILBERTO VERONESE

E-mail: gilberto.veronese@andradecanellas.com.br

Endereço para Correspondência:  
 RUA ALEXANDRE DUMAS 2100 – 13º ANDAR – CHÁCARA SANTO ANTÔNIO – SÃO APULO - SP

|                  |                                |                           |
|------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Cep<br>04717-004 | Telefone (DDD)<br>11 2122-0400 | Fax (DDD)<br>11 2122-0440 |
|------------------|--------------------------------|---------------------------|

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Local, Dia, Mês, Ano:  
 SÃO PAULO. 01 DE JUNHO DE 2005.

**EM BRANCO**

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)

O Aproveitamento Serra do Facão com potência de 210 MW está localizado no rio São Marcos, entre os Municípios de Catalão e Davinópolis, estado de Goiás, nas coordenadas geográficas de 18°04' sul e 47° 40' oeste.

Além desses municípios o reservatório abrange áreas de Campo Alegre de Goiás, Ipameri e Cristalina, no Estado de Goiás e Paracatu no Estado de Minas Gerais.

A Instalação do Empreendimento estava prevista para o início de junho de 2002, e devido as modificações na legislação que regula a participação do setor privado em empreendimentos hidrelétricos, fez com que o empreendimento sofresse atraso.

Assim, visando manter o compromisso da continuidade do Licenciamento Ambiental, solicitamos a renovação da Licença de Instalação nº 190/2002.

10. OBSERVAÇÕES

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CGLIC

LISTA DE PRESENÇA

Local: IBAMA/SEDE/DF

Data: 01 / 06 / 05

Assunto: AHE SERRA DO FAÇÃO

| Participantes                 | Instituição | E-mail                             | Telefone      |
|-------------------------------|-------------|------------------------------------|---------------|
| MOARA MERTHA GASSAN           | IBAMA       | MOARA.GIASSAN@IBAMA.GOV.BR         | 61-316.1595   |
| Rodrigo Cortinho              | IBAMA       | rodrigo.cortinhob@ibama.gov.br     |               |
| VALTER MUCHAGATA              | IBAMA       | VALTER.MUCHAGATA@IBAMA.GOV.BR      | (61) 316-1292 |
| Alarico JACOMO                | GEFAC/AC    | alarico.jacomo@ando.ade.ac.br      | (61) 2233559  |
| JOÃO AUGUSTO FESTA NA         | GEFAC       | J.festana@andul.ade.ac.br          | 011 2102600   |
| Picando dos Santos Nascimento | IBAMA/PROGE | picando.nascimento@ibama.gov.br    | (61) 316-1791 |
| ALEXANDRE POLLASTRINI         | IBAMA       | alexandre.pollastrini@ibama.gov.br | (61) 31615916 |
|                               |             |                                    |               |
|                               |             |                                    |               |
|                               |             |                                    |               |
|                               |             |                                    |               |

Fls.: 809  
Proc.: 1342/98  
Rubr.: Jca

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 810     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | fel     |

MEMO Nº 295/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 20 de junho de 2005.

A: Divisão Jurídica da GEREX de Goiânia/GO  
A/C: Dr. Cláudio Aires Moreira Camarço


Assunto: AHE Serra do Facão.

Senhor Procurador,

1. Encaminho o Parecer Técnico COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA nº 68/05 de 20 de junho com as considerações referentes à Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público Federal, em junho de 2005.
2. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Valten Muchagata**  
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

|   |
|---|
| FAX TRANSMITIDO EM:   |
| 20 / 06 / 05  |
| ÀS 12:15 H  |
| RESPONSÁVEL:  |
|  |
| FAX Nº:   |

EM BRANCO



|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 811     |
| Proc.: | 1342/96 |
| Rubr.: | lee     |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**PARECER TÉCNICO Nº 68/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 20 de junho de 2005.

**De:** Rodrigo dos Santos Coutinho - Analista Ambiental/Biólogo

**A:** Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

**Assunto:** **AHE Serra do Facão.** Considerações sobre a Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público Federal, em junho de 2005, requerendo, entre outras coisas, a suspensão das Licenças Ambientais já emitidas.

## **I. INTRODUÇÃO**

O Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão foi proposto para ser implantado, sob a responsabilidade do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – Gefac, no rio São Marcos, limite entre os Estados de Goiás e Minas Gerais.

O eixo de barragem proposto situa-se em terras da Fazenda Travessão, no município de Catalão, na margem direita, e em terras da Fazenda Porto do Engenho, no município de Davinópolis/GO, na margem esquerda. O reservatório abrangerá áreas dos municípios de Campo Alegre de Goiás, Ipameri e Cristalina, em Goiás, e de Paracatu, em Minas Gerais, estando situado a 70km da UHE Emborcação.

O empreendimento objetivará a geração máxima de 210MW de energia elétrica, com utilização de três unidades geradoras (turbinas), a partir do barramento do rio e formação de um reservatório com cerca de 214km<sup>2</sup> de área, com volume acumulado de água de aproximadamente 5.277 x 10<sup>6</sup>m<sup>3</sup>.

O reservatório será de regularização, com variação sazonal dos níveis d'água, isto é, depleção durante a estiagem e enchimento durante a cheia, com eventuais vertimentos. O nível do reservatório poderá ser deplecionado em até 23,5m, lentamente, podendo variar entre as cotas 756,00 (NA máx. Normal de operação) e 732,50 (NA mín. Normal de operação).

**EM BRANCO**

|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 012     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | Aer     |

## II. SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento iniciou-se em 11.09.00, pela empresa FURNAS Centrais Elétricas S.A., solicitando LP. O EIA/RIMA foi protocolado no DEREL, sendo remetidos ao IPHAN, IBAMA/GO, IBAMA/MG e DEUC/IBAMA, Agência Goiana de Meio Ambiente e FEAM, exemplares do documento em questão, para análise e manifestação. Foi dada a publicidade ao recebimento dos Estudos em 22.03.2001.

O Gefac comunicou ao Ibama, em 04.07.2001, que estaria assumindo a execução do projeto.

Foi realizada vistoria técnica, no período de 11 a 14.09.2001. As audiências públicas foram realizadas, em 24 e 25.10.2001, nos municípios de Paracatu e Catalão, respectivamente.

Após ouvir a manifestação dos estados envolvidos o Ibama expediu parecer técnico nº 020/02, referente ao EIA/RIMA apresentado para o empreendimento. A Licença Prévia nº 117/2002 foi concedida em 05.02.2002, a qual foi retificada em 06.03.2002.

O empreendedor encaminhou o Projeto Básico Ambiental e o requerimento de solicitação de Licença de Instalação em 18.04.2002, bem como declaração da Agência Nacional de Águas informando da impossibilidade momentânea de conceder outorga.

O PBA foi encaminhado aos órgãos envolvidos no licenciamento, sendo suas manifestações protocoladas no Ibama em diferentes datas: em 02.08.2002 o parecer do IPHAN; em 05.08.2002, parecer da FEAM; e em 09.08.2002, parecer da Agência Goiana de Meio Ambiente. Assim o Ibama concluiu o Parecer Técnico nº 198/02 - IBAMA/DILIQ/CGLIC, em 16.08.02, onde foi verificado que o PBA apresentado carecia de complementação.

O Ibama informou ao empreendedor, por meio do Ofício nº 682/2002 - DILIQ/IBAMA, datado de 28.08.02, que o PBA - Projeto Básico Ambiental deverá ser complementado, listando as referidas pendências.

O empreendedor enviou as complementações necessárias através do ofício GEFAC - 208/02, de 16.09.2002.

Em 30.09.2002 o Ibama expediu a Licença de Instalação Nº 190/2002, com base no Parecer Técnico Nº 239/02, de 27.09.2002, que considerou satisfatórias as complementações apresentadas.

Entre os dias 30.09 e 01.10.2002 foi feita vistoria no local de implantação da usina, visando subsidiar a concessão da Autorização de Supressão de Vegetação.

Em 29.10.2002 a Agência Goiana de Meio Ambiente manifestou-se, pelo Ofício Nº 1213/2002, favorável ao Ibama se responsabilizar pela Autorização de Supressão de Vegetação, salientando a necessidade de se observar a legislação estadual, em especial a Lei nº 12.596/95, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás.

Em 06.11.2002 o Ibama expediu a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 28/2002, com base no Parecer Técnico Nº 280/02, de 05.11.2002, válida para a área do canteiro de obras.

**EM BRANCO**



Em 21.05.2003, o Ministério Público Federal solicitou ao Ibama esclarecimentos aos questionamentos efetuados pelo do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, referente ao empreendimento, respondidos em 04.06.2003 através da Informação Técnica Nº 17/2003-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Em 23.01.2004, o Ibama encaminhou ao Gefac o Ofício nº 87/2004, no qual informa que a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 28/2002 está vencida e deve ser renovada.

Em 31.05.04, o Ibama encaminhou ao Gefac Ofício nº 448/04-CGLIC/DILIQ/IBAMA, no qual informa que a análise para concessão de renovação da Autorização da Supressão da Vegetação será realizada a partir do momento que o Ibama receber formalmente documento sobre a disponibilidade do Gefac em retomar as obras do referido empreendimento.

Em 18.6.04, o Ibama elabora a Informação Técnica nº 14/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA com argumentação técnica sobre a liminar que determina a este Instituto a suspensão da LI nº 190/2002.

Em 25.11.04, o empreendedor protocola o ofício GEFAC-0101/04 prestando esclarecimentos sobre o Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 20.04.05, o Ibama expediu o Parecer Técnico nº 48/05 referente aos Relatórios de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais, e Parecer Técnico nº 49/05 com respostas as considerações feitas no Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 16.05.05, o Ibama encaminhou cópias dos Pareceres Técnicos nºs 48 e 49/05 ao empreendedor, Procuradoria Geral do Ibama e Divisão Jurídica da GEREX do Ibama/GO.

### III. CONSIDERAÇÕES

---

O Ministério Público Federal – MPF entrou com Ação Civil Pública – ACP, em face do IBAMA, no dia 10.06.05, requerendo antecipação dos efeitos de tutela, entre outros aspectos, para:

*b) seja, liminarmente, suspensa a eficácia das Licenças Ambientais Prévia nº117/2002 e de Instalação nº 190/2002, expedidas pelo Ibama para o empreendimento AHE Serra do Facão, e outras eventualmente expedidas em favor do referido empreendimento;*

*d) seja, em sede de antecipação de tutela, determinado ao Ibama que exija complementações ao EIA e seu respectivo RIMA, considerando as proposições técnicas constantes da Informação Técnica nº 185/2004 da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal...com nova e eficaz fundamentação no que se refere:*

*i. ausência de um Estudo Integrado da Bacia do Rio São Marcos;*

**EM BRANCO**

- ii. *ausência de avaliação dos efeitos sinérgicos e cumulativos dos impactos advindos dos outros aproveitamentos hidrelétricos previstos para a mesma bacia;*
  - iii. *inexistência de estudo sobre a viabilidade de um mecanismo de transposição de peixes;*
  - iv. *inexistência de estudos sobre a circulação da fauna;*
  - v. *pendência das complementações exigidas pelo Ibama dos estudos de diagnóstico, identificação e avaliação de impactos e medidas mitigadoras quanto à flora à montante do futuro barramento;*
  - vi. *ausência de inventário da flora aquática;*
  - vii. *não contemplação da extensão e do diagnóstico da área a ser reservada à nova área de preservação permanente (APP);*
  - viii. *postergação das complementações constantes do Parecer n° 198/02*
  - ix. *pendências das complementações referentes ao Programa de Conservação de Fauna e Flora;*
  - x. *omissão quanto aos estudos relativos à flora existentes à jusante da barragem;*
  - xi. *falta de estudo de risco de eutrofização da água do futuro reservatório a ser formado pela usina;*
  - xii. *adiamento da avaliação sedimentológica do rio São Marcos*
- f) seja, em sede de antecipação de tutela, determinado que o Ibama realize novas audiências públicas para o debate público do EIA/RIMA complementado pelas proposições arroladas no item "d";*
- g) em caráter definitivo, sejam confirmados os pedidos liminares, com a anulação das licenças outrora expedidas e dos demais atos do procedimento administrativo ora impugnado.*

É do entendimento do Ibama que os estudos ambientais, tanto o EIA/RIMA como o PBA apresentados pelo empreendedor, careceram de algumas informações. Este entendimento por parte deste Instituto é claro e notório ao observarmos os pareceres técnicos, notas e informações técnicas, e até mesmo as Licenças Ambientais e suas condicionantes, expedidos ao longo de todo o processo de licenciamento ambiental. Em vários momentos do processo, o Ibama colocou sua posição, elencando as deficiências dos estudos e cobrando do empreendedor várias questões, muitas delas, inclusive, colocadas pelo MPF em sua IT 185/04, resumidos no item "d" da proposição da ACP.

EM BRANCO

Fato este é comprovado pelas diversas vezes que a própria IT 185/04 do MPF e a proposição de ACP mencionam os pareceres do Ibama como subsídio próprio para apontar as deficiências dos estudos. Só no item 4.1 da petição do MPF foi feita em 17 das 20 páginas alguma referência ou citação de algum documento do Ibama, informando da carência de informações dos estudos e da necessidade de maiores estudos de diagnósticos e impactos ambientais.

Não cabe aqui citar ou reescrever as diversas e extensas ocasiões em que o Ibama fez suas cobranças ao empreendedor com relação aos estudos e medidas a serem tomadas, basta ler alguns dos documentos expedidos por este Instituto como os pareceres 020/02, 198/02, 239/02, 280/02, 48/05 e 49/05, os ofícios enviados ao empreendedor nº 682/02, 786/02, 448/04, 240/05 e 331/05, a Informação Técnica nº 14/04 e mesmo as Licenças Ambientais e Autorização de Vegetação (ASV). Percebe-se, assim, que o Ibama em nenhum momento se mostrou omisso, sempre se mostrou consciente e atento aos possíveis problemas ocorrentes ao longo do processo de licenciamento.

Apesar das tantas colocações de necessidade de aprofundamento de alguns estudos, o Ibama entendeu que a apresentação destas complementações não era impeditiva à emissão das Licenças. Naquela ocasião, os estudos apesar de ainda não completos, foram suficientes para determinar a viabilidade ambiental do empreendimento. Todas as exigências do Ibama foram contempladas nas condicionantes das Licenças e através de ofícios enviados ao empreendedor, que se comprometeu em cumpri-las.

Não podemos desconsiderar que naquela ocasião, ano de 2002, o país ainda sofria os reflexos do “apagão”, com muitos empreendimentos do setor elétrico sendo licenciados simultaneamente para suprir a escassez de energia. O Ibama, ao analisar os estudos e através de vistoria técnica, concluiu pela viabilidade ambiental do empreendimento, sem, portanto, desconsiderar algumas deficiências existentes no processo. Entendendo que as condições mínimas foram cumpridas para emissão das Licenças e considerando a situação vivida pelo país naquela ocasião, o Ibama optou por não comprometer os cronogramas do empreendimento, exigindo que as complementações e estudos aprofundados fossem apresentados no decorrer da implantação do empreendimento.

Entretanto, em virtude de mudanças do cenário econômico nacional, o início da implantação do empreendimento nunca aconteceu, a até o momento, sequer uma árvore foi cortada ou um tijolo assentado para a construção da UHE Serra do Facão. Obviamente, por este motivo, pouco dos programas ambientais foi implantado ou mesmo os estudos realizados, após a emissão da LI e da ASV. O Ibama está bem consciente deste fato, e já comunicou ao empreendedor, pelo ofício 448/04 e 240/05 (através de parecer anexo), que a continuidade do processo de licenciamento se dará a partir do momento que o empreendedor apresente documento formal com a intenção do GEFAC em iniciar as obras.

O documento citado não foi apresentado até o momento. Foi justificado pelo empreendedor, em reunião com o Ibama em maio de 2005, que ainda não há um prognóstico claro com relação ao início das obras. Porém, assim que o tiverem, encaminharão, além do documento se comprometendo a reiniciar as atividades do empreendimento, os cronogramas de implantação dos programas ambientais e realização dos estudos.

**EM BRANCO**


Um ponto fundamental a lembrar é que a Autorização de Supressão de Vegetação N° 28/2002 está vencida desde novembro de 2003, sem a qual entende-se não ser possível o início das obras, pois as áreas destinadas à instalação do canteiro de obras, por exemplo, não podem ser desmatadas. A Licença de Instalação N° 190/2002, de 30 de setembro de 2002, estará vencendo em setembro do corrente ano.

No momento, não há muito o que o Ibama fazer. O requerimento de Renovação de LI já foi protocolado neste Instituto em junho de 2005, entretanto, não foi apresentado o compromisso da retomada das atividades, nem qualquer complementação, e tampouco os cronogramas de implantação do programas ambientais. O Ibama já comunicou recentemente ao empreendedor, por meio dos officios CGLIC 331/05 e DILIQ 240/05, algumas das pendências a serem sanadas. É de conhecimento do empreendedor, como exposto na reunião de junho de 2005, que sem o cumprimento das solicitações e atendimento das condicionantes de LI, a mesma não será renovada. Apenas na ocasião da entrega destes documentos, que caberá ao Ibama reavaliar os cronogramas apresentados e informar o empreendedor das demandas identificadas, estipulando novos prazos para o seu cumprimento, se for caso.

#### IV. CONCLUSÃO

Entendo, então, que não há perigo de demora como requer o MPF. Não existe nenhuma possibilidade de se iniciarem as obras num futuro próximo, já que a ASV n° 28/02 está vencida, e mesmo a LI n° 190/02 estará vencendo em setembro próximo. De difícil compreensão é o fato do Ibama ser considerado réu por mais uma ação do MPF para este empreendimento, já que é este Instituto um dos principais interessados em que empreendedor atenda todas as condicionantes das licenças e cumpra todas as exigências feitas por nós mesmos e também pelo MPF. É de meu entendimento que este é o momento (Renovação de LI) de serem reavaliadas as pendências ou eventuais erros que possam ter ocorrido ao longo de todo o processo de licenciamento, inclusive em conjunto com o Ministério Público Federal, exigindo junto ao empreendedor que sejam cumpridas todas as exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, se este ainda tiver interesse em dar continuidade ao empreendimento.

À consideração superior,

  
**Rodrigo dos Santos Coutinho**  
Analista Ambiental  
IBAMA/DILIQ/CGLIC

EM BRANCO



|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 817     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | 400     |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 72/2005 - /COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 24 de junho de 2005.


A: Divisão Jurídica da GEREX de Goiânia/GO  
A/C: Dr. Cláudio Aires Moreira Camarço

**Assunto:** AHE Serra do Facão.

Senhor Procurador,

1. Encaminho em anexo documento com a petição inicial do Ministério Público Federal acerca da nova Ação Civil Pública contra o empreendimento AHE Serra do Facão. Lembro que esta Coordenação já tirou cópia do referido documento.

Atenciosamente,

  
**Moira Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento

**EM BRANCO**

# GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar - 04717-004 São Paulo - SP - Fone 11-2122-0400

**GEFAC-041/05**

São Paulo, 27 de junho de 2005

|                |
|----------------|
| Fls.: 818      |
| Proc.: 1342/98 |
| Rubr.: 4ee     |

**Ao**

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C  
70.800-200 – Brasília – DF

**At.:** Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior  
M.D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** UHE Serra do Facão  
Respostas ao Ofício 240/2005/DILIQ/IBAMA, de 16 de maio de 2005

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 8343

**DATA:** 28/06/05  
**RECEBIDO:** A.

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício nº 240/2005 de 16 de maio de 2005, vimos, através deste, prestar os esclarecimentos e informações solicitadas no que tange ao atendimento às condicionantes da LI Nº 190/2002, emitida em 30 de setembro de 2002.

No mencionado ofício, Va. Sa. procedeu à análise relativa ao atendimento total ou parcial a determinados itens da referida LI e de ofícios referidos na mesma, em relação à qual passamos a esclarecer os seguintes pontos:

O estabelecimento de um cronograma para início das obras de implantação do empreendimento, está vinculado ao restabelecimento da sua viabilidade econômica, que restou profundamente impactada com as mudanças estruturais promovidas no ambiente regulatório, com a adoção do novo Modelo do Setor Elétrico.

Vale enfatizar que o empreendimento do AHE Serra do Facão teve sua concessão obtida pelas empresas do GEFAC num ambiente regulatório onde a concessão era outorgada através de leilão público para o empreendedor que se dispusesse a ofertar o maior lance pelo uso do bem público, situação diametralmente oposta da atual diretriz governamental, onde a concessão é conferida ao empreendedor que ofertar a menor tarifa futura de energia, o que, na prática, significa dizer que o AHE Serra do Facão perdeu competitividade, pois está sujeito a um determinado pagamento pela exploração da concessão, que torna o custo da sua energia gerada impraticável e proibitivo quando comparado aos aproveitamentos hidrelétricos que serão licitados sob a égide do novo modelo.

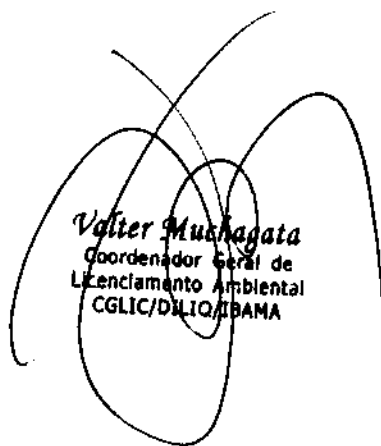
Para corrigir tal situação, a Direção do GEFAC está em entendimentos com o MME, para que este, em atuação conjunta com outros Ministérios envolvidos, e a ANEEL, modifique o



À COLIC-MOARA

VERIFICAR A CONSISTÊNCIA DAS  
INFORMAÇÕES APRESENTADAS, E  
CASO NECESSÁRIO ATUALIZAR  
RESPOSTA ELABORADA NO CONTEXTO  
DA QUESTÃO JUDICIAL EM CURSO,  
QUE PRESSUO SOBRE O R-PROGRAMENTO

28.06.05

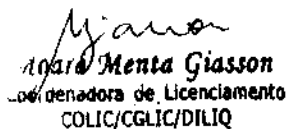


Valter Muchagata  
Coordenador Geral de  
Licenciamento Ambiental  
CGLIC/DILIC/IBAMA

AOS TÉCNICOS FABIOLA, ALEXANDRE  
E RODRIGO,

PARA ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS DO  
GETAR.

1.7.05



Inara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

# GEFAC - Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar - 04717-004 São Paulo - SP - Fone 11-2122-0400

|                |
|----------------|
| Fis.: 819      |
| Proc.: 1342/90 |
| Pubr.: J. de   |

sistema de ônus que o AHE Serra do Facão está submetido, de forma a devolver-lhe a competitividade e viabilizando a sua implantação.

Em vista de ainda não termos a definição do prazo para que as referidas adequações econômicas sejam concretizadas, o GEFAC não possui data para dar início às atividades de construção da Usina. Nessa situação, justifica-se, portanto, a execução parcial dos programas ambientais e condicionantes das licenças, justamente daqueles que façam sentido de serem executados antes do início das obras, situação em que ainda não ocorre nenhum impacto decorrente da sua implantação.

Superado o obstáculo da retomada da viabilidade econômica do empreendimento, e após a solução das pendências legais que são de conhecimento do IBAMA, e que determinam ao Instituto a suspensão da LI Nº 190/2002, será apresentado pelo GEFAC um novo cronograma de implantação, que levará em conta os prazos estabelecidos no cronograma encaminhado a ANEEL pela carta GEFAC-023/04, de 04 de março de 2004, para execução das obras, ou seja de 31 meses entre o início das obras e o início do enchimento do reservatório, de 39 meses entre o início das obras e a geração comercial da primeira unidade e de 41 meses para geração comercial da segunda unidade.


Para elaboração desse cronograma há que se considerar ainda que em função do planejamento executivo das obras e das condições hidrológicas locais, o início das obras deverá estar compreendido entre os meses de março e agosto.

Assim, tão logo seja possível ao GEFAC estabelecer a data de início das obras e o cronograma de construção do empreendimento, todos os cronogramas informados no PBA serão revisados e encaminhados ao IBAMA, para estabelecimento das bases de acompanhamento do avanço da execução dos programas ambientais.

Da mesma forma, quando da definição pelo GEFAC do início das obras, será requerida ao IBAMA a renovação da ASV, que se encontra vencida desde novembro/03, sem o que a implantação do canteiro de obras não poderá ser feita.

Prestados os esclarecimentos iniciais em relação às perspectivas de data para o efetivo início das obras do AHE Serra do Facão, ao tempo em que nos comprometemos a manter o IBAMA informado acerca da evolução desse assunto, passamos a responder aos itens específicos do ofício em tela.

Em relação ao condicionante 2.2, julgado parcialmente atendido, temos a esclarecer que o GEFAC tem encaminhado regularmente, a esse prestigioso Instituto, relatórios semestrais de acompanhamento da implantação dos programas ambientais, que refletem o estágio de paralisação do empreendimento AHE Serra do Facão, sem ter sido dado início às obras, reportando apenas as poucas providências requeridas para a situação de ainda não terem ocorrido impactos a serem medidos e/ou monitorados pelos referidos programas. Portanto,



**EM BRANCO**

# GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar – 04717-004 São Paulo – SP – Fone 11-2122-0400

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 820     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Aut.:  | see     |

os referidos relatórios devem ser analisados sob a perspectiva de um empreendimento paralisado.

No que tange ao item 1, do ofício No 786/2002 – IBAMA/DILIQ, de 30 de setembro de 2002, mencionado na condicionante 2.25 da LI do AHE Serra do Facão, entendemos que a mesma foi atendida quanto à formatação e conteúdo do Plano Básico Ambiental- PBA, cujos programas e projetos atendem a estruturação citada na referida condicionante. Justificamos que parte das informações solicitadas no referido item somente poderá ser atendida quando da execução do processo de licitação seguida da decisão sobre que empresas ou instituições serão contratadas, em um ambiente de livre concorrência, para a execução dos referidos programas. Na medida que os programas sejam mobilizados, passaremos a ter intercâmbio com as áreas específicas do IBAMA, para aprovar os termos de referência e escopo de contratação, bem como para atestar a qualificação das equipes técnicas que serão envolvidas.

Em relação ao item 2.18, relativo ao monitoramento da ictiofauna, o GEFAC contratou a execução imediata de campanhas de amostragem, através da contratação do Dr. Professor Volney Vono, do Departamento de Zoologia, ICB, da Universidade Federal de Minas Gerais. Paralelamente às campanhas de amostragem de ictiofauna, o GEFAC estará realizando campanhas de avaliação da qualidade das águas, de forma a poder inter-relacionar e cruzar esses dados com os dados relativos a fauna aquática.

Nesse sentido, já foi contratada a empresa KOLTEC, para a realização de amostragens da qualidade de água em todos os pontos definidos no Programa de Monitoramento previsto no PBA e ajustado conforme condicionante 2.10 da LI.

Em referência ao item 2.19, que solicita a elaboração de curvas de ocorrência espécie-área para todos os dados relacionados ao meio biótico, entendemos ser perfeitamente compatível e necessário de ser aplicada aos programas de levantamento / monitoramento da fauna, inventário e resgate da flora, bem como será aplicado ao programa de ictiofauna, cujas amostragens foram retomadas conforme relatado acima.

Em relação aos outros dados do meio biótico, notadamente flora e fauna, tais curvas ainda não foram desenvolvidas em função dos referidos programas ainda não terem sido mobilizados, não havendo a condição de executá-los antes da decisão de início efetivo das obras. Em vista da abrangência desses programas ao nível da área de influência direta do empreendimento, em mais de 21.000 ha de área de abrangência, os mesmos somente se justificam após a efetiva comprovação da viabilidade econômica do empreendimento, havendo tempo hábil para obter a condição de background, ou seja, a ocorrência de flora e o comportamento da fauna, nos três anos que antecedem a conclusão das obras necessária a formação do reservatório.



**EM BRANCO**



Em resumo, o empreendedor está aguardando a decisão sobre a efetiva viabilização do empreendimento para encetar o início dos programas que exigem a mobilização de vultosos recursos, pois, tomada a decisão de iniciar as obras, haverá tempo hábil de obter as informações de base, em todas as condições de sazonalidade, antes que ocorram os efeitos do empreendimento na área do futuro reservatório.

A elaboração de curvas de ocorrência espécie-área com base em dados do EIA/RIMA não é factível pois as informações ali dispostas correspondem a apenas duas campanhas de amostragem, número esse insuficiente para permitir a organização de um histórico de informações. Ao término das campanhas ora em andamento para monitoramento da ictiofauna serão apresentadas as respectivas curvas de ocorrência espécie-área abrangendo toda a sazonalidade requerida.

No que concerne ao condicionante 2.25, item 2, do ofício No 786/2002 – IBAMA/DILIQ, de 30 de setembro de 2002, o mesmo também é tratado no condicionante 2.16 da mesma LI, o qual foi respondido em Novembro de 2002, através do relatório "Atendimento às Condicionantes da Licença de Instalação No. 190/2002" entregue ao IBAMA, nessa ocasião (Anexo I).

Enfatizamos que o mencionado condicionante estabelece que os estudos relativos a Corredores Ecológicos deverão ser realizados anteriormente ao enchimento do reservatório, em períodos diferenciados, de forma a atender a sazonalidade, o que é perfeitamente possível, tendo em vista que existirão, no mínimo, 31 meses para execução dos referidos estudos, entre o início da construção e a data de início do enchimento do reservatório.

Os estudos de corredores ecológicos devem estar fundamentados nos resultados da execução do Programa de Conservação da Flora e da Fauna, no qual estará inserida a temática dos corredores ecológicos como medida adicional de proteção de elementos da biodiversidade, sendo tais informações pré-requisitos para que seja possível desenvolver uma estratégia de conservação efetiva, que deverá sobrepor-se à implantação da Área de Preservação Permanente em todo o entorno do reservatório.

Portanto, quando da execução do Programa de Conservação da Flora e Fauna, no período anterior ao enchimento do reservatório, será factível incorporar os requisitos do condicionante 2.16, bem como as recomendações do item 2 do mencionado ofício, havendo tempo hábil para execução dos estudos de corredores ecológicos, como estratégia de conservação do entorno do reservatório.

Em relação a esses estudos, cabe informar ainda, que os remanescentes de vegetação ao longo da área de implantação do reservatório do AHE Serra do Facão foram todos mapeados em escala 1: 10.000, e encontram-se indicados no documento denominado

**EM BRANCO**

# GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar - 04717-004 São Paulo - SP - Fone 11-2122-0400

|                |
|----------------|
| Fis.: 822      |
| Proc.: 1342/98 |
| Autbr.: JEU    |

“PBA - Corredores Ecológicos - Abril/2002”. Nesse documento são também indicadas as possíveis áreas destinadas a interligação dos remanescentes para formação dos corredores ecológicos.

Finalmente, para atendimento aos itens 12 e 13 do ofício No 786/2002 – IBAMA/DILIQ, de 30 de setembro de 2002, citado no condicionante 2.25, que tratam respectivamente da elaboração de uma planta geral do empreendimento, indicando todos os pontos de monitoramento, e integrando os programas ambientais; e do estabelecimento de uma área de estudo para os meios físico e biótico que contemple a abrangência dos impactos causados a jusante da barragem, o GEFAC propõe a adoção da planta geral apresentada nesta correspondência na forma de Anexo II.

Na elaboração dessa planta geral, foram contempladas as recomendações do IBAMA, de integração dos programas ambientais, de definição de pontos de monitoramento para os meios físico e biótico a jusante da barragem, e de que as seções de amostragem de ictiofauna e qualidade da água fossem complementadas e remanejadas de forma a que as coletas de ambos os programas sejam executadas nos mesmos locais.

Atenciosamente,



João Augusto Pestana  
Diretor

ANEXO I - Relatório “Atendimento às Condicionantes da Licença de Instalação No. 190/2002”

ANEXO II - Planta de Localização dos Pontos de Monitoramento dos Meios Físico e Biótico

EM BRANCO



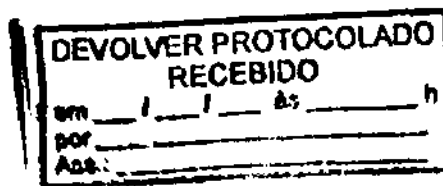
EM BRANCO

Fls.: 824  
Proc.: 1342/98  
Rubr.: *pre*

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04217-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-048/05  
São Paulo, 30 de junho de 2005



A sua Senhoria o Senhor  
Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília/DF

Assunto: Representação do GEFAC em Brasília


Senhor Diretor,

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para informar que, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, a representação do GEFAC em Brasília, está a cargo do Geólogo Alarico Jácomo.

Dessa forma solicitamos que qualquer pedido local de informações, ou mesmo instruções da parte desse Instituto ao GEFAC, seja encaminhada ou tratada com o Sr. Alarico, que poderá ser acessado pelo telefone 3323-4120, em nosso escritório em Brasília, sito a SCS - Quadra U - Bloco F - Ed. Camargo Corrêa, 14º andar, CEP 70.397-900.

Informamos ainda que, a disponibilização do canal de interlocução em Brasília tem tão somente a intenção de agilizar e facilitar a comunicação desse Instituto com o GEFAC, e que, em qualquer momento, esta Diretoria está a disposição do IBAMA para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
João Augusto Chagas Pestana  
Diretor

01 JUL 2005

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA

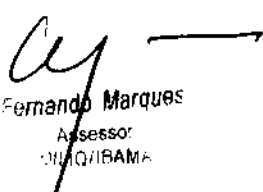
Nº: 8506

DATA: 01/07/05

RECEBIDO: *A*

A  
CGLIC

01/07/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
MUNICIBAMA

A COLIC - Moana

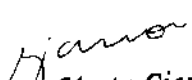
Em 01.07.05

  
Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

Ao TEC. AUXILIAR,

PT ANEXAR AO PROCESSO.

04.07.05

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



# GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar – 04717-004 São Paulo – SP – Fone 11-2122-0400

|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 825     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | 102     |

**GEFAC-042/05**

São Paulo, 28 de junho de 2005

**Ao**

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C  
70.800-200 – Brasília – DF

**At.:** Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior  
M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** AHE Serra do Facão  
Publicação do requerimento de solicitação de Renovação de Licença de Instalação  
- AHE Serra do Facão

Prezado Senhor,

O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC vem, por meio desta, encaminhar a V. S<sup>a</sup>. os comprovantes da publicação, em jornais de grande circulação e no Diário Oficial da União, do comunicado do requerimento, a esse Instituto, da Renovação de Licença de Instalação do empreendimento AHE Serra do Facão.

A mencionada publicação atende ao requisito legal da Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986.

O anúncio supra citado foi publicado nos jornais de Goiás (O Popular), Minas Gerais (Diário do Comércio) e no Diário Oficial da União, de acordo com os comprovantes em anexo.

Sendo o que tínhamos a expor nesta oportunidade, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

  
João Augusto Pestana  
Diretor

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº:8505

**DATA:** 01/07/05  
**RECEBIDO:** 

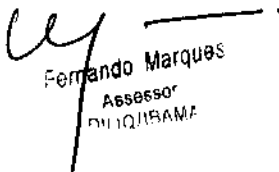
**Anexos:**

- (1) Página 12 do Diário do Comércio, de 17/06/2005
- (2) Página 9 do O Popular, de 17/06/2005
- (3) Página 99 do DOU, de 17/06/2005

01 JUL 2005

A  
CGLIC


01/07/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
DILIQ/BAMA

A COLIC - Moana  
Em 01.07.05

  
Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

À REC. ALEXANDRE,  
FAVOR ANEXAR AO PROCESSO.  
04/07/05

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

**PUBLICAÇÃO EDITAL**  
**O POPULAR**

**Sexta-feira, 17 de junho de 2005**

**Pág.9**

**AHE Serra do Facão**

**Requerimento de Renovação da Licença de Instalação**

O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Renovação da Licença de Instalação para o empreendimento Usina Hidrelétrica Serra do Facão, situada no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão/GO e Davinópolis/ GO, com seu reservatório localizado na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

João Augusto Chagas Pestana - Diretor

**DIÁRIO DO COMÉRCIO**

**Sexta-feira, 17 de junho de 2005**

**Pág.12**

**AHE Serra do Facão**

**Requerimento de Renovação da Licença de Instalação**

O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Renovação da Licença de Instalação para o empreendimento Usina Hidrelétrica Serra do Facão, situada no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão/GO e Davinópolis/ GO, com seu reservatório localizado na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

João Augusto Chagas Pestana - Diretor

**EM BRANCO**

Fis.: 827

Proc.: 1542/90

Rubr.: 42

**PUBLICAÇÃO EDITAL**  
**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**Seção 3 - Nº115, sexta-feira, 17 de junho de 2005**

**Pág.99**

**AHE SERRA DO FACÃO**

**AVISO DE LICENÇA**

O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão -GEFAC torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Renovação da Licença de Instalação para o empreendimento Usina Hidrelétrica Serra do Facão, situada no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão/GO e Davinópolis/ GO, com seu reservatório localizado na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

**JOÃO AUGUSTO CHAGAS PESTANA**  
Diretor

EM BRANCO



|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 828     |
| Proc.: | 1242/98 |
| Rubr.: | 10      |

Deputado Estadual

**Mauro Rubem**  
MANDATO POPULAR

Ofício nº 198/05

Goiânia, 30 de junho de 2005.

Ilmo. Senhor

**Dr. Luiz Felipe Kunz Junior**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

70818-900 – Brasília - DF

Telefone: 61 3316-1282

Fax: 61 3225-0564

E-mail: [luiz.kunz-junior@ibama.gov.br](mailto:luiz.kunz-junior@ibama.gov.br)**Ref: Renovação de Licença**

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, nós, membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Rios do Cerrado e de entidades da sociedade civil, nos dirigimos a Vossa Senhoria para informar que somos contrários à renovação da Licença de instalação da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – Gefac. Lembramos que não existe estudo técnico consistente indicando a necessidade de instalação dessa Usina e, que, nessa área, habitam e trabalham, há séculos, centenas de famílias de pequenos agricultores.

Tramita na Procuradoria Federal da República e no Ministério Público Estadual um pedido de suspensão de licenciamento de obras de construção de usinas hidrelétricas apresentado por diversas organizações da sociedade civil, encabeçadas pela Associação dos Geógrafos Brasileiros (AGB) e pelo Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB).

Sem mais para o momento, coloco-me à inteira disposição de Vossa Senhoria, para contribuir em tudo aquilo que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**MAURO RUBEM**

Deputado Estadual – PT/GO

Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

Jhsf

A COLIC - Moara

Em 04.07.05

*PM*

Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

AO TÉCNICO ALEXANDRE,

PARA CONHECIMENTO.

04.04.05

*Moara*

Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIO





|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | B29     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | lee     |

## DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002836/05

Nº Original : 197/05

Interessado : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIANIA

Data : 5/7/2005

Assunto : MANIFESTA CONTRARIO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA USINA  
HIDRELETRICA SERRA DO FACAO, DO GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS SERRA  
DO FACAO. (PROT. Nº 13898/05-00).

---

## ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 5/7/2005 08:49:59

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

Assinatura da Chefe do(a) GABIN

Confirmando o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

06 JUL 2005

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 8659  
**DATA: 05/07/05**  
**RECEBIDO:** *lf*

EM BRANCO



**Ministério do Meio Ambiente  
Gabinete da Ministra**

|                |
|----------------|
| Fls.: 030      |
| Proc.: 1342/98 |
| Rubr.: 46      |

**Protocolo Geral N° 00000.013898/2005-00**

**Data do Protocolo:** 01/07/2005

**Hora do Protocolo:** 09:58:31

**N° do Documento:** 197

**Data do Documento:** 30/06/2005

**Tipo do Documento:** OFICIO

**Procedência:** [ASSEMBLEIA LEGISLATIVA] [BRASIL] [GO] [Goiânia]  
**Endereço:** ALAMEDA BURITIS, DOS 231, GABINETE 205, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA, GO. BRASIL, CEP: 74015-080

**Signatário/Cargo:** Deputado Estadual Mauro Rubem - PT/GO - Comissão de Direitos Humanos - Frente Parlamentar em Defesa do Rios do Cerrado

**Resumo:** Manifesta contrário à renovação da Licença de Instalação da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC. Propõe agendamento de audiência.

**Cadastramento:** [Ministério do Meio Ambiente] [Gabinete da Ministra] [Luiz Martins Rodrigues]

**REGISTREA TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.**

**Data da Tramitação:** 01/07/2005

**Hora da Tramitação:** 10:06:11

**Destino:** [Chefia de Gabinete da Ministra]

**Despacho:** [Ministério do Meio Ambiente] [Gabinete da Ministra] [Luiz Martins Rodrigues]

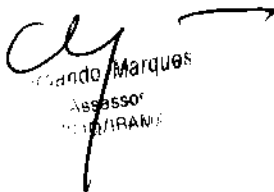
**REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES**

**DOCUMENTOS APENSADOS**


|  |  |
|--|--|
| <p>1°</p> <p>Ao IBAMA, DAI e SQA<br/>P/ conhecimento</p> <p align="right">Basilio Alves Margarido Neto<br/>Chefe do Gabinete</p> | <p>2°</p>  |
| <p>3°</p>  | <p>4°</p>  |
| <p>5°</p>  | <p>6°</p> <p align="right">MMA - IBAMA<br/>Documento<br/>10100.002836/05-61<br/>GABIN<br/>Data: 05/07/05 Pra</p> |

A  
CGLIC

06/27/05

  
Orlando Marques  
Assessor  
LICENCIAMENTO

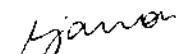
A CGLIC. Moara  
Em 08.07.05

  
Paula Márcia Salvador de Melo  
Analista Ambiental

Ao TEC. ALEXANDRE,

PI ANEXAR AO PROCESSO.

11.1.05

  
Moara Menta Grasson  
Coordenadora de Licenciamento  
CGLIC/CGLIC/DILTQ

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 831     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | 40      |



Deputado Estadual

**Mauro Rubem**   
 MANDATO POPULAR

Ofício nº 197/05

Goiânia, 30 de junho de 2005.

Exma. Senhora  
**Marina Silva**  
 Ministra do Meio Ambiente  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º Andar  
 70068-900 – Brasília – DF  
 Fax: 61 4009-1755

013898/2005  
 MIA - Ministério do Meio Ambiente  
 Nº  
 Data: 01/07/05  
 Rubem

**Ref: Renovação de Licença**

Senhora Ministra,

Ao cumprimentá-la, nós, membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Rios do Cerrado e de entidades da sociedade civil, nos dirigimos a Vossa Excelência para informar que somos contrários à renovação da Licença de Instalação da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – Gefac. Lembramos que não existe estudo técnico consistente indicando a necessidade de instalação dessa Usina e, que, nessa área, habitam e trabalham, há séculos, centenas de famílias de pequenos agricultores.

Tramita na Procuradoria Federal da República e no Ministério Público Estadual um pedido de suspensão de licenciamento de obras de construção de usinas hidrelétricas apresentado por diversas organizações da sociedade civil, encabeçadas pela Associação dos Geógrafos Brasileiros (AGB) e pelo Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB).

Senhora Ministra, solicitamos, ainda, o agendamento de uma audiência para melhor esclarecermos essa questão.

Sem mais para o momento, coloco-me à inteira disposição de Vossa Excelência, para contribuir em tudo aquilo que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**MAURO RUBEM**

Deputado Estadual – PT/GO

Presidente da Comissão de Direitos Humanos

Coordenador da Frente Parlamentar em defesa dos Rios do Cerrado.

EM BRANCO



|                |
|----------------|
| Fls.: 832      |
| Proc.: 1342/98 |
| Rubr.: Aee     |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

Memo nº 166/2005/IBAMA-DIJUR/GO

Goiânia, 18 de julho de 2005.

**Para: DILIQ/CGLIC/COLIC**

Aos cuidados da Sra. **Moara Giasson** - Coordenadora da COLIC

Assunto: concessão de liminar referente à AHE Serra do Facão e pedido de elementos para defesa judicial

Senhora Coordenadora,

Notício, através deste memorando, a concessão de liminar na Ação Civil Pública nº 2005.35.00.010705-1, pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, para "... *declarar a suspensão da eficácia da Licença Ambiental Prévia nº 117/2002 e da Licença Ambiental de Instalação nº 190/2002, relativas ao empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico de Serra do Facão*".

Diante dos termos do Parecer Técnico nº 68/2005-COLIQ/CGLIQ/DILIQ, no qual se admite algumas incorreções com relação ao processo de licenciamento do empreendimento e da liminar que acaba de ser concedida, solicito à Vossa Senhoria que se manifeste conclusivamente a respeito do posicionamento do IBAMA na referida questão.

Ainda, solicita complementação àquele parecer técnico suso mencionado, com argumentos técnicos capazes de refutar os da 4ª Câmara, para fins de contestar o pedido formulado pelo Ministério Público Federal na referida Ação Civil Pública.

Informo que a referida decisão quanto ao posicionamento do IBAMA deverá ser encaminhada no prazo máximo de 10 dias, para que, se for o caso, possa a Procuradoria em Goiás interpor o recurso cabível, e que o prazo para a resposta desta Coordenadoria quanto aos elementos técnicos suscitados pelo MPF e que fundamentaram a

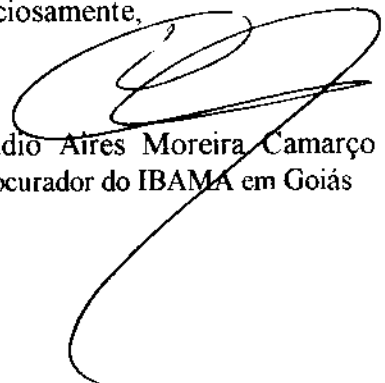
**EM BRANCO**



|                   |
|-------------------|
| Fls.: 833         |
| Proc.: 1342/98    |
| Rubr.: <i>flc</i> |

decisão judicial em anexo é de 40 dias, considerando o prazo judicial de 60 dias para apresentação da peça contestatória.

Atenciosamente,



Claudio Aires Moreira Camarço  
Procurador do IBAMA em Goiás

EM BRANCO

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 134     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | 126     |



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**



Excelentíssimo Doutor Juiz Federal da 4ª Vara da Seção  
Judiciária do Estado de Goiás

Processo n. 2005.35.00.010705-1

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Autor: Ministério Público Federal

Réu: IBAMA

**O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia federal criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1.989, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com sede em Brasília-DF e representação regional na Gerência Executiva em Goiás, localizada na Rua 229, nº 95, Setor Universitário, nesta Capital, pelo Procurador Federal que ao final assina - Matrícula SIAPE n. 1219891, habilitado ex lege (Lei nº 9.469/97, art. 9º), vem à digna presença de Vossa Excelência, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em GOIÁS, em razão do determinado no despacho de fl. 59 dos autos, informar o que se segue:

EM BRANCO

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 835     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | 16      |

IBAMA  
M. Meio Ambiente  
Proc. 2137/05  
Fis. 127  
Rub. E

1. Em apertada síntese, pretende o parquet federal, em sede de Ação Civil Pública, a anulação das licenças ambientais emitidas pelo IBAMA para o empreendimento AHE Serra do Facão.

2. Para não soar redundante com o Parecer Técnico n° 68/2005, fundamentador desta peça, nos privaremos de reescrever o histórico do licenciamento do empreendimento para, indo diretamente ao ponto nevrálgico da questão trazida à baila, demonstrar que o IBAMA em momento algum se ~~mostrou omissivo quanto aos problemas ambientais que poderiam~~ advir do desenvolvimento do empreendimento.

3. Diversos foram os documentos expedidos pelo corpo técnico do IBAMA com cobranças ao empreendedor referentes aos estudos e medidas complementares a serem tomadas, como os pareceres n° 020/02, 198/02, 239/02, 280/02, 48/05 e 49/05, os ofícios de n° 682/02, 786/02, 448/04, 240/05 e 331/05, a Informação Técnica n° 14/04, bem como as condicionantes contidas nas licenças prévia e de instalação e na Autorização de Supressão de Vegetação (documentos estes constantes da cópia do processo administrativo de licenciamento do IBAMA juntado pelo autor da ação).

4. O IBAMA, durante a análise do licenciamento, e através de estudos e vistorias técnicas, concluiu pela viabilidade ambiental do empreendimento, sem desconsiderar algumas deficiências técnicas existentes no processo. No intuito de saneá-las, todas foram contempladas nas condicionantes das licenças emitidas e nos expedientes encaminhados ao empreendedor.

EM BRANCO

EM BRANCO

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 836     |
| Proc.: | 1342/90 |
| Rub.:  | ARe     |

Maio Ambiente  
Proc. 21.37/05  
Fis. 129  
Rub. [assinatura]

Alguns problemas ambientais importantes não foram implantados até o momento e alguns documentos não foram entregues. Entretanto, entendemos ser possível que o processo de licenciamento ambiental seja continuado. Cabe salientar que, para que sejam implantados alguns programas ambientais é necessário que a LI esteja válida. É importante, contudo, que a LI esteja válida. É importante, contudo, que o empreendedor não inicie as obras antes da retomada da implantação dos programas. Para isso, o empreendedor deverá formalizar através de ofício o propósito de dar continuidade ao projeto de implantação da AHE e apresentar cronograma atualizado, contemplando a execução das obras e programas ambientais. Neste sentido, novos prazos poderão ser estipulados para o pleno atendimento dos itens faltantes.

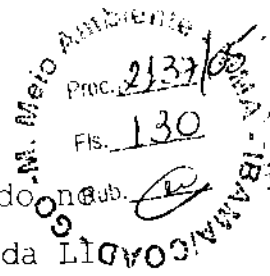
Lembramos novamente que, no caso do AHE Serra do Facão, não se iniciaram quaisquer atividades de supressão de vegetação e mesmo de construção. A Licença de Instalação N° 190/2002, de 30 de setembro de 2002, estará vencendo em setembro do corrente ano. A Autorização de Supressão de Vegetação N° 28/2002 está vencida desde novembro de 2003, sem a qual entende-se não ser possível o início das obras, pois as áreas destinadas à instalação do canteiro de obras, por exemplo, não podem ser desmatadas. Na ocasião da análise dos requerimentos de renovação da autorização de supressão e licença, caberá ao Ibama reavaliar os cronogramas a serem apresentados e informar o empreendedor das demandas identificadas, estipulando prazos para o seu cumprimento.

9. Este documento formal de intenção de continuidade do empreendimento não foi apresentado até o momento e, em reunião realizada em maio deste ano no IBAMA-sede, o empreendedor informou que ainda não havia um prognóstico claro com relação ao início das obras, mesmo porque havia uma decisão judicial condicionante.

EM BRANCO



|                |
|----------------|
| Fls.: 837      |
| Proc.: 1342/98 |
| Rubr.: Ate     |



10. Não obstante, de acordo com o conteúdo do Parecer Técnico nº 68/2005, o requerimento da renovação da Licença já foi protocolizado no IBAMA neste mês de junho. O IBAMA comunicou recentemente ao empreendedor, por meio dos ofícios 331/05 e 240/05, algumas das pendências a serem saneadas de imediato. E é do conhecimento do empreendedor que sem o cumprimento das solicitações e atendimento das condicionantes da LI, não será ela renovada.

11. Um ponto fundamental a ser novamente repisado é que a Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, documento necessário para o início das obras do empreendimento, está vencida desde o ano de 2003, o que impossibilita até mesmo o desmatamento das áreas destinadas à instalação do canteiro de obras.

Por todas estas razões, aliado ao velado interesse do empreendedor no desenvolvimento do empreendimento AHE Serra do Facão, entende o IBAMA ser infrutífera e inócua a antecipação de tutela requerida pelo MPF diante da decisão já exarada pela Desembargadora Federal Maria Isabel Galotti Rodrigues, em sede liminar, no Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4, que ao condicionar a eficácia da Licença de Instalação emitida ao cumprimento das condicionantes ali elencadas vetou, na verdade, o início da implantação do empreendimento.

Por estar em sintonia com o posicionamento do *parquet* federal, especialmente no que tange ao entendimento de que a lei ambiental deve ser bem aplicada e que o licenciamento em tela deve prosseguir se, e somente se, todas as condicionantes ambientais forem atendidas de maneira

**EM BRANCO**

|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 838     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | Alc     |

Meio Ambiente  
Proc. 2137/05  
Fls. 131  
Rub. a  
Ger  
OAB-IRAMAICAO

integral, e que o momento oportuno para este mister será a análise do pedido de prorrogação da LI, onde poderão acrescentadas as complementações pertinentes indicadas pela 4ª Câmara Técnica, pede o IBAMA seja corrigida a sua posição processual, transmudando-a do pólo passivo para o pólo ativo. E, no sentido de complementar a instrução do feito e corroborar com a formação do convencimento de Vossa Excelência antes da apreciação do pedido de antecipação de tutela, o IBAMA requer digno-se Vossa Excelência em determinar a realização, em caráter de extrema urgência, de ~~audiência preliminar, onde deverão estar presentes os técnicos da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA, bem como os do Ministério Público Federal e os do empreendedor, cujos esclarecimentos são de fundamental relevância para a compreensão da real situação do processo de licenciamento deste empreendimento e de todos os demais fatos mencionados nesta ação e que embasam o pedido liminar formulado.~~

Nestes termos,  
pede deferimento.

Goiânia, 20 de junho de 2005.

**Claudio Aires Moreira Camarço**  
**Procurador Federal**  
Mat. SIAPE 1019891  
OAB-GO 16.430

EM BRANCO



Fis.: 839  
 Proc.: 1342/98  
 Rubr.: Jec

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

UNIVERSITARIO

Proc. 1342/98  
 Fis. 01  
 Rubr. Jec  
 GOIÁS - M. Meio Ambiente  
 IBAMA - GOIÁS

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
 4ª VARA FEDERAL

**PROCESSO:** 2005.35.00.010705-1  
**CLASSE:** 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
**AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
**RÉU:** IBAMA-INST.BRAS.MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAVEIS E OUTROS.



**CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE IBAMA-INST.BRAS.MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAVEIS**  
**CPF:**   
**ENDEREÇO:** Rua 229 nº 95, Setor Universitário, Goiânia-GO

**FINALIDADE:** DAR CIÊNCIA dos termos da Ação para, querendo, respondê-la, no prazo de 60 dia(s) e intimar da decisão de DEFERIU PARCIALMENTE o pedido de liminar.  
**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados (art. 285 do CPC).  
**ANEXO:** Cópia da petição inicial e da(o) decisão/despacho de fls. 122/126.

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
 RUA 19, N 244 - CENTRO 5 ANDAR  
 GOIANIA-GO  
 CEP: 74.030-090

Expedi este mandado por ordem do Juízo Federal da 4ª VARA FEDERAL/GO.

GOIANIA, 12 de Julho de 2005.

**ANA PAULA LONDE BARROSO**  
 Diretor(a) de Secretaria da 4ª Vara

*Recd. em  
 13/07/05 às 15:40hs  
 Nilce Maria Sampaio Lemos de Paula  
 Chefe DJUR/Substituta*

*ao Sr. Cláudio  
 por providência  
 em 13/07/05*

*Nilce Maria Sampaio Lemos de Paula  
 Chefe DJUR/Substituta*

**EM BRANCO**



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás  
4ª VARA

|              |
|--------------|
| 4ª Vara/SJGO |
| Fls. 122     |
| Rubrica      |

|                |
|----------------|
| Fls.: B40      |
| Proc.: 1342/98 |
| Rubr.: Aee     |



Processo nº 2005.35.00.010705-1

## DECISÃO

**Direito ambiental. Ação civil pública ajuizada pelo MPF. Aproveitamento hidrelétrico da Serra do Facão. Alegação de insuficiência técnica e legal do EIA/RIMA. Princípio da Prevenção. Liminar Deferida.**

I

Trata-se de ação civil pública, proposta pelo MPF contra o IBAMA e o GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão, a discutir a legalidade dos procedimentos relativos ao aproveitamento hidrelétrico dos mananciais existentes na Serra do Facão, especialmente do Rio São Marcos, que corta o Estado de Goiás até a divisa com Minas Gerais.

Em sede de liminar, pede-se: (a) a suspensão da eficácia da Licença Ambiental Prévia nº 117/2002 e da Licença Ambiental de Instalação nº 190/2002, relativas ao empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, bem como outras eventualmente expedidas em razão do mesmo empreendimento; (b) seja determinada ao IBAMA a complementação do EIA/RIMA elaborado para o empreendimento, de modo a atenderem-se as proposições técnicas constantes da Informação Técnica nº 185/2004 da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal; (c) que o IBAMA realize novas audiências públicas para o debate público do EIA/RIMA, de acordo com as proposições constantes da referida Informação Técnica nº 185/2004.

Ouvido na forma do art. 2º da Lei 8.437/92, o IBAMA manifestou-se às fls. 62-67. Disse que: (a) a despeito de algumas deficiências técnicas existentes no processo de licença ambiental do empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, as condições mínimas para a emissão das licenças ambientais haviam sido cumpridas; (b) por isso, optou por exigir que as correções das deficiências apuradas fossem efetivadas no decorrer do processo de implantação do empreendimento; (c) por decisão proferida pela Desembargadora Federal MARIA ISABEL GALOTTI, do TRF/1ª Região, no Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4, os efeitos da Licença de Instalação do empreendimento foram suspensos até que o empreendedor comprovasse o cumprimento de diversas condicionantes; (d) no mês de junho deste ano, o empreendedor requereu ao IBAMA a renovação da Licença de Instalação, mas essa renovação só será expedida após o atendimento das condições impostas pelo TRF/1ª Região; (e) o documento de Autorização de Supressão de Vegetação está vencido desde 2003, o que impossibilita o início das obras; (f) deseja aderir ao pólo ativo.

EM BRANCO



|              |
|--------------|
| 4ª Vara/SJGO |
| Fls. 123     |
| Rubrica 6    |

|                |
|----------------|
| Fls.: 041      |
| Proc.: 1342/08 |
| Rubr.: 40      |

As fls. 116-120, o MPF justificou a urgência da liminar requerida, após instado por despacho de fl. 85.

II

### **Preliminarmente**

Embora o IBAMA pleiteie aderir ao pólo ativo da ação, assume postura incompatível com a procedência do pedido. Isso porque, enquanto o MPF defende a necessidade de se renovar o EIA/RIMA, a autarquia entende correto o procedimento que antecedeu a emissão das licenças ambientais questionadas. Daí, mantenho o IBAMA no pólo passivo.

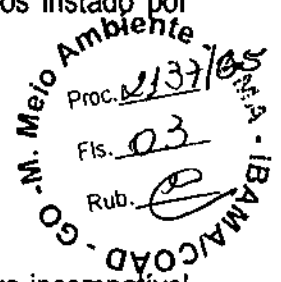
### **Do pedido de liminar**

Em razão da preocupação geral com a preservação dos recursos naturais, a defesa do meio ambiente foi consagrada como princípio constitucional a nortear a livre iniciativa (inciso VI do art. 170), cabendo ao Ministério Público protegê-lo por meio da ação civil pública (CF/88, art. 129, III). Nesse sentido, a CF/88 consagra o direito fundamental (de terceira dimensão) ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225). Bem por isso, o próprio Constituinte originário ratificou a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente (art. 225, § 1º, VI).

Por outro lado, não há dúvida quanto à necessidade de estudos de impacto ambiental antes da instalação dos empreendimentos tendentes ao aproveitamento hidrelétrico dos mananciais existentes na Serra do Facão. É notório que a formação dos lagos artificiais necessários à obtenção de energia hidrelétrica interfere, em grande medida, no meio ambiente. Daí se exigir, como visto, a elaboração de estudos a examinar não só a viabilidade do empreendimento no ponto de vista ecológico, mas também a definição de medidas mitigadoras dos impactos negativos ao meio ambiente. Tudo isso a equacionar, com base no princípio do desenvolvimento sustentável, o problema da conflituosidade entre os valores da preservação ambiental e do desenvolvimento econômico.

No caso, segundo estudos técnicos especializados (Informação Técnica nº 185/2004 da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal), haveria as seguintes irregularidades no EIA/RIMA elaborado:

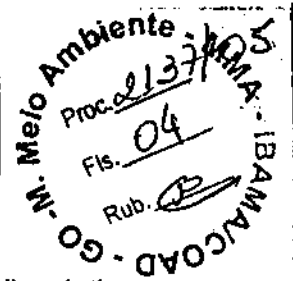
01. ausência de um Estudo Integrado da Bacia do Rio São Marcos;
02. ausência de avaliação dos efeitos sinérgicos e cumulativos dos impactos advindos dos outros aproveitamentos hidrelétricos previstos para a mesma bacia;
03. inexistência de estudo contundente sobre a viabilidade de um mecanismo de transposição de peixes;
04. inexistência de estudos sobre a circulação de fauna;



**EM BRANCO**

|                |
|----------------|
| Fls.: 842      |
| Proc.: 1342/98 |
| Rubric.: Ale   |

|              |
|--------------|
| 4ª Vara/SJGO |
| Fls. 124     |
| Rubrica      |



05. pendência das complementações exigidas pelo IBAMA dos estudos de diagnósticos, identificação e avaliação dos impactos e medidas mitigadoras quanto à flora a montante do futuro barramento;
06. ausência de inventário da flora aquática;
07. não-contemplação da extensão e do diagnóstico da área a ser reservada à nova área de preservação permanente (APP);
08. postergação das complementações constantes do Parecer nº 198/02 do IBAMA;
09. pendências das complementações referentes ao Programa de Conservação da Fauna e Flora;
10. omissão quanto aos estudos relativos à flora existentes a jusante da barragem;
11. falta de estudo de risco de eutrofização da água do futuro reservatório a ser formado pela usina;
12. adiamento da avaliação sedimentológica do rio São Marcos.

Entretanto, na qualidade de responsável pela aprovação do estudo de impacto ambiental - EIA e do relatório de impacto ambiental - RIMA, bem como pela concessão das licenças ambientais necessárias à implementação do projeto, o IBAMA concluiu pela viabilidade ambiental do empreendimento, por entender que as condições mínimas para a emissão das referidas licenças haviam sido cumpridas, razão pela qual optou em exigir que as complementações necessárias fossem efetivadas no decorrer do processo de implantação AHE Serra do Facão (fl. 64).

Nesse rumo, para negar a liminar, a despeito das muitas irregularidades apontadas pelo MPF, poder-se-ia sustentar, o EIA/RIMA aprovado pelo IBAMA conta com presunção de legitimidade, pois confeccionado pelas autoridades ambientais que detêm a competência administrativa e os quadros técnicos imprescindíveis à aferição dos riscos ao meio ambiente.

Contudo, verifica-se aqui colisão de princípios constitucionais, o que torna a espécie um "caso difícil" (*hard case*, na dicção de DWORKIN).

De um lado, situa-se o princípio da independência dos Poderes, a recomendar que o Judiciário, quando a questão de fundo é controvertida a ponto de pessoas razoáveis sobre ela não concordarem, deve presumir a legitimidade do ato administrativo. Trata-se de exteriorização do princípio da presunção de legitimidade dos administrativos.

Do outro lado, no direito ambiental, vigora o chamado princípio da prevenção ou da precaução. Por esse importante princípio, para assegurar a proteção ambiental contra o simples risco de dano, toda vez que houver dúvida razoável ou certo grau de incerteza quanto aos efeitos e repercussões nocivos que algum empreendimento possa causar ao meio ambiente, a intervenção ambiental não pode ser admitida.

Bem se vê, tanto o princípio da presunção de legitimidade dos administrativos quanto o da prevenção, na prática, implicam a inversão do ônus da prova. Porém, como decidir a questão quando há princípios a inverter o ônus da prova em sentidos reciprocamente contrários?

EM BRANCO

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 843     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | Aee     |

|              |     |
|--------------|-----|
| 4ª Vara/SJGO |     |
| Fis.         | 125 |
| Rubrica      | B   |

GO - Meio Ambiente -  
MA - IBAMA/COAD

Antes de responder a esse questionamento, ressalte-se, existe outro princípio constitucional que se alinha em favor do princípio da prevenção, o que enfraquece a aplicação concreta da presunção de legitimidade dos administrativos.

Competindo ao Ministério Público a função constitucional de proteger o meio ambiente, inclusive pelas vias judiciais, se se permitir a instalação do empreendimento questionado, o prestígio que porventura fosse dado à presunção de legitimidade do EIA/RIMA repercutiria negativamente quanto ao **princípio da inafastabilidade do controle judicial**. Como são irreversíveis as conseqüências ambientais que adviriam da instalação do empreendimento suspeito, à medida que o Judiciário, ainda que baseado no princípio da legitimidade dos atos administrativos, não inibisse a atividade atacada, estaria subtraindo-se do papel de apreciar pedidos voltados à proteção ambiental. A apreciação judicial sobre tema de grande importância ficaria esvaziada na prática, em razão da irreversibilidade da efetivação do ato que se questiona. Com isso, em nome da independência dos Poderes, o juízo chancelaria a atuação administrativa, furtando-se da missão assim de zelar pela efetiva prestação jurisdicional como, *a contrario sensu*, de garantir o princípio constitucional do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Só isso já seria suficiente para constatar a plausibilidade do pedido ministerial.

Contudo, há outros argumentos a somar-se.

Configurada colisão de princípios, cabe ao juiz interpretá-los de acordo com o postulado hermenêutico da **concordância prática** ou da **harmonização** (KONRAD HESSE). Por tal postulado, as normas em conflito devem ser harmonizadas por meio de juízo de ponderação que vise a preservar e a concretizar, na maior medida possível, todos os direitos, valores e bens nelas assegurados.

Se os princípios funcionam como *mandamentos de otimização*, cujo cumprimento pode ocorrer sob diferentes graus, a depender não só das possibilidades reais de aplicação, mas também das possibilidades jurídicas decorrentes da incidência de princípios e regras opostos (ALEXY), o intérprete deve sempre privilegiar "regras de colisões" que não impliquem o menor sacrifício possível do princípio desprestigiado no caso concreto.

Na espécie, em razão da indefinição das conseqüências danosas ao meio ambiente, não sendo neste momento processual possível produzir as provas tendentes a confirmar a tese ministerial nem a tese em sentido contrário, o princípio da concordância prática só pode inclinar-se para um sentido: postergar a instalação do empreendimento suspeito, até que o Judiciário verifique se está sendo preservada a questão do meio ambiente equilibrado.

Essa a única forma de harmonizar os princípios em colisão, já que somente assim preserva-se a utilidade do provimento voltado à defesa do meio ambiente, sem prejuízo que, ao depois, se verifique a legitimidade do ato administrativo impugnado.

Daí, ante a série de irregularidades detectadas no EIA/RIMA por comissão técnica do MPF, vejo plausibilidade jurídica no pedido de liminar.

**EM BRANCO**

|              |
|--------------|
| 4ª Vara/SJGO |
| Fls. 126     |
| Rubrica      |

|                |
|----------------|
| Fls.: 844      |
| Proc.: 1342/98 |
| Rubr.: Ace     |



Também reputo presente o receio da demora.

De fato, a partir do acórdão proferido pelo TRF/1ª Região no Agravo de Instrumento n. 2004.01.00.030706-4/GO, a instalação do empreendimento foi condicionada a providências que ainda não foram atendidas pelo empreendedor.

Contudo, como bem assinalou o MPF às fls. 116-120, são menos abrangentes os fundamentos discutidos na ação que originou o Agravo de Instrumento n. 2004.01.00.030706-4/GO. Logo, as irregularidades apontadas na presente ação civil pública não serão corrigidas nem mesmo se o empreendedor atender a todos os requisitos exigidos pelo TRF/1ª Região. Ou seja, há o risco de prejuízo quanto a muitos dos aspectos ora discutidos, especialmente a regularidade do EIA/RIMA, a despeito da manutenção dos efeitos da decisão proferida no Agravo de Instrumento n. 2004.01.00.030706-4/GO.

Numa visão por enquanto sumária, trata-se de caso de continência. A ação que deu origem ao Agravo de Instrumento n. 2004.01.00.030706-4/GO, embora anterior, está abrangida pela ação posterior, razão pela qual esta reclama provimento acautelatório autônomo.

Ademais, é impossível assegurar que por quanto tempo as condicionantes impostas pelo TRF/1ª Região permanecerão sem cumprimento. A qualquer momento, principalmente diante do ajuizamento de mais uma ação civil pública a questionar o projeto, o empreendedor poderá dispor-se a atender todas as condições fixadas no Agravo de Instrumento n. 2004.01.00.030706-4/GO, daí agravado o receio da demora a se recomendar a proibição do início da implantação do empreendimento.

Por outro ângulo, neste momento processual, considerando (a) que nenhum dos Réus apresentou ainda defesa exauriente e (b) os custos que o deferimento do pedido ministerial exigiria, tenho por **inoportuna** a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a complementação do EIA/RIMA elaborado para o empreendimento, tampouco para ordenar que o IBAMA realize novas audiências públicas para o debate público do EIA/RIMA.

### III

Pelo exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de liminar, para declarar a suspensão da eficácia da Licença Ambiental Prévia nº 117/2002 e da Licença Ambiental de Instalação nº 190/2002, relativas ao empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

Mantida a polaridade ativa da relação processual, citem-se e intimem-se.

Goiânia, 8 de julho de 2005.

JULIANO TAVEIRA BERNARDES  
Juiz Federal da 4ª Vara

EM BRANCO





|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 045     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | Ale     |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

Memo nº 185/2005/IBAMA-DIJUR/GO

Goiânia, 09 de agosto de 2005.

**Para: DILIQ/CGLIC/COLIC**

Aos cuidados da Sra. **Moara Giasson** - Coordenadora da COLIC

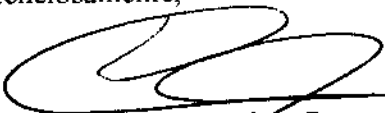
Assunto: juntada do mandado de intimação e citação aos autos relativos à AHE Serra do Facão - início da contagem dos prazos referidos no Memo nº 166/2005/IBAMA-DIJUR/GO de 18 de julho do corrente ano

Senhora Coordenadora,

Notício, através deste memorando, a juntada, na data de ontem, do mandado de intimação e citação extraído dos autos da Ação Civil Pública nº 2005.35.00.010705-1, em trâmite na 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Desta feita, informo que os prazos mencionados no memorando suso referenciado começaram a fluir a partir da data de hoje, razão pela qual solicito a gentileza de resposta e orientação acerca do posicionamento da autarquia no feito, no prazo mais breve possível.

Atenciosamente,



Claudio Aires Moreira Camarço  
Procurador do IBAMA em Goiás

EM BRANCO

**Seção Judiciária de Goiás**  
**Consulta Processual**

|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 846     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | fe      |



|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Processo:</b>          | [REDACTED]  |
| <b>Classe:</b>            | 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA   |
| <b>Vara:</b>              | 4ª VARA FEDERAL   |
| <b>Juiz:</b>              | JULIANO TAVEIRA BERNARDES   |
| <b>Data de Autuação:</b>  | 14/06/2005  |
| <b>Distribuição:</b>      | 3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA (14/06/2005)   |
| <b>Nº de volumes:</b>     |   |
| <b>Objeto da Petição:</b> | 1030113 - REVOGAÇÃO/CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - ATOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRATIVO |
| <b>Observação:</b>        |   |
| <b>Localização:</b>       | B063  |
| <b>Dependente ao:</b>     | 2003.35.00.016631-1   |

**Movimentação**

| Data                   | Cod | Descrição   | Complemento   |
|------------------------|-----|---|---|
| 09/08/2005<br>12:44:07 | 210 | PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO:<br>RECEBIDA(O) EM SECRETARIA          |   |
| [REDACTED]<br>09:00:44 | 135 | CITACAO POR OFICIAL MANDADO<br>DEVOLVIDO / CUMPRIDO                 |   |
| 02/08/2005<br>11:40:41 | 218 | RECEBIDOS EM SECRETARIA   |   |
| 13/07/2005<br>08:24:35 | 126 | CARGA: RETIRADOS MPF  | INTERESSADO: AMAURI GONÇALVES RODRIGUES<br>TELEFONE: 243-5432             |
| 12/07/2005<br>17:14:11 | 185 | INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA<br>ORDENADA MPF                     | INTIMACAO DA DECISAO E APRESENTACAO DE<br>CONTRAFE PARA CITACAO DO GEGAC. |
| 12/07/2005<br>17:13:41 | 135 | CITACAO POR OFICIAL MANDADO<br>REMETIDO CENTRAL                     | DE CITACAO DO IBAMA   |
| 12/07/2005<br>15:58:09 | 135 | CITACAO POR OFICIAL MANDADO<br>EXPEDIDO                             |   |
| 12/07/2005<br>0:54     | 135 | CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO<br>EXPEDICAO MANDADO                 |   |
| 12/07/2005<br>15:20:20 | 218 | RECEBIDOS EM SECRETARIA   |   |
| 12/07/2005<br>15:13:52 | 153 | DEVOLVIDOS C/ DECISAO LIMINAR<br>DEFERIDA EM PARTE                  | LIVRO 01-A  |
| 06/07/2005<br>14:02:47 | 137 | CONCLUSOS PARA DECISAO  |   |
| 06/07/2005<br>10:39:30 | 210 | PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO:<br>RECEBIDA(O) EM SECRETARIA          |   |
| 05/07/2005<br>14:12:47 | 218 | RECEBIDOS EM SECRETARIA   |   |
| 01/07/2005<br>08:01:54 | 126 | CARGA: RETIRADOS MPF  | INTERESSADO: AMAURI GONÇALVES RODRIGUES<br>TELEFONE: 243-5432             |
| 30/06/2005<br>17:30:59 | 185 | INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA<br>ORDENADA MPF                     |   |
| 30/06/2005<br>17:30:54 | 184 | INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL<br>MANDADO DEVOLVIDO / CUMPRIDO |   |
| 29/06/2005<br>16:59:11 | 154 | DEVOLVIDOS C/ DESPACHO  |   |

EM BRANCO

**ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 190/2002**

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 647     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | 46      |

**1. APRESENTAÇÃO**

Em atendimento às "Condições de Validade" da Licença de Instalação n.º 190/2002 e do Ofício 786/2002 – IBAMA-DILIQ, emitidos pelo IBAMA em 30 de setembro de 2002, são apresentadas, neste documento, as considerações a respeito das condicionantes formuladas por esse órgão.

Quanto às Condições Gerais da Licença de Instalação, cabe registrar que o GEFAC, como representante do grupo empreendedor, se compromete a cumpri-las, conforme determinação do IBAMA, como já foi dito no documento enviado em outubro pp.

Salienta-se que, em atenção à programação de datas estabelecidas na Licença, para atendimento às condicionantes são apresentados neste documento apenas os itens onde consta a indicação "apresentar no prazo de 60 dias..". As respostas às outras condicionantes serão apresentadas em conformidade com os demais prazos estabelecidos na Licença de Instalação.

**2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONDIÇÃO 2.15:** "Apresentar, no prazo de 60 dias, um Programa que vise realizar um número maior de amostragens de macroinvertebrados em toda a área de influência do empreendimento, destacando os indicadores biológicos mais adequados para acompanhar a mudança do ambiente lótico para lêntico".

**RESPOSTA:** Propõe-se nova redação para o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, incluindo-se um Sub-Programa de Monitoramento de Macro-invertebrados, conforme segue:

**PLANO DE MONITORAMENTO DE MACROINVERTEBRADOS BENTÔNICOS****1. *Biomonitoramento e Bioindicadores***

Pode-se definir biomonitoramento como o uso sistemático de respostas biológicas na avaliação de alterações do ambiente, dentro de um programa de controle de qualidade (Matthews, 1982 *apud* Rosenberg e Resh, 1993).

**EM BRANCO**

Espécies podem ser bons bioindicadores tanto por estarem presentes (espécies resistentes) como ausentes (espécies sensíveis) sob condições de impacto. Além disso, espécies bioindicadoras não precisam necessariamente estar presentes ou ausentes, mas podem responder ao impacto através do aumento (resistentes) ou diminuição (sensíveis) do número de indivíduos da população.

## **2. Macroinvertebrados Bentônicos como Bioindicadores**

A comunidade de invertebrados bentônicos é um elemento crucial para o funcionamento dos ecossistemas aquáticos. Como muitas das espécies presentes são detritívoras, acabam por acelerar o processo de decomposição da matéria orgânica, de forma que estes organismos representam um elo entre as cadeias de pastejo e de detritos (Gore, 1989; Munn e Brusven, 1991).

Os invertebrados bentônicos caracterizam-se por viver associados ao substrato, tanto sobre sua superfície (epibentônicos) como em seu interior (endobentônicos). São representados por uma grande variedade de grupos taxonômicos, cuja forma e modo de vida variam em função do microhabitat em que vivem. Estas características permitem a ocupação de praticamente todos os tipos de ambientes aquáticos continentais. Seu tamanho também é bastante variado, sendo que a escala para definir macroinvertebrados varia de autor para autor. De um modo geral, em programas de biomonitoramento são visados aqueles indivíduos com 500 µm ou mais.

A comunidade de macroinvertebrados bentônicos está entre as mais utilizadas na avaliação de impactos antrópicos sobre ecossistemas aquáticos e, na realidade, é a mais freqüentemente empregada (Rosenberg e Resh 1993; Resh *et al.*, 1995). Sua ampla aplicação em programas de biomonitoramento está apoiada em uma série de características dos organismos que os tornam particularmente úteis para tais atividades. Entre estas pode-se citar a diversidade de formas e habitats que ocupam; a mobilidade limitada; o grande número de espécies presentes em um mesmo ambiente; possibilidade da comunidade como um todo responder a um determinado impacto; amostragem com equipamento relativamente simples (Rosenberg *et al.*, 1986; Friedrich *et al.*, 1992; Meybeck *et al.*, 1992; Rosenberg e Resh, 1993).

## **3. Macroinvertebrados Bentônicos e Avaliação do Impacto de Represamentos**

Em resposta à criação de um lago artificial, a estrutura e/ou função da comunidade de macroinvertebrados pode ser alterada localmente e a jusante da barragem (Munn e Brusven, 1991). Desde a década de 70 estes organismos têm sido utilizados para avaliar as alterações

**EM BRANCO**



da qualidade do habitat e da água impostas por represamentos, tanto a montante como a jusante da barragem (Petr, 1971; McLachlan, 1974; Armitage, 1978).

No Brasil, apesar do grande número de reservatórios construídos, são raros os trabalhos que comparam parâmetros bióticos e abióticos das fases pré- e pós-inundação. O início de tais estudos coincidiu com o estabelecimento da legislação relacionada ao estudo de impactos ambientais, em 1986 (CONAMA, 1986). Com relação ao impacto sobre invertebrados bentônicos, o primeiro estudo com dados publicados foi realizado entre 1994 e 1998, no Reservatório de Aproveitamento do Rio Mogi-Guaçu (SP) (Brandimarte *et al.*, 1999).

#### **4. Determinação de Ponto Referência**

A escolha de um ou mais pontos referência a fim de comparar as condições ambientais impostas por um impacto antropogênico com aquelas de um ambiente não impactado é fundamental. Pontos referência devem ser estabelecidos em ambientes não impactados com condições de habitat similares às do local alterado, a fim de garantir que eventuais diferenças sejam decorrentes do impacto.

O estabelecimento de apenas um ponto referência é uma situação delicada. Um impacto pode não ser detectado se, por exemplo, resultar em queda do número de organismos, quando um decréscimo similar ocorrer ao acaso no único ponto controle. Por isso, o uso de vários pontos referência é altamente desejável (Underwood, 1992; Kuhlmann *et al.*, 2001).

A escolha de pontos referência, no entanto, não é uma tarefa fácil pois muitas vezes é impossível encontrar um ambiente não impactado. No caso de reservatórios, para a avaliação do impacto sobre o trecho regulado do rio, a maioria dos estudos tem usado a comparação com pontos de amostragem a montante para avaliação do impacto a jusante da barragem. Além disso, o conhecimento das condições existentes anteriormente à criação do lago, tanto a montante como a jusante da futura barragem, é desejável (Petr, 1978; Petts, 1984; Bass, 1992) e a comparação das fases pré- e pós-enchimento para um mesmo ponto pode ser uma alternativa aos pontos referência.

#### **5. Grupos Taxonômicos de Interesse**

##### **5.1. Indicadores de Ambiente Lótico**

Existem muitos organismos que ocorrem preferencialmente em ambientes lóticos, os quais foram encontrados na amostragem preliminar de macroinvertebrados bentônicos realizada no rio São Marcos. Entre estes pode-se destacar os insetos das ordens

EM BRANCO

Ephemeroptera, Plecoptera e Trichoptera, comumente denominados como EPT. Após a formação do Reservatório de Aproveitamento Múltiplo do Rio Mogi-Guaçu, observou-se o aumento da abundância relativa de Ephemeroptera e Trichoptera em um ponto a jusante da barragem, no qual houve aumento de velocidade da corrente (Brandimarte *et al.*, 1999). Entre os insetos da família Chironomidae (ordem Diptera), aqueles pertencentes à subfamília Orthocladiinae são mais característicos da água corrente. Sua abundância relativa pode diminuir quando há decréscimo da velocidade da corrente, mesmo se o ambiente continuar sendo lótico, como observado em um ponto situado no remanso do reservatório citado acima.

### **5.2. Indicadores de Ambiente Léntico**

Os insetos da família Chironomidae (Ordem Diptera), sobretudo da subfamília Chironominae são bem adaptados para ser os primeiros colonizadores de áreas recém-inundadas (Baxter, 1977; Marshall, 1978). Muitos trabalhos citam o aumento do número de larvas destes organismos durante o enchimento de reservatórios (Kajak, 1988; Armitage e Blackburn, 1990). Como consequência também se observa o aumento de peixes que se alimentam das mesmas.

### **5.3. Indicadores da Qualidade da Água**

Entre os organismos coletados na amostragem preliminar no rio São Marcos, muitos são sensíveis, indicadores de água de boa qualidade, principalmente os pertencentes à certas famílias das ordens Ephemeroptera, Plecoptera e Trichoptera (EPT), que recebem altas pontuações em índices bióticos, ou seja, sistemas matemáticos que determinam numericamente os limites de tolerâncias das espécies (Junqueira *et al.*, 2000). Entre as famílias de EPT sensíveis observadas no rio São Marcos, pode-se citar Leptophlebiidae (Ephemeroptera), Perlidae (Plecoptera), Helicopsychidae, Philotamidae, Hydroptilidae, Leptoceridae e Polycentropodidae (Trichoptera).

### **5.4. Indicadores de Eutrofização**

Como salientado no programa de monitoramento limnológico, sedimentológico e de qualidade da água da UHE Serra do Facão, existe uma tendência de eutrofização do reservatório devido ao longo tempo de residência da água no mesmo e à decomposição da fitomassa a ser inundada.

Certos gêneros de insetos da família Chironomidae (Ordem Diptera), como Chironomus, normalmente têm suas populações aumentadas sob condições de eutrofização.

**EM BRANCO**

Este gênero foi observado em quantidade relativamente pequena na amostragem preliminar no rio São Marcos e poderá alcançar grande sucesso se o ambiente tornar-se eutrofizado. A mesma tendência de aumento populacional sob condições de eutrofização ocorre com vermes da família Tubificidae (Classe Oligochaeta), como *Limnodrilus hoffmeisteri*.

### **5.5. Outros Indicadores**

Ao executor do subprograma de macroinvertebrados bentônicos caberá a pesquisa bibliográfica sobre espécies de possível interesse econômico na região, como grandes moluscos bivalves e crustáceos que possam ser utilizados como alimento. Tais organismos não são normalmente encontrados nas amostragens padrão de macroinvertebrados, requerendo técnicas diferenciadas de coleta. Além disso, o executor também deverá procurar informações sobre outros indicadores de qualidade da água, citados na bibliografia disponível para a região, mas que não foram observados na amostragem preliminar ou durante o programa de amostragem.

## **6. Proposta para Amostragem de Macroinvertebrados Bentônicos**

### **6.1. Periodicidade**

A fim de possibilitar a comparação de dados das fases pré-enchimento, enchimento e pós-enchimento, é interessante que a amostragem tenha a mesma periodicidade em todas as fases. Desta forma, recomenda-se que sejam feitas coletas trimestrais durante todo o período de execução das obras, durante todo o enchimento do reservatório e durante o período de três anos após o início da operação da usina, coincidindo com as análises físico-químicas e com as medições de descarga líquida e sólida.

### **6.2. Pontos de Amostragem**

Durante as coletas preliminares foram amostrados cinco pontos no rio São Marcos, que devem ser mantidos, tomando-se o cuidado de evitar a influência de obras de engenharia (barragem, pontes, etc.) deslocando-se o ponto de amostragem para o local mais próximo possível a montante. Além disso recomenda-se o estabelecimento de mais quatro pontos, conforme justificado abaixo.

EM BRANCO

Uma vez que o ponto situado na ponte da rodovia GO-020 aparentemente será afetado, mesmo que ligeiramente, pela enchimento do reservatório, recomenda-se o estabelecimento de mais um ponto a montante do barramento, acima da zona de remanso. Este ponto servirá não apenas como referência para os pontos a jusante da barragem, como também para o ponto situado na zona de remanso, se este continuar lótico.

Como o reservatório é muito extenso, recomenda-se o estabelecimento de mais um ponto no mesmo, entre a ponte da rodovia GO-506 e a travessia da Balsa Porto Salu.

Como explicitado no programa de monitoramento limnológico, sedimentológico e de qualidade da água, o reservatório terá um tempo de residência médio longo (cerca de 350 dias), o que alterará profundamente o regime fluvial do rio São Marcos. Desta forma, o transporte de material rio abaixo será afetado, o que pode provocar alterações do substrato e da qualidade do habitat a jusante da barragem, com conseqüências para a comunidade de macroinvertebrados bentônicos. Neste caso, a existência de apenas um ponto de amostragem a jusante não é suficiente para verificar alteração da comunidade e ao mesmo tempo acompanhar sua recuperação rio abaixo. Assim sendo, propõe-se o monitoramento dos invertebrados em pelo menos mais dois pontos a jusante da barragem.

Resumidamente recomenda-se a amostragem dos macroinvertebrados bentônicos em nove pontos, a saber:

- Rio São Marcos, a montante do barramento, acima da zona de remanso do reservatório;
- Rio São Marcos, a montante do barramento, na ponte da rodovia GO-020;
- Rio São Marcos, a montante do barramento, na travessia da Balsa Porto Salu;
- Rio São Marcos, a montante do barramento, na travessia da Balsa Porto Pacheco;
- Rio São Marcos, a montante do barramento, na ponte da rodovia GO-506;
- Rio São Marcos, no local previsto para o barramento;
- Rio São Marcos, logo após a zona de segurança abaixo da barragem;
- Rio São Marcos, a jusante do barramento, na ponte da rodovia GO-210;
- Rio São Marcos, após a entrada do rio Fundo.

**EM BRANCO**



|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 853     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | 100     |

### 6.3. *Micro-habitats e Habitats*

Na amostragem preliminar na área da UHE Serra do Facão, foram realizadas coletas em três micro-habitats (pedras, areia e folhiço). No entanto, dependendo da época do ano, a amostragem destes micro-habitats poderá ser inviável. Assim, no programa de monitoramento nos ambientes lóticos, recomenda-se que as coletas sejam realizadas no canal central do rio e na margem com vegetação terrestre melhor conservada.

No ambiente lêntico, formado após o represamento, recomenda-se que os macroinvertebrados sejam coletados em dois habitats estabelecidos em um transecto: na zona profunda (antigo leito do rio) e na zona sub-litoral (por exemplo, cerca de 6 metros de profundidade) próxima à margem com vegetação terrestre melhor conservada. Como o nível da água será bastante variável, é importante a fixação da faixa de profundidade de amostragem na zona sub-litoral, impedindo que os pontos de coleta mudem com a flutuação do nível da água ou que fiquem expostos quando ocorrer queda do nível (McLachlan, 1970; Petr, 1972). A comunidade da zona profunda fornecerá informações, principalmente, sobre a qualidade do sedimento, enquanto que a da zona sub-litoral sobre a qualidade da água.

### 6.4. *Amostradores*

A fim de realizar uma amostragem com o maior grau possível de fidelidade, além de um bom planejamento amostral, seria necessário utilizar um amostrador ideal para os objetivos propostos (Brinkhurst, 1974). Sabe-se que o tipo de substrato ocupado pela comunidade de invertebrados influi na amostragem e que não existe um amostrador que funcione igualmente bem em todos os tipos de ambientes. Assim, torna-se necessário usar amostradores diferentes para a coleta em um mesmo ponto, se diferentes micro-habitats/habitats forem amostrados.

As coletas preliminares de macroinvertebrados no rio São Marcos foram feitas usando-se um Surber. Este amostrador é ideal para a coleta em habitats erosionais de rios e riachos rasos e deve continuar sendo usado para o biomonitoramento na fase pré-inundação e nos locais que permanecerem lóticos e rasos após o represamento. Em ambientes lóticos, cuja profundidade aumentar após o represamento, recomenda-se a utilização do amostrador Petersen ou do van Veen, ambos adequados para amostragem em ambientes com areia fina ou lodo.

Após o surgimento do lago, a área de caráter mais lêntico também deverá ser amostrada com o amostrador Petersen ou o van Veen, tanto na zona sub-litoral como na profunda.

EM BRANCO

|                |
|----------------|
| Fis.: 854      |
| Proc.: 1342/98 |
| Página: 129    |

### 6.5. Número de Unidades Amostras

As populações de invertebrados bentônicos apresentam distribuição agregada. Conseqüentemente, é necessário um grande número de unidades amostrais para uma análise quantitativa que aplique análise estatística convencional (Elliott, 1977; Friedrich *et al.*, 1992; Rosenberg e Resh, 1993).

Um grande número de unidades amostrais, por outro lado, forçosamente implicará em mais tempo despendido na triagem dos organismos, além de maiores gastos com mão-de-obra. Além disso, geralmente, as amostras de invertebrados bentônicos são ricas em detritos vegetais e material inorgânico que dificultam a triagem, elevando ainda mais o tempo gasto nesta atividade. Assim, a maioria dos trabalhos envolve dificuldades no que se refere à obtenção de um número de unidades amostrais que permita, ao mesmo tempo, altos níveis de exatidão, precisão e eficiência (Brandimarte *et al.*, 2003).

Um estudo tratando do número de unidades amostrais utilizado em cem trabalhos (Resh e McElravy, 1993), constatou que a maioria dos trabalhos em ambiente lótico usou de três a cinco unidades, enquanto que nos lênticos a maioria usou de uma a três unidades. Klemm *et al.* (1990) consideraram que, na impossibilidade de utilizar o número ideal de unidades amostrais, três seria o mínimo recomendável e cinco, o desejável. Como a preocupação com o tempo a ser gasto é procedente em programas de biomonitoramento que, normalmente, exigem respostas relativamente rápidas, recomenda-se a coleta de três unidades amostrais por micro-habitat ou habitat analisado, nas fases pré-enchimento, enchimento e pós-enchimento.

Para cada ponto situado em ambiente lótico deverão ser retiradas três unidades amostrais no canal central e três na margem com vegetação terrestre melhor conservada. Para cada ponto situado em ambiente lêntico, deverão ser coletadas três unidades amostrais na zona profunda e três na zona sub-litoral.

### 6.6. Tratamento das Unidades Amostras

No campo, cada unidade amostral será disposta separadamente em saco ou pote plástico etiquetado e fechado, após sua fixação com formaldeído neutralizado (concentração final: 4 a 5%) ou com álcool etílico (concentração final: 70 a 80%). No laboratório, cada unidade amostral será lavada sob água corrente, sendo selecionada em malha de 500  $\mu$ m e mantida em formalina neutralizada com concentração 4 a 5% ou em álcool etílico 70 a 80%. Posteriormente, ocorrerá a triagem dos macroinvertebrados sob estereomicroscópio.

**EM BRANCO**

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | BSS     |
| Proc.: | 1342/90 |
| Rubr.: | 40      |

## 7. Métricas Utilizáveis na Análise dos Resultados

Este item não pretende apresentar um pacote fechado para a análise dos resultados, mas dar uma idéia de algumas métricas que podem ser utilizadas na futura análise dos dados. Existe um grande número de métricas que podem ser utilizadas, além das que serão apresentadas. Além disso, existem análises estatísticas que auxiliam grandemente na compreensão dos resultados.

### 7.1. Densidade

A densidade (ind./m<sup>2</sup>) é uma métrica bastante fácil de ser obtida a partir dos dados brutos. Certos autores afirmam que o declínio da densidade é uma tendência a ser esperada a jusante da barragem, em função da deposição de material no interior do reservatório e decréscimo de transporte de matéria orgânica rio abaixo (Marchant, 1989; Armitage e Blackburn, 1990; Munn e Brusven, 1991; Voelz e Ward, 1991; García de Jalón *et al.*, 1994). Por outro lado, a densidade a jusante pode aumentar se o trecho regulado do rio se tornar mais estável, resultando em um habitat mais homogêneo com condições adequadas para poucas espécies que atingem altas densidades (Armitage, 1978; Armitage e Blackburn, 1990).

A densidade permite comparar diferentes pontos ou épocas de coleta para um mesmo ponto quanto ao número de organismos presentes em uma mesma área. No entanto, esta comparação deve ser muito cuidadosa, principalmente quando se faz a análise temporal dos dados. Quando não se conhece a fundo a biologia das populações envolvidas, a comparação entre densidades em diferentes datas de coleta não é segura. Corre-se o risco de atribuir uma queda da densidade a um determinado impacto, quando de fato é uma característica comum da população ou populações naquele período do ano. Assim sendo, o uso de comparações da densidade é mais seguro quando envolve dados espaciais para a mesma data ou período de coleta. Neste caso, se na comparação entre dois ambientes similares na mesma época de amostragem, o ponto impactado apresentar uma densidade menor que o referência, pode-se ter mais segurança de que está sendo observado um efeito do impacto.

Para os resultados obtidos durante o monitoramento na área da UHE Serra do Facão recomenda-se que a densidade seja usada apenas para comparações espaciais. Por exemplo, entre o ponto lótico fora da área de remanso a montante da barragem e demais pontos lóticos, tanto de montante como de jusante, pois o primeiro funcionaria como um controle para os outros; ou entre os pontos a jusante para observar recuperação da comunidade, caso tenha sido observado impacto no ponto logo abaixo da barragem quando comparado com o ponto controle a montante.

EM BRANCO

|                |
|----------------|
| Fls.: 856      |
| Proc.: 1342 90 |
| Rubr.: J.R.    |

### 7.2. Abundância Relativa

A abundância relativa de cada táxon encontrado na comunidade é calculada a partir da razão entre o número de organismos deste táxon e o total de organismos da comunidade. O resultado pode ser expresso em porcentagem, bastando multiplicar esta razão por cem.

Esta métrica permite ter uma idéia da estrutura da comunidade quanto aos principais táxons presentes em função de sua importância numérica na comunidade. No caso de ocorrer impacto, poderão ser observadas alterações nas abundâncias relativas dos táxons, devido às variações do número de indivíduos presentes conforme as diversas populações respondem ao mesmo.

### 7.3. Riqueza

Assim como a densidade, a riqueza também é um dado simples de ser obtido a partir dos dados brutos. A forma mais simples de calcular a riqueza é pela simples somatória dos grupos taxonômicos presentes em um determinado ponto. Existem outras formas de calcular a riqueza, utilizando-se fórmulas. Ficará a cargo do executor do programa de biomonitoramento com macroinvertebrados bentônicos decidir sobre a forma de cálculo a ser utilizada.

Espera-se que a riqueza de táxons a jusante da barragem diminua após o represamento, pelas mesmas razões evocadas para explicar a tendência de queda da densidade.

A riqueza poderá ser usada para comparar todos os pontos, lóticos e lênticos, entre si e com o ponto controle. Esta métrica permite comparações espaciais e temporais e tende a diminuir quando ocorre impacto ambiental.

### 7.4. Riqueza de EPT

Como dito anteriormente, as ordens Ephemeroptera, Plecoptera e Trichoptera são indicadoras de água de boa qualidade e características de ambiente lótico. A riqueza das famílias ou espécies destes grupos tem sido amplamente utilizada em biomonitoramento como indicadora da qualidade da água. No caso da UHE Serra do Facão também poderá ser utilizada para indicar transformações ambientais relacionadas à velocidade da corrente.

### 7.5. Dominância

**EM BRANCO**



A dominância é uma métrica que informa, de forma simples, sobre a existência de táxons numericamente mais importante em relação ao total de indivíduos da comunidade. O modo mais simples de calcular a dominância é utilizar o maior valor de abundância relativa observado. Assim como no caso da riqueza, a dominância pode ser calculada através da aplicação de fórmulas e ficará a cargo do executor do programa de biomonitoramento a opção por uma determinada forma de cálculo.

Se o valor de dominância é alto significa que um ou mais táxons são numericamente mais importantes na comunidade. Geralmente, na presença de um impacto, há aumento do número de indivíduos de certos táxons resistentes, de modo que o valor de dominância tende a ser elevado.

## **8. Análises Complementares**

### **8.1. Granulometria e Teor de Matéria Orgânica do Substrato**

Uma vez que os invertebrados bentônicos são altamente dependentes do substrato, os táxons presentes variam em função das características do mesmo. Assim a caracterização granulométrica e do teor de matéria orgânica do substrato é fundamental. Alterações na composição dos táxons poderão ser observadas devido à modificação do substrato. Por exemplo, a barragem pode representar um anteparo para o material inorgânico, de modo que pontos a jusante da mesma tenham seu substrato modificado com conseqüente alteração da comunidade de invertebrados. Também na área inundada pode haver alteração do substrato, que tende a se tornar mais fino, e a fauna encontrada será característica.

Recomenda-se que análises do substrato sejam feitas em todos os pontos de coleta a cada amostragem, pois também podem ocorrer alterações em diferentes épocas do ano.

### **8.2. Oxigênio Dissolvido na Água de Fundo**

Um dos fatores mais importantes para a fauna bentônica é o teor de oxigênio dissolvido na água de fundo, principalmente em ambientes lânticos. Como este é um dado fácil de ser obtido, recomenda-se sua medição em todos os pontos a cada amostragem.

**EM BRANCO**

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 058     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | 4e      |

### 9. Referências Bibliográficas

- ARMITAGE, P.D. 1978. Downstream changes in the composition, numbers and biomass of bottom fauna in Tees below Cow Green reservoir and in the unregulated tributary Maize Beck, in the first five years after impoundment. *Hydrobiologia*, 58:145-156.
- ARMITAGE, P.D.; BLACKBURN, J.H. 1990. Environmental stability and communities of Chironomidae (Diptera) in a regulated river. *Regulated Rivers: Research and Management*, 5:319-328.
- BASS, D. 1992. Colonization and succession of benthic macroinvertebrates in Arcadia Lake, a South-Central USA reservoir. *Hydrobiologia*, 242:123-131.
- BAXTER, R.M. 1977. Environmental effects of dams and impoundments. *Annual Review of Ecology and Systematics*, 8:255-283.
- BRANDIMARTE, A.L.; ANAYA, M.; SHIMIZU, G.Y. 1999. Comunidades de invertebrados bentônicos nas fases pré- e pós-enchimento em reservatórios: um estudo de caso no reservatório de aproveitamento múltiplo do rio Mogi-Guaçu (SP). In: HENRY, R. (ed.) *Ecologia de reservatórios: estrutura, função e aspectos sociais*. FUNDIBIO/FAPESP, Botucatu. p. 375-408.
- BRANDIMARTE, A.L.; SHIMIZU, G.Y.; ANAYA, M.; KUHLMANN, M.L. 2003. Amostragem de invertebrados bentônicos. In: BICUDO, C.E.M.; BICUDO, D.C. (eds.) *Amostragem em limnologia*. (no prelo).
- BRINKHURST, R.O. 1974. *The benthos of lakes*. MacMillan, London. 190p.
- CONAMA. 1986. Resolução CONAMA no. 001/86 de 23 de janeiro de 1986. Estabelece as definições, responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (retificada de acordo com o D.O.U. de 07 de março de 1986 e alterada de acordo com a resolução CONAMA no. 11 de 11 de março de 1986). In: CETESB 1995 *Legislação federal: controle da poluição ambiental*. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, São Paulo.
- ELLIOTT, J.M. 1977. *Statistical analysis of samples of benthic invertebrates*. 2<sup>nd</sup> ed. Freshwater Biological Association, Ferry House. 157 p.
- FRIEDRICH, G.; CHAPMAN, D.; BEIM, A. 1992. The use of biological material. In: CHAPMAN, D. (ed.) *Water quality assessments*. Chapman & Hall, London. p. 171-238.
- GARCÍA DE JALÓN, D.; SANCHEZ, P.; CAMARGO, J.A. 1994. Downstream effects of a new hydropower impoundment on macrophyte, macroinvertebrate and fish communities. *Regulated Rivers: Research and Management*, 9:253-261.

**EM BRANCO**

- GORE, J.A. 1989. Models for predicting benthic macroinvertebrate habitat suitability under regulated flows. In: GORE, J.A.; PETTS, G.E. (eds.) *Alternatives in regulated river management*. CRC, Boca Raton. p. 253-265.
- JUNQUEIRA, M.V.; AMARANTE, M.C.; DIA, C.F.S.; FRANÇA, E.S. 2000. Biomonitoramento da qualidade das águas da bacia do Alto Rio das Velhas (MG/Brasil) através de macroinvertebrados. *Acta Limnologica Brasiliensia*, 12:73-87.
- KAJAK, Z. 1988. Considerations on benthos abundance in freshwaters, its factors and mechanisms. *International Revue Gesamten Hydrobiologie*, 73:5-19.
- KLEMM, D.J.; LEWIS, P.A., FULK, F.; LAZORCHAK, J.M. 1990. *Macroinvertebrate field and laboratory for evaluating the biological integrity of surface waters*. USEPA, Cincinnati. 256p.
- KUHLMANN, M.L.; BRANDIMARTE, A.L.; SHIMIZU, G.Y.; ANAYA, M. 2001. Invertebrados bentônicos como indicadores de impactos antrópicos sobre ecossistemas aquáticos continentais. In: MAIA, N.B.; MARTOS, H.L.; BARRELLA, W. (eds.) *Indicadores ambientais: conceitos e aplicações*. EDUC/COMPED/INEP, São Paulo. p. 237-248.
- MARCHANT, R. 1989. Changes in the benthic invertebrate communities of the Thomson river, southeastern Australia, after dam construction. *Regulated Rivers: Research and Management*, 4:71-89.
- MARSHALL, B.E. 1978. Aspects of the ecology of benthic fauna in Lake Mcllwaine, Rhodesia. *Freshwater Biology*, 12:403-410.
- McLACHLAN, A.J. 1970. Some effects of annual fluctuations in water level on larval Chironomid communities of Lake Kariba. *Journal of Animal Ecology*, 39:79-90.
- McLACHLAN, A.J. 1974. Development of some lake ecosystems in tropical Africa, with special reference to the invertebrates. *Biological Review*, 49:365-397.
- MEYBECK, M.; FRIEDRICH, G., THOMAS, R.; CHAPMAN, D. 1992. Rivers. In: CHAPMAN, D. (ed.) *Water quality assessments*. Chapman & Hall, London. p. 237-316.
- MUNN, M.D.; BRUSVEN, M.A. 1991. Benthic macroinvertebrate communities in nonregulated waters of the Clearwater river, Idaho, U.S.A. *Regulated Rivers: Research and Management*, 6: 1-11.
- PETR, T. 1971. Establishment of chironomids in a large tropical man-made lake. *Canadian Entomologist*, 103:380-385.
- PETR, T. 1972. Benthic fauna of a tropical man-made lake (Volta Lake, Ghana 1965-1968). *Archives für Hydrobiologie*, 70: 484-533.
- PETR, T. 1978. Man-made lakes: their ecological impacts. *Archives für Hydrobiologie*, 81:368-385.
- PETTS, G.E. 1984. *Impounded rivers: perspectives for ecological management*. Wiley, Chichester. 326 p.

**EM BRANCO**

- RESH, V.H.; McELRAVY, E.P. 1993. Contemporary quantitative approaches to biomonitoring using benthic macroinvertebrates. In: ROSENBERG, D.M.; RESH, V.H. (eds.) *Freshwater biomonitoring and benthic macroinvertebrates*. Chapman & Hall, New York. p. 159-194.
- RESH, V.H.; ROSENBERG, D.M.; FEMINELLA, J.W. 1985. The processing of benthic samples: responses to the 1983 NABS questionnaire. *Bulletin of the North American Benthological Society*, 2: 5-11.
- RESH, V.H.; NORRIS, R.H.; BARBOUR, M.T. 1995. Design and implementation of rapid assessment approaches for water resource monitoring using benthic macroinvertebrates. *Australian Journal of Ecology*, 20: 108-121.
- ROSENBERG, D.M.; DANKS, H.V.; LEHMKUHL, D.M. 1986. Importance of insects in environmental impact assessment. *Environmental Management*, 10: 773-783.
- ROSENBERG, D.M.; RESH, V.H. 1993. Introduction to freshwater biomonitoring and benthic macroinvertebrates. In: ROSENBERG, D.M.; RESH, V.H. (eds.) *Freshwater biomonitoring and benthic macroinvertebrates*. Chapman & Hall, New York. p. 1-9.
- VOELZ, N.J.; WARD, J.V. 1991. Biotic responses along the recovery gradient of a regulated stream. *Canadian Journal of Fisheries and Aquatic Sciences*, 48:2477-2490.
- UNDERWOOD, A.J. 1992. Beyond BACI: the detection of environmental impacts on populations in the real, but variable, world. *Journal of Experimental Marine Biology and Ecology*, 161:142-178.

**EM BRANCO**



**CONDIÇÃO 2.16:** “Apresentar no prazo de 60 dias um Programa para complementar a proposta de criação de corredores ecológicos, considerando corredores existentes e os que serão formados após o enchimento do reservatório. Tais estudos deverão ser realizados anteriormente ao enchimento do reservatório, em períodos diferenciados, de forma a atender à sazonalidade”.

**RESPOSTA:**

O desmatamento provocado pelas distintas atividades humanas vem reduzindo a vegetação nativa brasileira a fragmentos, mais ou menos dispersos, que, eventualmente, constituem habitats importantes para a fauna local e contribuem para a dispersão de espécies da flora. A prática da pecuária extensiva agravou esta fragmentação nas áreas de influência de Serra do Facão, situação que se estabeleceu ao longo de décadas. A legislação brasileira, correspondendo a uma preocupação da sociedade com as perdas, para a fauna, para a flora e para o homem, decorrentes do acelerado desmatamento do território, vem tentando minimizar essas perdas, exigindo compensação pela inundação de áreas para formação de reservatórios para usinas de geração de energia elétrica. Assim, atualmente, os responsáveis pela construção de uma Usina devem investir quantia proporcional a seu investimento, em montante definido pelo órgão ambiental, a seu critério, na criação de uma unidade de conservação ou no reforço de unidades já existentes. Também devem garantir áreas de preservação permanente, em tomo dos reservatórios.

Além dos requisitos acima, a implantação de Programas de Conservação da Fauna e da Flora tem constituído prática comum quando da implantação de usinas hidrelétricas, e visa também minimizar os impactos sobre a fauna e flora locais. O PBA de Serra do Facão, coerente com este tipo de preocupação, prevê também um Programa de Conservação da Fauna e da Flora, no qual está inserida a temática dos corredores ecológicos como medida adicional de proteção desses importantes elementos da biodiversidade.

As informações que serão obtidas pela execução do Programa de Conservação da Flora e da Fauna são pré-requisitos para que se possa desenvolver uma estratégia de conservação efetivamente abrangente, devendo sobrepor-se à implantação da Área de Preservação Permanente em todo o entorno do reservatório e às ações de educação ambiental dos trabalhadores da obra e da população ribeirinha, que irão conviver e interagir com a mesma.

Nesse contexto, a questão dos corredores deve ser vista como mais um elemento a ser integrado à estratégia de conservação prevista para o AHE Serra do Facão.

EM BRANCO

A formação do reservatório cria, de fato, uma nova paisagem e, conseqüentemente, uma nova dinâmica da fauna e da flora. No entanto, essa estratégia de conservação ambiental inclui vários fatores, mesmo no caso da Área de Influência Direta do empreendimento.

Algumas premissas podem ser consideradas básicas nesse processo de discussão. A primeira delas diz respeito à questão metodológica – identificar e caracterizar a efetiva qualidade ambiental da área em termos de sua fauna e vegetação e a viabilidade de se adotar uma política de corredores ecológicos. A outra diz respeito à factibilidade da implantação de tal política e aos responsáveis pela implementação da mesma, de acordo com as diferentes áreas de intervenção e competência legal.

Um dos pontos que chama a atenção na área de influência de Serra do Facão é o elevado grau de degradação do ambiente natural, condição que em princípio poderia prejudicar a estratégia de corredores. Nesse sentido, a agência ambiental de Goiás manifestou sua preocupação, indicando as dificuldades de se estabelecer uma proposta de corredores ecológicos numa área já extremamente carente de fragmentos florestais bem preservados. Pode-se imaginar, tentativamente, que apenas alguns poucos fragmentos de vegetação, dispersos pela área de influência, podem ainda concorrer para a constituição de habitats importantes e que, portanto, deveriam ser objeto de cuidado especial. Nessa hipótese, o estabelecimento da faixa de preservação permanente em torno do reservatório constituirá um fator importante numa estratégia de implantação de corredores. Além de suas funções de "segurança" para o reservatório, essa faixa cumpriria o papel de recompor segmentações provocadas pelo estabelecimento do futuro reservatório, restituindo a conectividade entre os fragmentos e propiciando a manutenção do fluxo gênico. Logicamente, dessa perspectiva, o estabelecimento da faixa de preservação não deveria obedecer a critérios puramente matemáticos, mas incorporar a dimensão da paisagem como referência para sua distribuição espacial, considerando, além dos fatores físicos e bióticos, a realidade social da área.

As questões da factibilidade e responsabilidade em relação à execução da proposta de corredores também devem ser entendidas como cruciais, pois, poderão evidenciar problemas tanto do ponto de vista sócio-político como econômico. A se considerar, por exemplo, uma dimensão espacial para a proposta de corredores que extrapole os domínios territoriais de responsabilidade do empreendedor (área do reservatório e sua faixa de preservação permanente), inevitavelmente se avançará sobre a questão do direito de propriedade e da restrição de uso. Objetivamente, qualquer área que não seja enquadrada como de reserva legal ou área de preservação permanente e que venha a ser requisitada para compor uma eventual proposta de corredores, demandará ações que em maior ou menor grau afetarão o livre uso das terras de uma determinada propriedade. Por outro lado, dado o elevado grau de

**EM BRANCO**

perturbação do ambiente natural que se observa na área, a expectativa de recompor uma situação mais favorável por meio de uma proposta de corredores pode significar um impacto sócio-econômico maior do que o causado pela implantação do próprio empreendimento.

A proposta do estabelecimento de corredores ecológicos faz parte do Programa de Conservação da Fauna e Flora do PBA de Serra do Facão. Ressaltamos que a partir dos resultados iniciais do Programa de Conservação da Fauna e Flora poder-se-á discutir com mais propriedade a concepção de corredores, modelando uma proposta consistente do ponto de vista metodológico e exequível do ponto de vista político e econômico.

Com todas essas ressalvas e atendendo à solicitação do IBAMA, propõem-se, a seguir, diretrizes para o estudo de corredores ecológicos existentes e que venham a se formar com o enchimento do reservatório.

## **OBJETIVOS**

### **Geral**

Avaliar a existência e a possibilidade de formação de corredores ecológicos na área sujeita à ação dos programas referentes ao meio biótico, após o enchimento do reservatório do AHE Serra do Facão, como instrumento para potencializar os benefícios à flora e fauna na área de influência direta do reservatório.

### **Específico**

Avaliar a qualidade ambiental dos remanescentes de vegetação atualmente existentes e daqueles que se formarão com o enchimento do reservatório.

Analisar o arranjo espacial dos fragmentos de vegetação, para avaliar sua conectividade.

Analisar as condições legais e de uso e ocupação dos fragmentos de vegetação remanescente, para avaliar os impactos decorrentes da criação de corredores ecológicos.

Propor um sistema de manejo dos corredores ecológicos existentes ou a se constituírem no âmbito da área sujeita à ação dos programas referentes ao meio biótico do AHE Serra do Facão.

EM BRANCO

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 864     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | Ae      |

**METAS**

Analisar os resultados dos levantamentos de fauna e flora realizados no contexto do Programa de Conservação da Fauna e da Flora, com vistas a colher subsídios para os estudos sobre corredores ecológicos, após cada campanha de campo.

Realizar duas campanhas para estudos específicos sobre corredores antes e depois da formação do reservatório, nos períodos seco e chuvoso.

Analisar os resultados do monitoramento da fauna e da flora, que deverá ser realizado ao longo de três anos, um deles antes do enchimento do reservatório, com vistas a colher subsídios para os estudos de corredores ecológicos.

**PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS A SEREM ADOTADOS**

- Levantamento da base legal, federal e estadual, referente à existência de corredores ecológicos na área de influência do AHE Serra do Facão;
- Análise do material cartográfico disponível, para avaliar a distribuição espacial e subsidiar os estudos sobre a qualidade ambiental dos remanescentes de vegetação existentes no âmbito da área sujeita à ação dos programas referentes ao meio biótico do AHE Serra do Facão;
- Análise dos resultados das campanhas do Programa de Conservação da Fauna e da Flora, identificando, para cada um dos grupos da fauna monitorados, os dados ecológicos de interesse para o estudo sobre corredores, em especial a sua distribuição espacial e sua dinâmica;
- Identificação preliminar de áreas de interesse para a formação de corredores ecológicos, no âmbito da área sujeita à ação dos programas referentes ao meio biótico do AHE Serra do Facão;
- Verificação, em campo, na área acima referida, dos locais com potencial ecológico para constituírem locais de conexão entre remanescentes de vegetação (“áreas de interesse para a constituição de corredores ecológicos”);
- Entrevistas com os proprietários de terras contíguas às “áreas de interesse para a constituição de corredores ecológicos”, a fim de diagnosticar sua condição legal e tipo de utilização;

EM BRANCO



- Consolidação dos dados dos levantamentos acima referidos, identificando a cobertura florística, fauna associada e hábitos da mesma em termos de alimentação e mobilidade entre fragmentos existentes de áreas vegetadas;
- Elaboração de proposta preliminar de formação de corredores ecológicos no âmbito da área sujeita à ação dos programas referentes ao meio biótico do AHE Serra do Facão;
- Discussão técnica com a equipe responsável pela execução do Programa de Conservação da Fauna e Flora, para consolidação da proposta;
- Consolidação da proposta de corredores ecológicos no âmbito da área sujeita à ação dos programas referentes ao meio biótico do AHE Serra do Facão, incluindo:
  - Identificação, mapeamento e caracterização dos corredores;
  - Elaboração de uma proposta de sistema de manejo dos corredores ecológicos, de modo compatível com o Programa de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e da Faixa de Deplecionamento, integrantes do Plano Básico Ambiental do empreendimento;
  - Elaboração de uma proposta de Sistema de Gestão Legal e Institucional dos corredores ecológicos situados no âmbito da área sujeita à ação dos programas referentes ao meio biótico do AHE Serra do Facão.

### **INTERRELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS**

Os estudos referentes à criação de corredores ecológicos têm vinculação com o Programa de Conservação de Flora e Fauna, com o Programa de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e da Faixa de Deplecionamento e, ainda, com o Programa de Comunicação Social, que compreende ações de Educação Ambiental junto à população ribeirinha e aos trabalhadores da obra.

### **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

O programa de Corredores Ecológicos será desenvolvido concomitantemente ao desenvolvimento do Inventário de cobertura florística e obtenção de um universo significativo de dados de monitoramento da Fauna.

Seguirá portanto as mesmas etapas dos mencionados projetos, que são executados em diferentes épocas, visando cobrir a sazonalidade e nas diferentes fases do empreendimento, subdivididos em pré-enchimento, fase de transição, onde será formado o reservatório e fase

EM BRANCO

**GEFAC**

**CNEC**

lago.

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 866     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | del     |

EM BRANCO

|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 867     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Aut.:  | pe      |

**CONDIÇÃO 2.17:** “Apresentar, no prazo de 60 dias, um programa para complementar dados quantitativos do levantamento fitossociológico da vegetação estudada, contemplando: a vegetação herbácea e as espécies das famílias bromeliaceae, os diversos estágios sucessionais e o estado de conservação dos fragmentos situados na área de influência.

**RESPOSTA:** Propõe-se alterar a redação do Subprograma de conservação da Flora, como segue:

(PBA-pág. 8.8) “b. **Subprograma de Conservação da Flora**

**Os objetivos específicos são:**

- aprofundamento do inventário, identificando-se e classificando-se sistematicamente as espécies da flora que ocorrem na área, para orientar o planejamento de ações de resgate, **inclusive de herbáceas e bromeliáceas, contemplando os diversos estágios sucessionais e o estado de conservação dos fragmentos situados na área de influência.**
- reconhecimento dos grupos mais afetados pelo empreendimento e verificação da necessidade e viabilidade do resgate para algum grupo específico;
- coleta de propágulos vegetais, com elevado potencial reprodutivo, dos grupos de interesse que serão utilizados para a produção de mudas;
- produção de mudas, para serem utilizadas na recuperação das áreas afetadas pelo empreendimento e na recomposição das áreas marginais ao reservatório;
- formação de um Banco de Dados com informações gerais sobre a flora regional, em especial sobre a fenologia das espécies de interesse;
- realização de co-gestão com órgãos de pesquisa para aproveitamento e armazenagem de germoplasma.

EM BRANCO

**CONDIÇÃO 2.22:** Incluir, no prazo de 60 dias, projeto de capacitação profissional da população diretamente afetada, que compreenda alternativas tecnológicas, associativismo e cooperativismo e temas afins, como elemento do Programa de Indenização e Remanejamento da População.

**RESPOSTA:** Projeto de capacitação profissional para a população diretamente afetada, contemplando alternativas tecnológicas, associativismo, cooperativismo

**Introdução**

Por ocasião da apresentação ao IBAMA do Projeto Básico Ambiental do AHE Serra do Facão, aquele órgão solicitou do empreendedor, entre as condicionantes para emissão da Licença de Instalação da Usina, “um projeto de capacitação profissional para a população diretamente afetada, contemplando alternativas tecnológicas, associativismo, cooperativismo”.

A formação do reservatório de Serra do Facão exigirá o deslocamento de 222 famílias que residem e/ou produzem em propriedades que serão atingidas podendo ver inviabilizadas suas atividades econômicas.

**FAMÍLIAS RESIDENTES EM IMÓVEIS ATINGIDOS  
PELO AHE SERRA DO FACÃO  
Tipo de vínculo com a propriedade**

| Vínculo com a propriedade  | Famílias   |             |
|----------------------------|------------|-------------|
|                            | Número     | Percentual  |
| Proprietários              | 75         | 34%         |
| Familiares de proprietário | 47         | 21%         |
| Empregados                 | 74         | 33%         |
| Arrendatários              | 2          | 1%          |
| Assentados                 | 19         | 9%          |
| Não classificados          | 5          | 2%          |
| <b>Total</b>               | <b>222</b> | <b>100%</b> |

**EM BRANCO**



**IMÓVEIS ATINGIDOS PELO AHE SERRA DO FACÃO  
 NÚMERO DE FAMÍLIAS RESIDENTES**

| ESTRATOS DE ÁREA (ha) | NÚMERO DE IMÓVEIS | FAMÍLIAS<br>RESIDENTES | % DAS FAMÍLIAS |
|-----------------------|-------------------|------------------------|----------------|
| Até 10                | 14                | 4                      | 2%             |
| De 10,1 a 40          | 41                | 17                     | 8%             |
| De 40,1 a 75          | 37                | 15                     | 7%             |
| De 75,1 a 100         | 15                | 8                      | 4%             |
| De 100,1 a 250        | 90                | 49                     | 22%            |
| De 250,1 a 500        | 53                | 47                     | 21%            |
| De 500,1 a 1000       | 36                | 42                     | 19%            |
| Acima de 1000         | 21                | 40                     | 18%            |
| <b>Total</b>          | <b>307</b>        | <b>222</b>             | <b>100%</b>    |

São atingidos 307 imóveis nos seis municípios, sendo que 93% deles estão em Catalão, Campo Alegre de Goiás e Davinópolis. Das 222 famílias residentes - que poderão ou não ser alvo de remanejamento - aproximadamente 80% estão em imóveis maiores que 100 há. As famílias proprietárias ou familiares destes representam aproximadamente 55% dos casos. A outra categoria relevante refere-se às famílias de empregados, que representam cerca de 33% das famílias residentes. Os assentados em projeto do INCRA representam 9% e consistem em 19 famílias residentes no Assentamento da Fazenda Vista Alegre, no município de Cristalina. Este assentamento é atingido pelo remanso do reservatório em menos que 5 hectares, área não suficiente para inviabilizar a exploração econômica dos lotes; aplicando-se uma faixa de proteção de 100 metros seriam requeridos cerca de 108 hectares dos 19 lotes atingidos.

Quando se pensa em capacitação, deve-se dar especial destaque às necessidades da categoria dos empregados porque estes, em sua prática diária, não desenvolvem habilidades de gerenciamento de um estabelecimento rural: não lidam com financiamento, comercialização etc. Da mesma forma, não adquirem o hábito de pensar o "mercado", ou seja, alternativas de produção ou de técnicas de produção.

**JUSTIFICATIVA**

As diretrizes do Programa de Indenização e Remanejamento da População atingida pelo AHE Serra do Facão justificam uma ação de preparação técnica para a nova situação das famílias atingidas. Assim, recuperamos, na seqüência, as linhas principais do programa:

**OBJETIVO:**

**EM BRANCO**

Propiciar às famílias afetadas condições que permitam a recomposição de suas vidas, do ponto de vista social e econômico, em situação, no mínimo, similar à atual.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- garantir preços justos nas avaliações e indenizações, para que *as famílias afetadas não sofram perdas patrimoniais e de qualidade de vida;*
- promover *a participação das famílias afetadas no processo de remanejamento*, visando privilegiar alternativas compatíveis com suas aspirações e expectativas;
- buscar *a melhoria da qualidade de vida das famílias afetadas* que se enquadram no Programa;

**CRITÉRIOS GERAIS PARA INDENIZAÇÃO E REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO**

- Evitar, na medida do possível, o deslocamento da população, buscando privilegiar a aquisição parcial das *propriedades e/ou a reorganização de remanescentes das propriedades afetadas. Caso o remanejamento da família seja inevitável, procurar reassentá-las em áreas próximas às regiões de origem.*
- *Garantir às famílias afetadas* (proprietárias e não-proprietárias) a participação no processo de remanejamento e a adesão por decisão voluntária às alternativas propostas.

Quanto às modalidades de reassentamento, será oferecido às famílias:

- reassentamento em áreas remanescentes (dentro ou fora do imóvel)
- reassentamento rural coletivo
- auto-reassentamento, por meio de carta de crédito
- reassentamento de casos especiais

**Campos para capacitação**

Distinguem-se duas linhas básicas de trabalho no que se refere a capacitação. Em primeiro lugar a capacitação dos pequenos produtores para gerir sua atividade produtiva e seu estabelecimento. Em segundo lugar, a capacitação para a produção propriamente dita, incluindo novas opções agrícolas e pecuárias.

EM BRANCO

De fato, dada a falta de política agrária destinada ao pequeno produtor em nosso país, inclusive no que se refere a financiamento e assistência técnica, aquelas famílias de pequenos produtores, de empregados e aquelas que optarem por reassentamento coletivo, individual ou por carta de crédito, deverão utilizar instrumentos que não eram essenciais à sua prática social e econômica cotidiana: capacidade de administração, treino para a produção em comum, conhecimento e prática do cooperativismo.

A atividade dominante na região atingida é a pecuária, praticada prioritariamente de forma extensiva, o que exige áreas maiores de terra. Com a transferência para lotes de cerca de 40 ha, haverá que pensar em alternativas produtivas. Possibilidades já postas em prática em reassentamentos do Setor Elétrico é a associação com grandes empresas, como Sadia, Perdigão ou Brastac, para produção de pequenos animais ou de bicho da seda, ou, ainda, a produção de leite para venda às prefeituras mais próximas. Esse tipo de produção assegura uma renda mensal que permite às famílias fazer frente a suas necessidades cotidianas. É bem verdade que implica, por outro lado, em dependência muito grande do produtor em relação à empresa. Seja como for, nenhuma proposta vai vingar se não contar com o interesse das famílias atingidas.

A potencialização dos esforços familiares mediante práticas coletivas - de produção e de comercialização - constitui, sem dúvida, uma forma de superar os obstáculos que pequenos produtores encontram para realizar sua atividade econômica. No entanto, a tradição no meio rural se opõe a essas práticas. Os usos e costumes no campo consagraram o manejo individual das propriedades. Assim, treinamento para uma readaptação "cultural" será um importante elemento para o desejado êxito da reinserção econômica e social das famílias transferidas.

Todos os tipos de remanejamento, coletivos ou individuais, criam uma série de problemas jurídicos, de meio ambiente, e outros, além dos econômicos e sociais; assim, criar condições para que os pequenos produtores possam enfrentar esses problemas é outra justificativa para um aprendizado dos interessados.

### **Metodologia**

A experiência do Setor Elétrico demonstra que não é adequado impor aos interessados propostas de alternativas tecnológicas ou formas de produção, associativas ou outras, sem levar em conta a opinião, os anseios e a nova realidade de cada um. A tradição desse Setor levou-o a elaborar um modelo, a investir muitos recursos para realizar este modelo e a frustrar-se porque o modelo proposto, ao não corresponder à tradição do meio rural brasileiro nem a sua realidade, não lograva realizar-se.

EM BRANCO

O anseio do Setor Elétrico era transformar em pequenos empresários rurais as famílias que precisava transferir para implantar seus empreendimentos. Este anseio não levava em conta alguns fatores estratégicos para a montagem de uma tática de atuação junto aos atingidos: em primeiro lugar, o caráter compulsório da transferência, o que fazia as famílias sentirem-se alheias ao projeto que lhes era destinado ("Este não é o meu lugar", disse um reassentado, expressando o sentimento de muitos).

Em segundo lugar, não era levada em conta a avaliação da origem social, econômica e geográfica das famílias de pequenos produtores que as concessionárias encontravam à beira dos rios que pretendiam transformar em reservatórios: não se tratava de famílias em busca de uma oportunidade para inserir-se no mercado de maneira mais moderna. Ao contrário: no mais das vezes, tratava-se de famílias que, fossem descendentes de migrantes ou radicadas há **gerações nas margens dos rios, haviam buscado ou aceito um espaço "marginal" em relação ao eixo econômico do país, geograficamente, as metrópoles e, quanto ao ramo de atividade, o setor bancário ou a indústria de transformação, por exemplo.**

Um tal salto, imposto de forma coercitiva, não poderia ocorrer com êxito. Assim, hoje, pode-se dizer, com segurança, que, se o anseio dos interessados não for levado em conta, o modelo proposto pelo empreendedor não consegue se implantar. Daí que a solicitação do IBAMA de um projeto de capacitação técnica pode se justificar, mas desde que siga a lógica dos atingidos, fruto de uma cuidadosa auscultação dos interessados e que leve em conta as condições dos novos locais de moradia e produção.

Propiciar contato com outras experiências similares será outro método utilizado por este projeto de capacitação.

Como método, além de elaborar um projeto que seja o resultado do pensar coletivo das famílias e dos técnicos, dever-se-á, ainda, respeitar as lideranças naturais e favorecer a organização das famílias. De fato, além das lideranças já existentes antes da implantação do empreendimento, novas tendem a se formar no processo de negociação com o empreendedor, inclusive em função da organização das famílias, o que tende a ocorrer levando em conta critérios de localização. Esta organização, que atualmente é estimulada pelo Bispo da região, pela Comissão Pastoral da Terra, CPT e pelo Movimento de Atingidos por Barragens, MAB, deve ser respeitada pelo empreendedor, visto que facilita a reinserção produtiva e social. As lideranças – antigas e novas – deverão ser os canais de transmissão entre as famílias e os técnicos contratados pelo Consórcio para desenvolver este projeto.

### **Objetivos do Projeto**

**EM BRANCO**



|        |        |
|--------|--------|
| Fis.:  | 823    |
| Proc.: | 134298 |
| Rubr.: | 100    |

**Geral**

- Melhorar as condições de reinserção produtiva e social das famílias transferidas

**Específicos**

- Proporcionar capacitação técnica e gerencial às famílias diretamente atingidas
- Identificar os grupos de famílias, a partir de sua opção por modalidade de remanejamento, em função de sua necessidade de capacitação
- Detectar as lideranças
- Caracterizar a aptidão agrícola das novas glebas, individuais e coletivas e o mercado local e regional
- Proporcionar capacitação participativa, quando for o caso
- Consolidar um ou mais modelos de produção agropecuária.

**Meta**

- Proporcionar capacitação participativa a todas as famílias remanejadas que demonstrem interesse e necessidade.

**Desenvolvimento do projeto**

São premissas deste projeto de capacitação:

- Aguardar a decisão das famílias com relação às alternativas que lhes são oferecidas pelo empreendedor. Uma vez montados os grupos, de acordo com as opções das famílias, verificar as características das novas glebas, coletivas e individuais, sua aptidão agrícola e as atividades praticadas na região.
- Detectar as lideranças naturais já existentes e aquelas que porventura venham a surgir durante as negociações com o empreendedor. De fato, qualquer processo de associativismo ou de cooperativismo só será efetivo se conduzido por lideranças reconhecidas pelas famílias transferidas.
- Realizar reuniões com as famílias para discutir sua nova inserção econômica e, se for o caso, alternativas tecnológicas. Verificar, junto com elas, as possibilidades de novos produtos e sistemas de produção. Só então será possível saber se necessitarão de

EM BRANCO

|            |
|------------|
| 024        |
| 12/12/98   |
| Rubr.: 100 |

assistência técnica e treinamento. Em qualquer caso, este deverá ser sempre um processo de capacitação participativa.

São etapas do projeto:

1. Conhecer a opção das famílias quanto à modalidade de remanejamento
2. Identificar os grupos e suas lideranças
3. Caracterizar as novas terras e as atividades praticadas na região
4. Fornecer informações aos interessados, sobre características das terras, da produção, do sistema de produção etc nos novos locais.
5. Identificar as novas perspectivas econômicas das famílias
6. Discutir com as famílias, se for o caso, alternativas tecnológicas e formas associativas de produção
7. Organizar cursos de capacitação participativa, sobre alternativas tecnológicas, associativismo e cooperativismo, quando for o caso.

### **Parceiros**

Instituições locais de assistência técnica, cooperativas agrícolas, outras organizações dos reassentados.

EM BRANCO

|                |
|----------------|
| Fls.: 875      |
| Proc.: 1342/98 |
| Rubr.: Ape     |

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-056/05

São Paulo, 17 de agosto de 2005.

**Ao**

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C  
70.800-200 – Brasília – DF

**At.:** Dr. Valter Murchagata  
M. D. Coordenador de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** AHE Serra do Facão  
Encaminhamento de Relatório de Monitoramento de Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico

Prezado Senhor,

Pelo presente, visando ao atendimento à condicionante 2.18 da LI N° 190/2002 do empreendimento AHE Serra do Facão, estamos encaminhando uma via do "Relatório Parcial de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005", cuja campanha de coleta de dados foi realizada no período de 02 a 04 de junho de 2005.

Informamos que a campanha de coleta subsequente foi realizada no período de 08 a 11 de agosto pp. Os dados coletados estão sendo analisados e serão apresentados a esse prestigioso Instituto em relatório posterior.

Sendo o que cabe para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**João Augusto Chagas Pestana**  
Diretor

Anexo: o citado

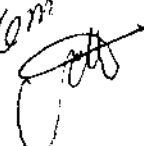
**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.632

**DATA:** 8/08/05

**RECEBIDO:**



*CA 06/10*  
*com 13/03*  


A COLIC, Moana

Em 19.07.05

*Paula Melo*  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIQ/ABAMA

45 TÉCNICOS MATEUS V. E

GINA,

PIZA ANALISE.

22.8.05

*Josmar*  
Maira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**LISTA DE PRESENÇA**

Assunto: Axe Dextra do Fozão

Data: 18 / 08 / 2005

| NOME                 | INSTITUIÇÃO             | IBAMA/IBRDE  | TELEFONE        | ASSINATURA                     |
|----------------------|-------------------------|--|-----------------|--------------------------------|
| Estrela S. Cloto     | Cole Dely   Itororua    | <i>e-mail</i><br><del>IBAMA</del><br>fabela.cloto@ibama.gov.br | (61) 3316.1535  | Estrela S. Cloto               |
| MAYARA GUAXEM        | 14                      | MARA GUASSO E IBAMA<br>MAR. GUASSO@IBAMA.GOV.BR                | 3316 1595       | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| MORETTI P. DE MELLO  | Unidade de Planejamento | Unidade de Planejamento  | 3316 2228       | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| JOÃO AUGUSTO PESTANA | G E F A C               | Departamento de Meio Ambiente                                  | (011) 2126.0400 | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Amaro J. Wong        | Unidade de Planejamento | Unidade de Planejamento  | (61) 3316.1520  | <i>[Handwritten Signature]</i> |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |
|                      |                         |  |                 |                                |

Fls.: 076  
 Proc.: 1342/90  
 Rubr.: A2

EM BRANCO





|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 877     |
| Proc.: | 1542/98 |
| Rubr.: | per     |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**Informação Técnica nº 22/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 19 de agosto de 2005.

**Assunto:** **AHE Serra do Facão.** Considerações sobre a decisão do juiz federal da 4ª Vara, Juliano Taveira Bernardes, em 8.7.05, acerca da Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público Federal, na qual defere, entre outras coisas, a suspensão das Licenças Ambientais já emitidas.

## **I. INTRODUÇÃO**

O Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão foi proposto para ser implantado, sob a responsabilidade do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – Gefac, no rio São Marcos, limite entre os Estados de Goiás e Minas Gerais.

O eixo de barragem proposto situa-se em terras da Fazenda Travessão, no município de Catalão, na margem direita, e em terras da Fazenda Porto do Engenho, no município de Davinópolis/GO, na margem esquerda. O reservatório abrangerá áreas dos municípios de Campo Alegre de Goiás, Ipameri e Cristalina, em Goiás, e de Paracatu, em Minas Gerais, estando situado a 70km da UHE Emborcação.

O empreendimento objetivará a geração máxima de 210MW de energia elétrica, com utilização de três unidades geradoras (turbinas), a partir do barramento do rio e formação de um reservatório com cerca de 214km<sup>2</sup> de área, com volume acumulado de água de aproximadamente 5.277 x 10<sup>6</sup>m<sup>3</sup>.

O reservatório será de regularização, com variação sazonal dos níveis d'água, isto é, depleção durante a estiagem e enchimento durante a cheia, com eventuais vertimentos. O nível do reservatório poderá ser deplecionado em até 23,5m, lentamente, podendo variar entre as cotas 756,00 (NA máx. Normal de operação) e 732,50 (NA mín. Normal de operação).

## **II. SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO**

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento iniciou-se em 11.09.00, pela empresa FURNAS Centrais Elétricas S.A., solicitando LP. O EIA/RIMA foi protocolado no DEREL, sendo remetidos ao IPHAN, IBAMA/GO, IBAMA/MG e DEUC/IBAMA, Agência Goiana de Meio Ambiente e FEAM, exemplares do documento em questão, para análise e manifestação. Foi dada a publicidade ao recebimento dos Estudos em 22.03.2001.

EM BRANCO

|                |
|----------------|
| Fls.: 678      |
| Proc.: 1342/98 |
| Rubr.: Per     |

O Gefac comunicou ao Ibama, em 04.07.2001, que estaria assumindo a execução do projeto.

Foi realizada vistoria técnica, no período de 11 a 14.09.2001. As audiências públicas foram realizadas, em 24 e 25.10.2001, nos municípios de Paracatu e Catalão, respectivamente.

Após ouvir a manifestação dos estados envolvidos o Ibama expediu parecer técnico nº 020/02, referente ao EIA/RIMA apresentado para o empreendimento. A Licença Prévia nº 117/2002 foi concedida em 05.02.2002, a qual foi retificada em 06.03.2002.

O empreendedor encaminhou o Projeto Básico Ambiental e o requerimento de solicitação de Licença de Instalação em 18.04.2002, bem como declaração da Agência Nacional de Águas informando da impossibilidade momentânea de conceder outorga.

O PBA foi encaminhado aos órgãos envolvidos no licenciamento, sendo suas manifestações protocoladas no Ibama em diferentes datas: em 02.08.2002 o parecer do IPHAN; em 05.08.2002, parecer da FEAM; e em 09.08.2002, parecer da Agência Goiana de Meio Ambiente. Assim o Ibama concluiu o Parecer Técnico nº 198/02 - IBAMA/DILIQ/CGLIC, em 16.08.02, onde foi verificado que o PBA apresentado carecia de complementação.

O Ibama informou ao empreendedor, por meio do Ofício nº 682/2002 – DILIQ/IBAMA, datado de 28.08.02, que o PBA – Projeto Básico Ambiental deverá ser complementado, listando as referidas pendências.

O empreendedor enviou as complementações necessárias através do ofício GEFAC - 208/02, de 16.09.2002.

Em 30.09.2002 o Ibama expediu a Licença de Instalação Nº 190/2002, com base no Parecer Técnico Nº 239/02, de 27.09.2002, que considerou satisfatórias as complementações apresentadas.

Entre os dias 30.09 e 01.10.2002 foi feita vistoria no local de implantação da usina, visando subsidiar a concessão da Autorização de Supressão de Vegetação.

Em 29.10.2002 a Agência Goiana de Meio Ambiente manifestou-se, pelo Ofício Nº 1213/2002, favorável ao Ibama se responsabilizar pela Autorização de Supressão de Vegetação, salientando a necessidade de se observar a legislação estadual, em especial a Lei nº 12.596/95, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás.

Em 06.11.2002 o Ibama expediu a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 28/2002, com base no Parecer Técnico Nº 280/02, de 05.11.2002, válida para a área do canteiro de obras.

Em 21.05.2003, o Ministério Público Federal solicitou ao Ibama esclarecimentos aos questionamentos efetuados pelo do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, referente ao empreendimento, respondidos em 04.06.2003 através da Informação Técnica Nº 17/2003-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Em 23.01.2004, o Ibama encaminhou ao Gefac o Ofício nº 87/2004, no qual informa que a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 28/2002 está vencida e deve ser renovada.

**EM BRANCO**

|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 879     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | Je      |

Em 31.05.04, o Ibama encaminhou ao Gefac Ofício nº 448/04-CGLIC/DILIQ/IBAMA, no qual informa que a análise para concessão de renovação da Autorização da Supressão da Vegetação será realizada a partir do momento que o Ibama receber formalmente documento sobre a disponibilidade do Gefac em retomar as obras do referido empreendimento.

Em 18.6.04, o Ibama elabora a Informação Técnica nº 14/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA com argumentação técnica sobre a liminar que determina a este Instituto a suspensão da LI nº 190/2002.

Em 25.11.04, o empreendedor protocola o ofício GEFAC-0101/04 prestando esclarecimentos sobre o Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 20.04.05, o Ibama expediu o Parecer Técnico nº 48/05 referente aos Relatórios de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais, e Parecer Técnico nº 49/05 com respostas as considerações feitas no Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 16.05.05, o Ibama encaminhou cópias dos Pareceres Técnicos nºs 48 e 49/05 ao empreendedor, Procuradoria Geral do Ibama e Divisão Jurídica da GEREX do Ibama/GO.

Em 18.8.05, foi realizada reunião técnica na sede do Ibama, com a Gefac, na qual a empresa mostrou documentos com a avaliação quanto à necessidade de implantação de mecanismo de transposição de peixes e com os dados da campanha de levantamento da qualidade da água. Tais documentos serão protocolados, segundo a empresa, na próxima semana.

### **III. CONSIDERAÇÕES**

A fim de agilizar a análise da DIJUR/GO, é apresentado abaixo pequena constatação/justificativa para alguns dos pontos elencados pelo MPF na ACP:

i. *ausência de um Estudo Integrado da Bacia do Rio São Marcos*: Tal estudo não foi solicitado no Termo de Referência que norteou a elaboração do EIA/RIMA do empreendimento. Este Instituto iniciou a solicitação de avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos dos projetos propostos e implantados nas bacias hidrográficas nos TR's emitidos a partir de 2003. Mesmo assim, não se trata de um estudo integrado da bacia, que é bastante complexo. A Empresa de Pesquisa Energética/EPE, ligada ao MME, iniciou neste ano a licitação para contratação de estudos desta monta para diversas bacias hidrográficas, o que demonstra que tal estudo deve ser realizado pelos órgãos de planejamento do governo federal, portanto não cabe tal solicitação para um empreendimento que obteve a Licença de Instalação ainda em 2002.

ii. *ausência de avaliação dos efeitos sinérgicos e cumulativos dos impactos advindos dos outros aproveitamentos hidrelétricos previstos para a mesma bacia*: Conforme escrito acima: "Este Instituto iniciou a solicitação de avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos dos projetos propostos e implantados nas bacias hidrográficas nos TR's emitidos a partir de 2003, portanto não cabe tal solicitação para um empreendimento que obteve a Licença de Instalação ainda em 2002."

iii. *inexistência de estudo sobre a viabilidade de um mecanismo de transposição de peixes*: Tal solicitação foi feita em forma de condicionante específica ainda na Licença Prévia, a

EM BRANCO

qual não foi atendida pelo empreendedor com a justificativa, por meio do anexo A do PBA, de não ser viável tecnicamente a construção de mecanismos de transposição para peixes em barragens superiores a 50 metros. A barragem de Serra do Facão é da ordem de 80 metros. Propôs então:

*...a melhor estratégia em termos de preservação da ictiofauna da bacia do rio São Marcos seria o investimento em estudos nos riachos afluentes e no rio São Bento. Afluente direto do rio São Marcos, o rio São Bento é um rio de 5ª ordem, de extensão considerável e que possui vários ambientes potenciais para a desova e berçário de jovens peixes em seu cursos superior. Além disso, esse rio já é utilizado como rota migratória em épocas reprodutivas, o que reforça a proposição apresentada.*

O Ibama, em virtude da justificativa do empreendedor, deixou de exigir na Licença de Instalação a construção de qualquer mecanismo de transposição de peixes, entendendo que a intensificação dos estudos da ictiofauna na bacia do Rio São Marcos seria mais importante num primeiro momento. As últimas campanhas de campo ocorreram no ano de 2002, em abril e julho. Após a emissão da Licença de Instalação em setembro de 2002, nenhuma outra campanha foi realizada. Os relatórios, assim como o PBA, mencionam que ainda deverão ser realizadas pelo menos duas campanhas de campo antes dos inícios das obras no leito do rio. Foi informado ao empreendedor que a LI não será renovada sem a realização das campanhas faltantes, a partir das quais será possível reavaliar a necessidade de implantação de mecanismo de transposição. Em 18.8.05, foi realizada reunião técnica na sede do Ibama, com a Gefac, na qual a empresa mostrou documentos com a avaliação quanto à necessidade de implantação de mecanismo de transposição de peixes e com os dados da campanha de levantamento da qualidade da água. Tais documentos serão protocolados, segundo a empresa, na próxima semana. Também foi informado que a campanha da época de seca está sendo realizada nesta semana, fato que impediu a presença do pesquisador na reunião.

Para os demais itens elencados abaixo, transcrevo trecho de parecer técnico de junho deste ano:

- iv. *inexistência de estudos sobre a circulação da fauna;*
- v. *pendência das complementações exigidas pelo Ibama dos estudos de diagnóstico, identificação e avaliação de impactos e medidas mitigadoras quanto à flora à montante do futuro barramento;*
- vi. *ausência de inventário da flora aquática;*
- vii. *não contemplação da extensão e do diagnóstico da área a ser reservada à nova área de preservação permanente (APP);*
- viii. *postergação das complementações constantes do Parecer nº 198/02*
- ix. *pendências das complementações referentes ao Programa de Conservação de Fauna e Flora;*
- x. *omissão quanto aos estudos relativos à flora existentes à jusante da barragem;*

EM BRANCO



|        |              |
|--------|--------------|
| Fis.:  | 081          |
| Proc.: | A 3.42   918 |
| Rubr.: | Me           |

xi. falta de estudo de risco de eutrofização da água do futuro reservatório a ser formado pela usina;

xii. adiamento da avaliação sedimentológica do rio São Marcos

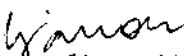
“É do entendimento do Ibama que os estudos ambientais, tanto o EIA/RIMA como o PBA apresentados pelo empreendedor, careceram de algumas informações. Este entendimento por parte deste Instituto é claro e notório ao observarmos os pareceres técnicos, notas e informações técnicas, e até mesmo as Licenças Ambientais e suas condicionantes, expedidos ao longo de todo o processo de licenciamento ambiental. Em vários momentos do processo, o Ibama colocou sua posição, elencando as deficiências dos estudos e cobrando do empreendedor várias questões, muitas delas, inclusive, colocadas pelo MPF em sua IT 185/04, resumidos no item “d” da proposição da ACP.

Fato este é comprovado pelas diversas vezes que a própria IT 185/04 do MPF e a proposição de ACP mencionam os pareceres do Ibama como subsídio próprio para apontar as deficiências dos estudos. Só no item 4.1 da petição do MPF foi feita em 17 das 20 páginas alguma referência ou citação de algum documento do Ibama, informando da carência de informações dos estudos e da necessidade de maiores estudos de diagnósticos e impactos ambientais.

Não cabe aqui citar ou reescrever as diversas e extensas ocasiões em que o Ibama fez suas cobranças ao empreendedor com relação aos estudos e medidas a serem tomadas, basta ler alguns dos documentos expedidos por este Instituto como os pareceres 020/02, 198/02, 239/02, 280/02, 48/05 e 49/05, os ofícios enviados ao empreendedor nº 682/02, 786/02, 448/04, 240/05 e 331/05, a Informação Técnica nº 14/04 e mesmo as Licenças Ambientais e Autorização de Vegetação (ASV). Percebe-se, assim, que o Ibama em nenhum momento se mostrou omissivo, sempre se mostrou consciente e atento aos possíveis problemas ocorrentes ao longo do processo de licenciamento.

Apesar das tantas colocações de necessidade de aprofundamento de alguns estudos, o Ibama entendeu que a apresentação destas complementações não era impeditiva à emissão das Licenças. Naquela ocasião, os estudos apesar de ainda não completos, foram suficientes para determinar a viabilidade ambiental do empreendimento. Todas as exigências do Ibama foram contempladas nas condicionantes das Licenças e através de ofícios enviados ao empreendedor, que se comprometeu em cumpri-las.

O Ibama, ao analisar os estudos e através de vistoria técnica, concluiu pela viabilidade ambiental do empreendimento, sem, contudo, desconsiderar algumas deficiências existentes no processo. Entendendo que as condições mínimas foram cumpridas para emissão das Licenças e considerando a situação vivida pelo país naquela ocasião, o Ibama optou por não comprometer os cronogramas do empreendimento, exigindo que as complementações e estudos aprofundados fossem apresentados no decorrer da implantação do empreendimento.”

  
**Maira Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/RGUC/DILIQ

**EM BRANCO**

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 082     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | re      |

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 21220400 Fax (11) 2182.5951

**GEFAC- 009/05**

**DATA: 23/08/05**

**Nº PÁGS: 01**

**A**

**Sra. Moara Menta Giasson**

**Coordenadora do Licenciamento Ambiental**

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

**Nº: 10.746**

**DATA: 23/08/05**

**RECEBIDO:**



### Ass. Cópia de Documentação GEFAC

Solicitamos a Vossa Senhoria a emissão de cópia do Parecer Técnico da 4ª Câmara do Ministério Público referente a Ação Civil Pública do Licenciamento Ambiental da UHE Serra do Facão, para que os mesmos constem do acervo técnico do empreendimento em questão, e orientação da defesa junto a justiça.

Diante do acima exposto, contamos com prestímosa anuência em fornecimento dos documentos, e nos colocamos a inteiro dispor para qualquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Alanco Antônio C. Jacomo  
Representante Técnico

*JA com  
com 23/08  
[Handwritten signature]*

A. Carlos Machado

Em 24.02.05

R

Melo  
Técnica  
MIRAMA

AO TÉCNICO ALEXANDRE,

P/ANEXAR AO PROCESSO.

A SOLICITAÇÃO JÁ FOM

ATENDIDA.

25.8.05

*Gláucia*  
Gláucia Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/COIC/DILTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

|        |         |
|--------|---------|
| Fls.:  | 883     |
| Proc.: | 1342/98 |
| Rubr.: | Ale     |

Memo nº 85 /2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 25 de agosto de 2005.


À: DIJUR/GO

**Assunto:** AHE Serra do Facão

1. Encaminhamento Nota Informativa nº 22/2005 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 19.8.05, para subsídio técnico desta Divisão para a Ação Civil Pública proposta pelo MPF.

Atenciosamente,

  
**Moira Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

|   |
|---|
| <b>FAX TRANSMITIDO EM:</b>  |
| 25 / 8 / 05   |
| ÀS 11:30 H  |
| RESPONSÁVEL:  |
|  |
| FAX Nº:   |

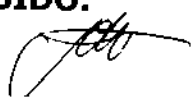
EM BRANCO

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 11.201

DATA: 01/09/05

RECEBIDO:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - SECEX  
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP.: 70818-900  
Telefones: (61) 316.1094/316.1406 FAX.: (61) 321.1315

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 884     |
| Proc.: | 1342/48 |
| Rubr.: | 42      |

Memo nº 408 /2005/CCA/DIRAF

Brasília, 1 de setembro de 2005.

À Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental – DILIQ - GAB.

Assunto: Informação.

Informamos a Vossa Senhoria, que até o momento não foram concluídas as negociações e entendimentos entre o **IBAMA** e o **GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADOS SERRA DO FACÃO** quanto à elaboração dos termos e cláusulas do Termo de Compromisso a ser assinada para cumprimento das medidas compensatórias pelo Empreendimento UHE Serra do Facão – MG/GO.

Atenciosamente,

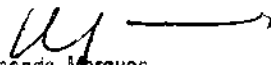


**Hélio dos Santos Pereira**  
Secretário Executivo da  
Câmara de Compensação Ambiental

01 SET 2005

À  
CGLIC

02/09/05

  
Fernando Marques  
Assessor Técnico  
CGLIC/DILIC/IBAMA

À COLIC - Moana

Em 03.09.05

  
Paula Melo  
Assessor Técnico  
CGLIC/DILIC/IBAMA

AO TÉCNICO ALEXANDRE,

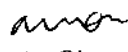
PI CONHECIMENTO, LEMBRAN-

DO QUE A ASSINATURA DO

TERMO É CONDIÇÃO PARA

EMISSÃO DA RLI.

6.9.05

  
Moana Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIC



|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 885     |
| Proc.: | 1342/90 |
| Rubr.: | Aee     |

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-057/05

São Paulo, 01 de setembro de 2005.

**Ao**  
**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C  
70.800-200 – Brasília – DF

**At.:** Dr. Valter Muchagata  
M. D. Coordenador de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** AHE Serra do Facão  
Atendimento às Condições de Validade da Licença de Instalação - AHE Serra do Facão – Encaminhamento de Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais - Agosto de 2005

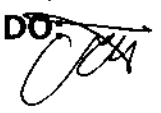
Prezado Senhor,

Pelo presente, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC encaminha a V. Sª dois exemplares do **Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais - Agosto de 2005**, em cumprimento à Condicionante 2.2 da **Licença de Instalação Nº 190/2002**.

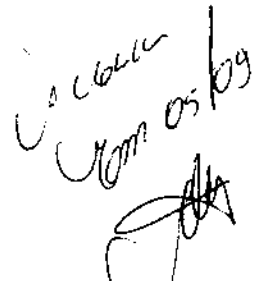
Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**João Augusto Chagas Pestana**  
Diretor

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 11.325  
**DATA:** 05/09/05  
**RECEBIDO**  


Anexo: o citado

  
Com 05/09

A COMC. Moore

Em 06.09.05

*Paula Melo*  
Assessora Técnica  
CGLIC/DILIQ/IBAMA

Ao TEC. ALEXANDRE,

PI ANÁLISE.

6.9.05

*Moara Denta Giasson*  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-058/05

São Paulo, 01 de setembro de 2005.

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 11.326

DATA: 05/09/05

RECEBIDO:

**Ao**

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Natur.**

Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C

70.800-200 – Brasília – DF

**At.:** Dr. Valter Muchagata  
M. D. Coordenador de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** AHE Serra do Facão  
Encaminhamento de Parecer Técnico sobre Mecanismo de Transposição para Peixes no AHE Serra do Facão

Prezado Senhor,

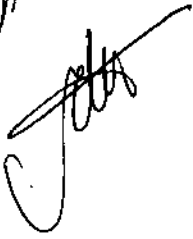
Pelo presente, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC encaminha a V. Sª dois exemplares do Parecer Técnico denominado "**Avaliação da Necessidade e Viabilidade de Implantação de Mecanismo de Transposição para Peixes na Futura Barragem do AHE Serra do Facão, Rio São Marcos (Bacia do Rio Paranaíba, GO/MG)**".

Esse Parecer Técnico foi elaborado pelo Biólogo Volney Vono, especialista em ictiofauna, contratado pelo GEFAC para realizar estudo e emitir um documento referente aos questionamentos concernentes à implantação de escada para peixes na barragem do AHE Serra do Facão, formulados em Ação Civil Pública, que tramita na 4ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal de Goiás - cujo autor é a Associação dos Pescadores Esportivos do Estado de Goiás – APEGO.

As conclusões constantes nesse Parecer Técnico são de que a implantação de sistema de transposição para peixes no AHE Serra do Facão é necessária e viável. Esta indicação não leva em conta, todavia, a possibilidade do rio São Bento consistir em rota migratória alternativa ou complementar para a ictiofauna da bacia do rio São Marcos. Desta forma, para uma avaliação conclusiva e definitiva da necessidade de sua implantação, devem ser, previamente, realizados estudos acerca das características da sub-bacia do rio São Bento e



JA COLIC  
MOM 05/09




A COLIC - Ussara  
Em 06.09.05

  
Paulo Melo  
Assessoria Técnica  
COLIC/DILIC/IBAMA

A REC. FABRICA,

PI MANAISE  
6.9.05

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIC

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

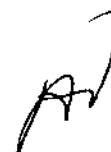
de sua ictiofauna, os quais servirão de base, juntamente com outros atributos importantes, para a tomada de decisões nas medidas de conservação e manejo da ictiofauna da região que estará sob influência do AHE Serra do Facão.

Quanto ao tipo de sistema mais adequado para a transposição de peixes, suas características e a localização são fatores que deverão ser avaliados por equipe multidisciplinar, composta especialmente por engenheiros, biólogos e hidrólogos. Contudo, tendo em vista que a principal característica a ser considerada é a altura da barragem, já se pode concluir que mecanismo tipo "escada" seria descartado para a barragem de Serra do Facão, considerando que a altura da barragem, de 87 m (Biodinâmica, 2000), inviabilizaria este tipo de dispositivo.

Deste modo, para tomada de decisões acerca das características do sistema a ser implantado e de sua operação, há necessidade de realização de vários estudos, dos quais se destacam:

- Avaliação da estrutura da comunidade de peixes da região, incluindo aquela do rio São Bento, quanto à abundância em número e biomassa (avaliados através da Captura por Unidade de Esforço), diversidade de espécies, e tamanho dos indivíduos;
- Avaliação das características reprodutivas (tipo de desova, tamanho de primeira maturação) das espécies migradoras e reofílicas;
- Identificação de sítios de reprodução na região de influência da barragem;
- Identificação do período reprodutivo das espécies de interesse registradas na região de influência da barragem;
- Identificação da estrutura trófica das populações de peixes na região de influência da barragem.

Assim sendo, o GEFAC ratifica as conclusões constantes do Parecer Técnico e manifesta sua intenção e disposição de implantar sistema de transposição para peixes no AHE Serra do Facão, sendo que a definição do tipo de mecanismo será feita a partir de estudos a serem realizados ao longo da implantação do empreendimento.



**EM BRANCO**

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**João Augusto Chagas Pestana**  
Diretor

Anexo: o citado

EM BRANCO



## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-066/05

São Paulo, 21 de setembro de 2005.

**Ao**

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C

70.800-200 – Brasília – DF

**At.:** Dr. Valter Muchagata

M. D. Coordenador de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** AHE Serra do Facão

Encaminhamento de Relatório de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico e de Relatório de Monitoramento de Ictiofauna

Prezado Senhor,

Pelo presente, estamos encaminhando uma via do "**Relatório Final de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005**", em atendimento à condicionante 2.18 da LI N° 190/2002 do empreendimento AHE Serra do Facão.

Este Relatório consolida os dados obtidos nas duas campanhas de coletas de dados realizadas neste ano de 2005, incorporando os resultados apresentados no relatório anterior ("Relatório Parcial de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005"), encaminhado ao IBAMA em 17/08/05 por meio do Ofício GEFAC 056/05.

A Celic  
BN 27/09/05  
A.

PROCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 12.170  
DATA: 27/09/05  
RECEBIDO:  
Flavio

A Odic. Maria.

27.09.05

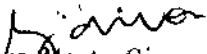
  
Ivete Silva Couto  
Coordenação Licenciamento

A T C. Fabiana,

P/ AN LISE CONJUNTA  

 QUIPE.

28.9.05

  
Maura Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DLTIQ

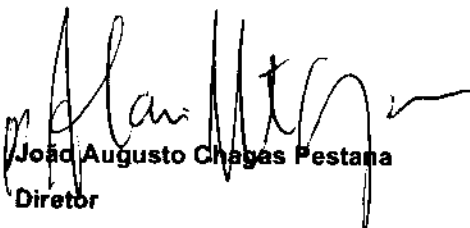
## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04/17-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Segue, também, uma via do documento "**Estudos de Ictiofauna na área sob influência do AHE Serra do Facão, rio São Marcos (bacia do rio Paranaíba, GO/MG) – Fase Pré-enchimento – Relatório Parcial**", referente à campanha de amostragem da ictiofauna antes da implantação do empreendimento (período de estiagem), conforme determinou a condicionante 2.7.2 da Licença Prévia Nº 117/2002. A próxima campanha de campo para coleta de ictiofauna será realizada na próxima estação chuvosa e o relatório correspondente será enviado a esse prestigioso Instituto oportunamente.

Sendo o que cabe para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Augusto Chagas Pestana  
Diretor

- Anexos:
1. Relatório Final de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005.
  2. Estudos de Ictiofauna na área sob influência do AHE Serra do Facão, rio São Marcos (bacia do rio Paranaíba, GO/MG) – Fase Pré-enchimento – Relatório Parcial.

EM BRANCO

**URGENTE**



Fls. 891  
Proc.: 1342/98  
Rubr.: FSC

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

Memo nº 112/2005/IBAMA-DIJUR/GO

Goiânia, 23 de setembro de 2005.

**Para: DILIQ/CGLIC/COLIC**

Aos cuidados da Sra. **Moara Menta Giasson** - Coordenadora da COLIC

Assunto: prazo para contestação da Ação Civil Pública proposta pelo MPF e referente à AHE Serra do Facão

Senhora Coordenadora,

Em reforço aos MEMOS nº 166/2005 e 185/2005, informo-lhe que o prazo para contestação da Ação Civil Pública nº 2005.35.00.010705-1, em trâmite na 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, **termina em 08 de outubro próximo.**

Restando-nos pouco mais de 15 (quinze) dias para protocolizar a peça judicial, solicito-lhe a gentileza de subsidiar esta Procuradoria com os elementos já identificados em nossas prévias conversas, no prazo mais exíguo possível, já que os fundamentos da petição, eminentemente técnicos, serão extraídos da manifestação desta Divisão.

Atenciosamente,

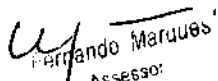
Claudio Aires Moreira Camarço  
Procurador do IBAMA em Goiás

27 SET 2005

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 12.187  
DATA: 27/09/05  
RECEBIDO:

P/  
DR. GUSTAVO

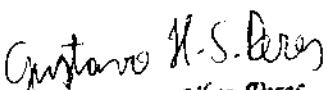
27/09/05

  
Fernando Marquês  
Assessor:  
DILIC/IBAMA

À Coordenadora Moara,

P/ atendimento c/ urgência.

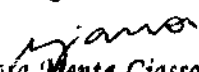
27/09/05

  
Gustavo Henrique Silva Peres  
DILIC/IBAMA  
Mat. 1448661  
Contrato Temporário

Aos Téc ALEXMONE e

FABIANA,

PI PREPARAR INFORMAÇÃO  
AUCRES DA AÇÁ CITADA.  
29.9.05

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CLIC/DILIC

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-069/05  
São Paulo, 29 de setembro de 2005.

Ilma Sra.  
Moara Jason  
M.D. Coordenadora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Edifício Sede do IBAMA  
Brasília – DF


**Ass.: AHE Serra do Facão – Solicitação de Parecer Técnico da Licença Ambiental.**

Prezada Senhora,

Solicitamos cópia do Parecer Técnico da Licença Ambiental do **AHE Serra do Facão** encaminhado à Área Jurídica deste Instituto.

O recebimento desta cópia será importante na evolução do processo de defesa da Empresa **GEFAC**, frente à ação Civil Pública que ora está em curso.

Atenciosamente,



Alarico Jacomo  
Representante Técnico

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 12.327  
DATA: 29/09/05  
RECEBIDO:**



*À eclic  
em 29/09/05  
J*

A Edie - Maria  
29.9.05

*Ivete*  
Ivete Silva Couto  
Coordenação G. Licenciamento

A REC. FABIOLA,

P/ VERIFICAR A EMISSÃO  
DA DO PARCELAR.

30.9.05

*Marta*  
Marta Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MMA - IBAMA

## LISTA DE PRESENÇA

Reunião: Até Depois do Fimão

Assunto: \_\_\_\_\_

Data: 04 / 10 / 2005

| Nº | NOME                   | E-MAIL                              | TELEFONE       | INSTITUIÇÃO            | ASSINATURA   |
|----|------------------------|-------------------------------------|----------------|------------------------|--------------|
|    | Fabíola S. Clato       | fabiola.clato@ibama.gov.br          | (61) 3346.1556 | CGLIC/IBAMA            | Fabíola S.C. |
|    | ALEXANDRE POZZA STRINI | alexandre.pozza.strini@ibama.gov.br |                | CGLIC                  |              |
|    | Luiz Henrique Candace  | luizhenriquecandace@ibama.gov.br    |                |                        |              |
|    | Alanio A.C. Jasson     | alanio.jasson@ibama.gov.br          | (11) 21220484  | Indústria de Alimentos |              |
|    | VALTEC MUCHAGATA       | VALTEC.MUCHAGATA                    | (61) 3346-1797 | CGLIC/IBAMA            |              |
|    | JÃO AUGUSTO PESSANHA   | joao.pessanha@ibama.gov.br          | (011) 21220400 | GEFAC                  |              |
|    | MARCA MENTA GIASSON    | MARCA.MENTA@IBAMA.GOV.BR            | 33461556       | CGLIC/IBAMA            |              |
|    |                        |                                     |                |                        |              |
|    |                        |                                     |                |                        |              |
|    |                        |                                     |                |                        |              |
|    |                        |                                     |                |                        |              |
|    |                        |                                     |                |                        |              |
|    |                        |                                     |                |                        |              |
|    |                        |                                     |                |                        |              |

Fil. 893  
Proc. 1342/98  
Rubr. F5C

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 6 de outubro de 2005.

**Da técnica:** Fabíola Schupcheki Cleto – Analista Ambiental/Bióloga

**Para:** Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento

**Assunto:** AHE Serra do Facão, referente à decisão do juiz federal da 4ª Vara, Juliano Taveira Bernardes, sobre a Ação Civil Pública proposta pelo MPF, na qual defere, entre outras coisas, a suspensão das Licenças Ambientais já emitidas pelo órgão licenciador.

**Processo nº:** 02001.001342/98-11

## **I. INTRODUÇÃO**

O Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão foi proposto para ser implantado, sob a responsabilidade do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – Gefac, no rio São Marcos, limite entre os Estados de Goiás e Minas Gerais.

O eixo de barragem proposto situa-se em terras da Fazenda Travessão, no município de Catalão, na margem direita, e em terras da Fazenda Porto do Engenho, no município de Davinópolis/GO, na margem esquerda. O reservatório abrangerá áreas dos municípios de Campo Alegre de Goiás, Ipameri e Cristalina, em Goiás, e de Paracatu, em Minas Gerais, estando situado a 70 km da UHE Emborcação.

O empreendimento objetivará a geração máxima de 210 MW de energia elétrica, com utilização de três unidades geradoras (turbinas), a partir do barramento do rio e formação de um reservatório com cerca de 214 km<sup>2</sup> de área, com volume acumulado de água de 5.277 x 10<sup>6</sup>m<sup>3</sup>.

O reservatório será de regularização, com variação sazonal dos níveis d'água, isto é, depleção durante a estiagem e enchimento durante a cheia, com eventuais vertimentos. O nível do reservatório poderá ser deplecionado em até 23,5 m, lentamente, podendo variar entre as cotas 756,00 m (NA máx. Normal de operação) e 732,50 m (NA mín. Normal de operação).

## **II. SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO**

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento iniciou-se em 11.09.00, pela empresa FURNAS Centrais Elétricas S.A., solicitando LP. O EIA/RIMA foi protocolado no DEREL, sendo remetidos ao IPHAN, IBAMA/GO, IBAMA/MG, DEUC/IBAMA, Agência Goiana de Meio Ambiente e FEAM, exemplares do documento em questão, para análise e manifestação. Foi dada a publicidade ao recebimento dos Estudos em 22.03.2001.

FSC

EM BRANCO

O Gefac comunicou ao IBAMA, em 04.07.2001, que estaria assumindo a execução do projeto.

Foi realizada vistoria técnica, no período de 11 a 14.09.2001. As audiências públicas foram realizadas, em 24 e 25.10.2001, nos municípios de Paracatu e Catalão, respectivamente.

Após ouvir a manifestação dos estados envolvidos o IBAMA expediu parecer técnico nº 020/02, referente ao EIA/RIMA apresentado para o empreendimento. A Licença Prévia nº 117/2002 foi concedida em 05.02.2002, a qual foi retificada em 06.03.2002.

O empreendedor encaminhou o Projeto Básico Ambiental e o requerimento de solicitação de Licença de Instalação em 18.04.2002, bem como declaração da Agência Nacional de Águas informando da impossibilidade momentânea de conceder outorga.

O PBA foi encaminhado aos órgãos envolvidos no licenciamento, sendo suas manifestações protocoladas no IBAMA em diferentes datas: em 02.08.2002 o parecer do IPHAN; em 05.08.2002, parecer da FEAM; e em 09.08.2002, parecer da Agência Goiana de Meio Ambiente. Assim o IBAMA concluiu o Parecer Técnico nº 198/02 - IBAMA/DILIQ/CGLIC, em 16.08.02, onde foi verificado que o PBA apresentado carecia de complementação.

O IBAMA informou ao empreendedor, por meio do Ofício nº 682/2002 - DILIQ/IBAMA, datado de 28.08.02, que o PBA - Projeto Básico Ambiental deverá ser complementado, listando as referidas pendências.

O empreendedor enviou as complementações necessárias através do ofício GEFAC - 208/02, de 16.09.2002.

Em 30.09.2002 o IBAMA expediu a Licença de Instalação Nº 190/2002, com base no Parecer Técnico Nº 239/02, de 27.09.2002, que considerou satisfatórias as complementações apresentadas.

Entre os dias 30.09 e 01.10.2002 foi feita vistoria no local de implantação da usina, visando subsidiar a concessão da Autorização de Supressão de Vegetação.

Em 29.10.2002 a Agência Goiana de Meio Ambiente manifestou-se, pelo Ofício Nº 1213/2002, favorável ao IBAMA se responsabilizar pela Autorização de Supressão de Vegetação, salientando a necessidade de se observar a legislação estadual, em especial a Lei nº 12.596/95, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás.

Em 06.11.2002 o IBAMA expediu a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 28/2002, com base no Parecer Técnico Nº 280/02, de 05.11.2002, válida para a área do canteiro de obras.

Em 21.05.2003, o Ministério Público Federal solicitou ao IBAMA esclarecimentos aos questionamentos efetuados pelo do Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB, referente ao empreendimento, respondidos em 04.06.2003 através da Informação Técnica Nº 17/2003-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Em 23.01.2004, o IBAMA encaminhou ao Gefac o Ofício nº 87/2004, no qual informa que a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 28/2002 está vencida e deve ser renovada.

Em 31.05.04, o IBAMA encaminhou ao Gefac Ofício nº 448/04 - CGLIC/DILIQ/IBAMA, no qual informa que análise para concessão de renovação da ASV será realizada a partir do momento que o Gefac encaminhar, formalmente, documento sobre a disponibilidade do Grupo em retomar as obras do referido empreendimento.

FSC

**EM BRANCO**

Em 18.6.04, o IBAMA elabora a Informação Técnica nº 14/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, com argumentação técnica sobre a liminar que determina a suspensão da LI nº 190/2002.

Em 25.11.04, o empreendedor protocola o ofício GEFAC-0101/04 prestando esclarecimentos sobre o Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 20.04.05, o IBAMA expediu o Parecer Técnico nº 48/05 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, referente aos Relatórios de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais, e Parecer Técnico nº 49/05 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, com respostas às considerações feitas no Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 16.05.05, o IBAMA encaminhou cópias dos Pareceres Técnicos nºs 48 e 49/05 ao empreendedor, à Procuradoria Geral do IBAMA e à Divisão Jurídica da GEREX do IBAMA/GO.

Em 18.8.05, foi realizada reunião técnica na sede do IBAMA, com a Gefac, na qual a empresa mostrou documentos de avaliação quanto à necessidade de implantação de mecanismo de transposição de peixes e dados da campanha de levantamento da qualidade da água. Tais documentos foram protocolados em 5.9.05, data em que também foi protocolado o 5º Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais.

Em 27.9.05, protocolaram-se o Relatório Final do Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005, e Relatório Parcial de Estudos de Ictiofauna na Área Sob Influência do AHE Serra do Facão, rio São Marcos – Fase pré-enchimento.

No dia 4.9.05, realizou-se outra reunião com o Gefac, por solicitação deste, a fim de tratar de diversas questões, entre elas, a suspensão das licenças ambientais e a expiração do prazo da LI.

### III. CONSIDERAÇÕES

A fim de subsidiar a Procuradoria do IBAMA em Goiás na contestação da Ação Civil Pública referente ao AHE Serra do Facão, foram elencadas neste documento as principais irregularidades verificadas pelos técnicos da 4ª CCR do MPF, citados em sua Informação Técnica nº 185/2004.

#### *1 Ausência de um Estudo Integrado da Bacia do Rio São Marcos.*

De acordo com as informações prestadas na Informação Técnica nº 22/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, “tal estudo não foi solicitado no Termo de Referência que norteou a elaboração do EIA/RIMA do empreendimento. Este Instituto iniciou a solicitação de avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos dos projetos propostos e implantados nas bacias hidrográficas nos TR’s emitidos a partir de 2003. Mesmo assim, não se trata de um estudo integrado da bacia, que é bastante complexo. A Empresa de Pesquisa Energética/EPE, ligada ao MME, iniciou neste ano a licitação para contratação de estudos desta monta para diversas bacias hidrográficas, o que demonstra que tal estudo deve ser realizado pelos órgãos de planejamento do governo federal, portanto não cabe tal solicitação para um empreendimento que obteve a Licença de Instalação ainda em 2002”.

*FSC*

EM BRANCO



*2 Ausência de avaliação dos efeitos sinérgicos e cumulativos dos impactos advindos dos outros aproveitamentos hidrelétricos previstos para a mesma bacia.*

De acordo com as informações prestadas na Informação Técnica nº 22/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, “este Instituto iniciou a solicitação de avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos dos projetos propostos e implantados nas bacias hidrográficas nos TR’s emitidos a partir de 2003, portanto não cabe tal solicitação para um empreendimento que obteve a Licença de Instalação ainda em 2002”.

*3 Inexistência de estudo sobre a viabilidade de um mecanismo de transposição de peixes.*

O Gefac contratou biólogo especialista em ictiofauna para realizar parecer técnico sobre a necessidade de construção de Sistemas de Transposição de Peixes (STP’s). Para este estudo, foi realizada uma campanha objetivando o reconhecimento da área a ser impactada pelo AHE Serra do Facão (barreiras naturais e artificiais, locais de desova e crescimento ao longo dos rios São Marcos e São Bento), bem como a escolha de pontos de coleta para avaliação quantitativa e qualitativa da ictiofauna da região.

Os dados obtidos neste período foram apresentados no ‘Parecer Técnico - Avaliação da Necessidade e Viabilidade de Implantação de Mecanismo de Transposição para Peixes na Futura Barragem do AHE Serra do Facão’, encaminhado ao IBAMA por meio da carta GEFAC-058/05, protocolado em 5.9.05.

De acordo com o parecer, o barramento será um obstáculo para a ictiofauna migradora, em especial, grandes migradores, que poderão ter suas populações diminuídas. A instalação de STP’s poderia reverter esse quadro, uma vez que tornaria possível “o deslocamento de espécies para trechos superiores do rio e vice-versa”. Considerando apenas os aspectos biológicos e físicos do rio São Marcos (excetuando-se a possibilidade de rota migratória pelo rio São Bento), o documento “julga necessário e viável” a implantação de um mecanismo de transposição de peixes. O parecer afirma que entre os possíveis mecanismos descarta-se a escada, devido às condições de engenharia da barragem (altura), devendo ser estudados os demais tipos. Também recomenda a realização de outros estudos necessários à tomada de decisões quanto às características do preferível STP para a barragem. Esses estudos abrangeriam: avaliação da estrutura da comunidade de peixes da região; avaliação das características reprodutivas das espécies; identificação de sítios de reprodução, período reprodutivo e estrutura trófica das populações de peixes na área de influência (AI) da barragem.

De acordo com o mesmo ofício GEFAC-058/05, o Gefac afirma que “ratifica as conclusões do parecer técnico e manifesta sua intenção e disposição de implantar sistema de transposição para peixes no AHE Serra do Facão”.

Em realidade, o Gefac protocolou em 27.9.05 (carta nº 066/05) relatório parcial sobre estudo da ictiofauna na AI do AHE Serra do Facão, para o qual foram escolhidos 19 pontos de coleta distribuídos entre locais a montante e a jusante do barramento, incluindo afluentes. Esse documento visa complementar os dados sobre ictiofauna já apresentados no EIA, realizando duas campanhas previamente ao início da instalação do empreendimento.

O segundo relatório será entregue após a realização de segunda campanha em época chuvosa, abrangendo um ciclo sazonal.

FSC

**EM BRANCO**

4 *Inexistência de estudos sobre a circulação da fauna.*

O empreendedor apresentou mapa identificando as fitofisionomias e os possíveis corredores ecológicos da região. De acordo com os documentos anexos ao ofício GEFAC-306/02, que encaminhou o programa complementar à proposta de criação de corredores ecológicos, o atendimento deste item (e ações necessárias, como estudos de circulação de fauna) se dará com a obtenção de dados dos Programas de Conservação de Flora e Fauna, de Uso e Manejo da APP e Faixa de Deplecionamento e de Comunicação Social.

5 *Pendência das complementações exigidas pelo IBAMA dos estudos de diagnóstico, identificação e avaliação de impactos e medidas mitigadoras quanto à flora à montante do futuro barramento.*

O IBAMA apresentou em seu Parecer Técnico nº 020/02 – IBAMA/DLQA/COGEL questões sobre a existência de lacunas quanto à flora, colocando que “o empreendedor deverá reapresentar a listagem das espécies ocorrentes na área do empreendimento, com as devidas correções e identificações pendentes”. Esta pendência foi solicitada no Ofício nº 015/02 - IBAMA/DLQA/COGEL e, após reunião solicitada pelo empreendedor, reiterada, de forma mais explícita, no Ofício nº 148/2002 – IBAMA/DLQA.

No ofício Gefac – 063/02, recebido em 18.4.02, o consórcio encaminha, em anexo, o PBA e documentação para atendimento das solicitações feitas por este Instituto. De acordo com o Parecer nº 198/02 – IBAMA/DILIQ/CGLIC, “foi apresentada a listagem das espécies vegetais com as devidas correções”.

6 *Ausência de inventário da flora aquática.*

O Gefac protocolou em 27.9.05, por meio do ofício 066/05, ‘Relatório Final do Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005’. Para este relatório foram realizadas duas campanhas, totalizando 4 idas a campo previamente ao início das obras. Neste relatório consta listagem com macrófitas aquáticas.

7 *Não contemplação da extensão e do diagnóstico da área a ser reservada à nova área de preservação permanente (APP).*

Esta não foi uma solicitação de TR e pode ser complementada durante a execução dos programas ambientais e com condicionantes de licenças. De fato, na LP 117/2002 e em sua Retificação, no item 2.11, consta “apresentar proposta de Programa/Plano específico relativo ao aproveitamento das áreas adquiridas (APP) circundantes ao reservatório a ser submetido à aprovação deste IBAMA”, seguidas da especificação constante no Ofício nº 148/2002 – IBAMA/DLQA “com relação à condicionante nº 2.11, deverá ser apresentada proposta de uso e ocupação das terras situadas no entorno do reservatório do AHE Serra do Facão, considerando as leis de uso e ocupação do solo vigentes, nos níveis federal, estadual e municipal”.

Em atendimento à LP, o Gefac apresentou documentação, anexa ao ofício GEFAC 063/02, recebido em 18.4.02, informando que os Programas de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e da Faixa de Deplecionamento serão executados buscando atender às determinações legais vigentes. *F5C*

**EM BRANCO**

No Parecer nº 198/02 – IBAMA/DOLIQ/CGLIC, referente à solicitação de LI, a análise técnica do IBAMA coloca que:

“No PBA estão sendo propostos os Programas de Uso e Manejo da Área de APP e da faixa de Deplecionamento, que, segundo apresentado, deverá atender a legislação vigente, a qual determina uma faixa marginal a ser preservado ao longo do reservatório. A proposta estabelecida (30 metros) não condiz com a realidade atual da legislação em vigor, devendo ser reformulada a fim de atender as diretrizes e necessidades estabelecidas por este Instituto.

Cumprе ressaltar que o IBAMA levará em consideração o Plano de Uso do Reservatório, para estabelecer a quantidade que julga ser suficiente para preservação e conservação da APP. Deverão, ainda, ser anexadas as áreas adjacentes, sensíveis, surgidas devido às interferências das alterações do lençol freático. Tal definição deverá ser realizada após a aprovação do Plano de Uso. Assim, deverá ser rerepresentando o Plano de Uso e Ocupação do Entorno do Reservatório, considerando que a definição da faixa de preservação permanente estará baseada nos usos previstos neste Programa e nas características físicas e bióticas do terreno, atendendo a legislação ambiental vigente.

É necessário apresentar o público alvo, que se constitui no objeto das ações a serem desenvolvidas, além da definição das instituições parceiras. É recomendável que para os usos propostos, a fim de que se possa analisar a efetividade do programa, sejam apresentados, delimitados em mapa. O mesmo ocorre para a metodologia, cujas ações necessitam ser detalhadas.

Esse programa, como o de Comunicação Social, requer desenvolvimento ao longo da operação do empreendimento, visto que o monitoramento deve ser constante, de modo a garantir a recuperação vegetal. Deve ainda incluir medidas que compatibilizem as atividades atuais, ligadas à pesca, às condições definidas com a implantação do reservatório.”

Após considerações sobre o parecer, foi condicionado no item 2.21 da LI N° 190/2002 “apresentar um Termo de Referência do Plano de Uso e Ocupação do Entorno do Reservatório no prazo de 1 ano, considerando a definição da faixa de preservação permanente, os diversos usos do solo, as características bióticas e físicas, atendendo a legislação ambiental vigente. Compatibilizar as atividades de pesca, com as condições advindas da formação do reservatório”.

Em 20.10.03, foi protocolado o ofício GEFAC 215/03, encaminhando Termo de Referência do Plano de Uso e Ocupação do Entorno do Reservatório, em atendimento da condicionante 2.21 da LI N° 190/2002.

Em 15.12.03, o IBAMA envia o Ofício nº 073/2003 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, informando que o referido TR foi considerado satisfatório por este Instituto.

#### *8 Pendências das complementações referentes ao Programa de Conservação de Fauna e Flora.*

Conforme consta nos Pareceres nºs 48 e 49/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, referente ao Subprograma de Conservação da Flora, encontravam-se em 4 relatórios semestrais consecutivos (agosto/2003 a fevereiro/2005) que “os trabalhos iniciados deverão se desenvolver até a próxima estação das chuvas, para dar continuidade às atividades de manutenção da mudas e seu acompanhamento e monitoramento”, ao que o Gefac foi comunicado no Ofício nº 331/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA. *FSC*

EM BRANCO

Entretanto, no último relatório semestral entregue (agosto/2005) consta que “os trabalhos de manutenção das mudas e seu acompanhamento e monitoramento tiveram continuidade (ver fotografias a seguir)”. Ressaltamos que a real situação da área deverá ser verificada em vistoria.

Quanto ao Subprograma de Conservação da Fauna, de acordo com o disposto no item 8.3 do PBA, as informações ecológicas dos grupos biológicos da área de influência do empreendimento deveriam ser inventariadas antes da implantação da usina, ou seja, nas condições atuais. Proposta, esta, pertinente aos trabalhos de levantamento. Por outro lado, o cronograma constante do mesmo PBA, informa que os inícios das atividades (monitoramento e levantamento) se dariam no 3º bimestre de implantação do empreendimento. Providências quanto a esta incongruência no cronograma de execução também já foram tomadas com o envio dos Ofícios nºs 331/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA e 240/2005 - DILIQ/IBAMA.

#### *9 Adiamento da avaliação sedimentológica do rio São Marcos.*

De acordo com o cronograma apresentado no PBA para o Programa de Monitoramento Limnológico, Sedimentológico e de Qualidade da Água, as campanhas devem ser realizadas previamente ao início das obras.

O Gefac protocolou em 27.9.05, por meio do ofício 066/05, ‘Relatório Final do Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005’. Para este relatório foram realizadas duas campanhas, previamente ao início das obras.

#### *10 Falta de estudo de risco de eutrofização da água do futuro reservatório a ser formado pela usina.*

No Parecer nº 020/02 – IBAMA/DLQA/COGEL, consta que “de acordo com os estudos apresentados, apresenta tendência a eutrofização e estratificação...”, o que foi condicionado no item 2.5 da LP nº 117/02: “Reavaliar e implementar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, devendo o empreendedor incluir, em seu escopo, propostas de adoção de medidas corretivas quando da verificação da baixa qualidade no reservatório (alto tempo de residência da água no reservatório)”.

#### *11 Omissão quanto aos estudos relativos à flora existentes à jusante da barragem.*

As áreas de influência direta e indireta de empreendimentos hidroelétricos são delimitadas a partir do local do eixo da barragem e deste para montante.

Ressalta-se que o Subprograma de Conservação da Flora pode abranger, se assim for o entendimento técnico, locais/áreas amostrais a jusante do barramento, em adição àquelas na área de influência a montante do barramento.

#### *12 Postergação das complementações constantes do Parecer nº 198/02.*

As complementações constantes no Parecer nº 198/02 foram encaminhadas ao empreendedor por meio do Ofício nº 682/2002 – DILIQ/IBAMA. FSC

EM BRANCO



Em 29.8.02 realizou-se reunião entre Gefac e IBAMA para discussões sobre o ofício acima citado, ao que o empreendedor respondeu com o documento GEFAC-192/02, cujos aspectos foram discutidos em nova reunião, em 30.8.02. Nesse novo encontro, o empreendedor foi informado sobre quais itens do Ofício nº 682/2002 – DILIQ/IBAMA seriam impeditivos para a continuidade do licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, no caso para a emissão de LI.

Em atendimento às tratativas dessa reunião, o empreendedor enviou as complementações necessárias através do ofício Gefac 208/02, em 16.09.02.

Em virtude dos problemas vividos na ocasião pelo setor de energia (apagão), e após a entrega das solicitações, analisadas no Parecer Nº 239/02 – IBAMA/DILIQ/COLIC, este Instituto decidiu pela emissão da LI Nº 190/2002 e envio do Ofício nº 786/2002 –IBAMA/DILIQ.

Considerações sobre o atendimento de condicionantes estão nos Pareceres nºs 48 e 49/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA; as solicitações, as complementações e os esclarecimentos que esse Instituto entendeu por pertinentes, os fez com o encaminhamento dos Ofícios nºs 331/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA e 240/2005 - DILIQ/IBAMA para o Gefac.

Em resposta ao Ofício nº 331/2005, o Gefac protocolou documentos referentes aos itens 3, 8 e 9, porém não apresentando todas as solicitações feitas pelo IBAMA.

Para o Ofício nº 240/2005, o Gefac apresentou os documentos já comentados nos itens 8 e 9, os quais também não contemplam as pendências do ofício.

À consideração superior,

*Fabiola S. Cloto*  
**Fabiola Schupcheki Cloto**  
Analista Ambiental  
CGLIC/DILIQ/IBAMA

DE ACORDO,

7.10.05

*Mariana*  
**Mariana Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ

EM BRANCO



EM BRANCO

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-080/05  
São Paulo, 18 de novembro de 2005.

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

**Nº: 14.453**

**DATA: 21/11/05**

**RECEBIDO: J.**

Ao  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C  
70.800-200 – Brasília – DF

At.: Dr. Valter Muchagata  
M. D. Coordenador de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ass: AHE Serra do Facão – Habilitação Técnica

Senhor Coordenador:

Informamos que as empresas consorciadas do GEFAC estão credenciadas para o leilão de energia nova a ser realizado no próximo mês de dezembro, nos termos do Edital de Leilão 002/05 da ANEEL.

Para tanto, além de outros documentos, foi necessária a Habilitação Técnica Condicionada Nº 021, de 07 de novembro de 2005, emitida pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, em favor da AHE Serra do Facão.

Nesse documento da EPE constou a condicionante “Esta habilitação Técnica perderá a validade se até dez dias antes da data de realização do leilão, conforme o art. 10 da Portaria MMME Nº 509, de 20 de outubro de 2005, não for apresentada a Licença Ambiental, produzindo os efeitos jurídicos pertinentes.”.

Assim sendo, tendo em vista o interesse das empresas do GEFAC em dar continuidade ao empreendimento conforme já informado em nossas recentes reuniões e atestado pelo nosso pedido de renovação de LI (GEFAC-032/05, de 31/05/05) solicitamos a V.Sa. manifestação quanto a Licença Ambiental de Instalação e emissão desse documento de forma a apresentá-lo a EPE viabilizando assim a participação do GEFAC no Leilão de Energia Nova Proveniente de Novos Empreendimentos.

Atenciosamente,

  
João Augusto Chagas Pestana  
Diretor

A cópia  
em anexo  
J.

IA educ. Juazeiro.

22.11.05

§  
Ivete Silva Couto  
Secretária

A TRP GINA

Para análise,

juntamente com a  
equipe técnica.

em 10/11/05 EM 23.11.05

Alexandre Pollastrini

COORDENADOR DE LICENCIAMENTO

(SUBSTITUTO)

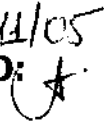
1. ...  
2. ...  
3. ...

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-077/05

São Paulo, 28 de outubro de 2005.

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**  
Nº: 13.674  
**DATA:** 01/11/05  
**RECEBIDO:** 

**Ao**

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C

70.800-200 – Brasília – DF

**At.:** Dr. Valter Muchagata  
M. D. Coordenador de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** AHE Serra do Facão

Esclarecimentos referentes a pendências do GEFAC citadas na **Informação Técnica N° 26/2005 – COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA**

Senhor Coordenador:

Conforme discutido em reunião ocorrida no IBAMA em 25 de outubro pp, seguem esclarecimentos referentes às pendências do GEFAC citadas na **Informação Técnica N° 26/2005 – COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA**, emitida pelo IBAMA em 06 de outubro de 2005.

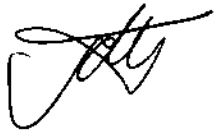
A referida Informação Técnica menciona, em seus dois últimos parágrafos, que:

*Em resposta ao Ofício N° 331/2005, o GEFAC protocolou documentos referentes aos itens 3, 8, e 9, porém não apresentando todas as solicitações feitas ao IBAMA.*

*Para o Ofício N° 240/2005, o GEFAC apresentou os documentos já comentados nos itens 8 e 9, os quais também não contemplam as pendências do ofício.*



is nota  
com o/11/05




At Educ. - Pleasa  
03.11.05

  
Ivete Silva Couto  
Coord. 1113

AOS TÊC. FÁBIO, RODRIGO  
E RUIZARDO,

P/ ANÁLISE.

7.11.05

  
Maira Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIQ



## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

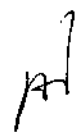
R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Visando a esclarecer e atender às solicitações mencionadas nesses parágrafos, listamos, a seguir, os itens considerados, com seus respectivos comentários:

1) **Quanto ao Ofício N° 331/2005:** trata-se de solicitação de apresentação de esclarecimento referente aos cronogramas de execução do Programa de Monitoramento Limnológico, Sedimentológico e de Qualidade da Água, e do Programa de Conservação da Ictiofauna, concernentes às campanhas que devem ser realizadas previamente ao início das obras de implantação do AHE Serra do Facão. Informamos que os esclarecimentos sobre esses aspectos já foram feitos por meio do Ofício GEFAC 066/05, protocolado no IBAMA em 27/09/05, em que são encaminhados os relatórios das campanhas de coleta de água e de ictiofauna realizadas. Nesses relatórios, citam-se que as próximas campanhas ocorrerão na próxima estação chuvosa (ainda no ano de 2005).

O Ofício N° 331/2005 menciona, também, a necessidade de esclarecimentos referentes às campanhas do Subprograma de Conservação da Flora (manutenção das mudas de árvores plantadas nas adjacências do futuro canteiro de obras do empreendimento). Esclarecemos que as informações integrais acerca deste Programa constam nos **Relatórios de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais** que vêm sendo encaminhados regularmente ao IBAMA, sendo que o último relatório produzido (5º relatório) foi enviado por meio do **Ofício GEFAC 057/05**, protocolado no IBAMA em 05/09/2005. Em resumo, essas informações consistem no seguinte: por ocasião da Autorização de Supressão de Vegetação na área do Canteiro de obras do AHE Serra do Facão, foi feito o resgate de gemoplasma e as mudas foram plantadas em área nas proximidades. Desde então, tem sido feita, regularmente, a manutenção dessas mudas, com o aceiramento, rega e controle de formigas, de modo a manter as mudas em bom estado de conservação.

Quanto à solicitação de apresentação do cronograma de execução de levantamento de fauna do Programa de Conservação de Fauna e da Flora /Subprograma de Conservação da Fauna, esclarecemos que os serviços para realização do inventário de fauna terrestre na área do futuro reservatório serão mobilizados assim que houver a decisão quanto à data para início da implantação do empreendimento, e, obviamente, mediante a renovação da Licença de Instalação do AHE Serra do Facão, que se encontra vencida.: imediatamente antes das obras de implantação do empreendimento, será dado início ao **Programa de**

 2

**EM BRANCO**

No: 907  
Proc. 1342198  
Rubr: 41- -

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

## Informações referentes à ASV do Canteiro de Obras de AHE Serra do Facão.

| Emissão    | Validade              | Documento/Emitente  | Nº documento          | Abrangência       |
|------------|-----------------------|---|-----------------------|-------------------|
| 06/11/2002 | 365 dias <sup>1</sup> | Autorização de Supressão de Vegetação / IBAMA   | 28/2002               | Canteiro de Obras |
| 27/01/2003 | 365 dias <sup>2</sup> | Licença para Coleta e Transporte de Material Botânico / IBAMA (Epífitas)                              | 003/2003 - COMAF      | Canteiro de Obras |
| 27/01/2003 | 365 dias <sup>3</sup> | Licença para Coleta e Transporte de Material Botânico / IBAMA (Espécies arbóreas e arbustivas)        | 004/2003 - COMAF      | Canteiro de Obras |
| 19/03/2003 | 365 dias              | Licença para captura /Coleta /Transporte /Exposição de Animais Silvestres /Material Zoológico / IBAMA | 046/2003 - CGGFAU/LIC | Canteiro de Obras |
| 19/02/2004 | 365 dias              | Licença para Coleta e Transporte de Material Botânico / IBAMA (Epífitas)                              | 0012/2004 - COMON     | Canteiro de Obras |
| 19/02/2004 | 365 dias              | Licença para Coleta e Transporte de Material Botânico / IBAMA (Espécies arbóreas e arbustivas)        | 0013/2004 - COMON     | Canteiro de Obras |

- <sup>1</sup> Solicitada a Renovação desta Autorização
- <sup>2</sup> Apresentado Relatório final e solicitada renovação da Licença
- <sup>3</sup> Apresentado Relatório final e solicitada renovação da Licença

2) Quanto ao Ofício N° 240/2005: este ofício remete a vários itens:

2.1) Item 2.2: na Informação Técnica N° 26/2005 – COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA, este item foi considerado parcialmente atendido. A pendência mencionada referia-se ao item 1 do Ofício N° 331/2005 (esclarecimento referente aos cronogramas de execução do Programa de Monitoramento Limnológico, Sedimentológico e de Qualidade da Água, e do Programa de Conservação da Ictiofauna - ver acima). Portanto, consideramos que a pendência está sanada, uma vez que os esclarecimentos já foram prestados.

- <sup>1</sup> Solicitada a Renovação desta Autorização
- <sup>2</sup> Apresentado Relatório final e solicitada renovação da Licença
- <sup>3</sup> Apresentado Relatório final e solicitada renovação da Licença

EM BRANCO

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

2.2) **Item 2.25:** trata-se de um esclarecimento sobre a forma de apresentação dos Programas do PBA e responsabilidades técnicas.

Conforme já mencionado em correspondência GEFAC 041/05, enviada ao IBAMA em 28/06/05, consideramos que a formatação e conteúdo do Plano Básico Ambiental foram estruturados de acordo com o estabelecido na referida condicionante. Entretanto, parte das informações solicitadas no referido item somente poderá ser atendida quando da execução do processo de licitação, em que serão decididas as empresas ou instituições a serem contratadas para a execução dos referidos programas. Na situação atual do empreendimento, em que ainda se aguarda a retomada da sua viabilidade econômica, é prematuro e incerto iniciar processo de contratação de instituições e empresas para a execução dos mencionados programas, providência que se faz necessário para atender plenamente a esse quesito. Como é usual em empreendimentos hidrelétricos desse porte, à medida que os programas vão sendo mobilizados, passaremos a ter intercâmbio com as áreas específicas do IBAMA, para aprovar os termos de referência e escopo de contratação, bem como para atestar a qualificação das equipes técnicas que serão envolvidas, enviando as correspondentes ARTs dos profissionais que as compõem.

2.3) **Item 2.18:** trata-se de assunto referente ao monitoramento de ictiofauna (realização de campanhas de coleta prévias ao início da implantação do empreendimento). Consideramos que o assunto já foi esclarecido ao IBAMA, mediante o envio de correspondência (Ofício GEFAC 066/05, protocolado no IBAMA em 27/09/05) que encaminha relatório parcial (primeira campanha de coleta).

Cabe ressaltar que a própria **Informação Técnica N° 26/2005 - COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA** menciona, à página 897 (nos dois últimos parágrafos), que o assunto já foi atendido pelo GEFAC.

2.4) **Item 2.19:** trata-se de solicitação de apresentação de curvas de ocorrência de espécie por área (dados do meio biótico). Esclarecemos que o assunto foi tratado na correspondência GEFAC 041/05, enviada ao IBAMA em 28/06/05. Em síntese, a posição do GEFAC relativa ao tema é de que essa exigência é perfeitamente possível de ser atendida - e o será - quando os programas de coleta de dados do meio biótico (fauna e flora terrestres



**EM BRANCO**

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

**Conservação da Fauna e da Flora (Programa 8)**, Subprograma de Conservação da Flora, proposto no Projeto Básico Ambiental, que prevê: o **aprofundamento do inventário**, identificando-se e classificando-se sistematicamente as espécies da flora que ocorrem na área, para orientar o planejamento de ações de resgate; o reconhecimento dos grupos mais afetados pelo empreendimento e verificação da necessidade e viabilidade do resgate para algum grupo específico; a coleta de propágulos vegetais, com elevado potencial reprodutivo, dos grupos de interesse que serão utilizados para a produção de mudas; a produção de mudas, para serem utilizadas na recuperação das áreas afetadas pelo empreendimento e na recomposição das áreas marginais ao reservatório; a formação de um Banco de Dados com informações gerais sobre a flora regional, em especial sobre a fenologia das espécies de interesse; e a realização de co-gestão com órgãos de pesquisa para aproveitamento e armazenagem de germoplasma.

Esse Programa terá continuidade durante todo o período de implantação do empreendimento. No momento oportuno, será solicitada ao IBAMA a Autorização para Supressão de Vegetação - ASV da área do reservatório, apresentando-se, para tanto, os relatórios referentes ao Programa e as comprovações da execução das demais exigências a serem formuladas pelo IBAMA.

No que tange aos Programas de Conservação de Flora e de Fauna na área do canteiro de obras do empreendimento, os mesmos já tiveram seu desenvolvimento desencadeado, com a obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, conforme tabela a seguir:

EM BRANCO



## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

e aquáticos) estiverem em desenvolvimento. Naquela oportunidade, será possível obter um considerável número de informações, que subsidiarão as estatísticas e possibilitarão a elaboração dessas curvas de ocorrência de espécie por área.

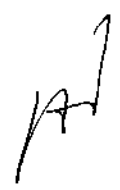
**2.5) Item 2.25 (item 2):** trata-se de solicitação de informações referente aos corredores ecológicos e seu mapeamento. Consideramos que essa pendência já foi sanada, pois, o assunto havia sido, também, mencionado na condicionante 2.16 da LI Nº 190/2002, o qual foi respondido em novembro de 2002, por meio do envio, ao IBAMA, do relatório "Atendimento às Condicionantes da Licença de Instalação Nº 190/2002".

Ademais, o assunto foi, também, objeto de explicação na correspondência GEFAC 041/05, enviada ao IBAMA em 28/06/05.

Em resumo, ressalta-se que a condicionante 2.16 da L.I. determina que os estudos relativos a Corredores Ecológicos sejam realizados previamente ao enchimento do reservatório, em períodos diferenciados, de forma a atender a sazonalidade. Desta forma, após o início das obras de construção do empreendimento, haverá tempo hábil para a execução dos referidos estudos, pois ocorrerão, no mínimo 36 meses, entre o início da construção e a data de fechamento do reservatório.

**2.6) Item 2.25 (item 12):** que trata da elaboração de uma planta geral do empreendimento, indicando todos os pontos de monitoramento e integrando os programas ambientais. Esta pendência foi sanada, por meio da correspondência GEFAC 041/05, enviada ao IBAMA em 28/06/05, que contém um anexo (Anexo II: "Planta de Localização dos Pontos de Monitoramento dos Meio Físico e Biótico").

**2.7 Item 2.25 (item 13):** que trata de estabelecer uma área de estudo para os meios físico e biótico, que contemple a abrangência dos impactos causados a jusante da barragem. Assim como no item anterior, esta pendência foi sanada no Anexo II: "Planta de Localização dos Pontos de Monitoramento dos Meio Físico e Biótico" da correspondência GEFAC 041/05, enviada ao IBAMA em 28/06/05.



EM BRANCO

Fis.: 910  
Proc.: 1342/98  
Rubr.: 01

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, e na expectativa de termos sanado as pendências apontadas, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que, porventura, ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**João Augusto Chagas Pestana**  
Diretor

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 911  
Proc.: 1342/98  
Rubr.: 6 - -

OFÍCIO Nº 723/2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de novembro de 2005.


A Sua Senhoria o Senhor  
**JOÃO AUGUSTO CHAGAS PESTANA**  
Diretor - Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão  
Rua Alexandre Dumas, 2100 13º andar  
04717-004 - São Paulo-SP Tel: (11) 2122.0400 Fax: (11) 2122.0440

**Assunto:** AHE Serra do Facão

Senhor Diretor,

1. Reportando-me ao documento GEFAC - 080/05, protocolado em 21.11.05, referente à manifestação quanto à renovação da Licença de Instalação do AHE Serra do Facão, informo que a documentação encaminhada visando obter a renovação da licença encontra-se em análise pela equipe técnica.
2. Em tempo, ressalto que o processo encontra-se no aguardo de decisão final sobre a liminar concedida pelo Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás à Ação Civil Pública nº. 2005.35.00.010705-1, relativa ao presente empreendimento, que "*declara a suspensão da eficácia da Licença Ambiental Prévia nº. 117/2002 e da Licença Ambiental de Instalação nº. 190/2002*".

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

|  |
|--|
| <b>FAX TRANSMITIDO EM:</b><br>30 / 11 / 05 |
| <b>ÀS</b> 11 : 10 H                        |
| <b>RESPONSÁVEL:</b><br>[Assinatura]        |
| <b>FAX Nº:</b>                             |

22. 2

EM BRANCO



# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122-0400 Fax (11) 2122-0410

Fis: 912  
Proc: 1542/98  
Rubr: 4j -

**GEFAC-084/05**

São Paulo, 06 de dezembro de 2005.

**PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA**

Nº: 15.219

DATA: 06/12/05

RECEBIDO:

Ao Ilmo Sr.

Luiz Felipe Kunz Junior

M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Edifício Sede do IBAMA

Brasília – DF

**Ass.: AHE Serra do Facão – Licenciamento Ambiental**

Prezado Senhor,

Com relação ao assunto em epígrafe, vimos pela presente, informar a Vossa Senhoria, que na data de ontem foi proferida, pela Desembargadora Federal Maria Isabel Gallotti Rodrigues do TRF 1ª Região decisão deferindo liminar em favor do GEFAC restaurando a eficácia da Licença Prévia 117/2002 e deixando de se manifestar sobre a Licença de Instalação por estar em fase de renovação, conforme se depreende da cópia da decisão que segue anexa.

Portanto, comprova-se que não há mais óbice na esfera judicial que impeça o prosseguimento do Licenciamento por esse Instituto.

A decisão acima citada, levou em consideração a necessidade da participação do AHE Serra do Facão do Leilão de Energia a ser realizado no dia 16/12/2005, bem como, reconheceu, indubitavelmente, o poder discricionário do IBAMA para conceder as Licenças do referido empreendimento.

Em razão do exposto, e considerando a necessidade de atender os requisitos da Habilitação Técnica Condicionada nº 021 de 07 de novembro de 2005 da EPE, Empresa de Pesquisa Energética, solicitamos à Vossa Senhoria a especial atenção para fornecer ao GEFAC, com a máxima urgência possível, manifestação no sentido de que a Licença de Instalação do AHE Serra do Facão está em fase de renovação, sendo que a LI 190/2002 permanece válida pois não existe mais o impedimento legal que suspendeu a sua eficácia.

No aguardo de uma pronta manifestação do IBAMA somos,

Atenciosamente,

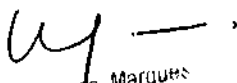
  
João Augusto Chagas Pestana  
Diretor

06 DEZ 2005

**URGENTE**

P/ DR. GOSTHÃO

07/12/05

  
Fernando Marques  
Assessor  
Dir. Q/BEAM.



RELATOR(A) : DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA ISABEL GALLOTTI RODRIGUES  
AGRAVANTE : GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS SERRA DO FACAO -GEFAC  
ADVOGADO : ALACIR BORGES SCHMIDT E OUTROS(AS)  
AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURADOR : PAULO JOSE DA COSTA JUNIOR  
LITISCONSORTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
PASSIVO : NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
PROCURADOR : CLAUDIO AIRES MOREIRA CAMARCO

### DECISÃO

Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de liminar, interposto contra a decisão de fls. 38-42, que deferiu em parte a liminar requerida em ação civil pública proposta pelo MPF contra o IBAMA e o ora Agravante, declarando a suspensão da eficácia da Licença Ambiental Prévia nº 117/2002 e da Licença Ambiental de Instalação nº 190/2002, relativas ao empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

A decisão agravada levou em consideração irregularidades detectadas no EIA/RIMA por comissão técnica da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, e baseou-se no princípio da prevenção ou da precaução, a fim de evitar o início da implantação do empreendimento, que pode vir a causar danos irreversíveis.

Irresignado, narra o Agravante que o Ministério Público Federal propôs ação civil pública alegando irregularidades no licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, mais especificamente suposto desrespeito à legislação ambiental e ao meio ambiente quando da elaboração do EIA/RIMA e concessão das licenças ambientais.

Expõe que o IBAMA prestou informações, defendendo a licitude das licenças, embora tenha requerido fosse considerado parte do pólo ativo, o que foi indeferido pelo Juízo.

Sustenta a inexistência de verossimilhança do direito alegado, atentando a decisão agravada contra a presunção de legalidade, legitimidade e veracidade das licenças ambientais concedidas pelo IBAMA. Afirma que a suspensão liminar das licenças só deveria ocorrer se houvesse nos autos demonstração de flagrante ilicitude no agir do órgão ambiental.

EM BRANCO

Assinala que há interpretação equivocada do princípio da presunção, pois se trata de ato administrativo presumidamente lícito e praticado por órgão ambiental que atestou, mediante estudos técnicos, a viabilidade ambiental do empreendimento hidrelétrico.

Sustenta que há afronta ao princípio da discricionariedade administrativa, especialmente porque o Juízo não tem conhecimento para avaliar matérias técnicas sem a existência de perícia, salientando que o EIA/RIMA, documentos indispensáveis para a análise das questões aqui discutidas, não foram juntados aos autos.

Afirma inexistir perigo na demora, porque qualquer ato do Agravante no sentido de dar prosseguimento ao empreendimento está condicionado à prévia manifestação do IBAMA.

Sustenta que o objeto da ação civil pública que originou este agravo é o mesmo da ACP 2003.35.00.00188, da qual foi interposto o AG 2004.01.00.030706-4/GO: anulação do licenciamento ambiental em razão de supostas irregularidades/nulidades no EIA/RIMA.

Discorre que a decisão daquele agravo foi pela presunção de legalidade, veracidade e legitimidade das decisões administrativas, e que nenhum fato superveniente foi narrado na inicial da nova ação civil pública ou nesta decisão agravada.

Rebate todos os pontos da Informação Técnica nº 185/2004 da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, quanto às irregularidades no EIA/RIMA.

Assevera que há perigo de dano inverso, pois a viabilidade financeira do AHE Serra do Facão depende da sua participação no leilão de energia a ser realizado no dia 16/12/2005, oportunidade que terá para garantir a venda da energia a ser gerada a longo prazo, sendo necessária, para sua participação, licença prévia regularmente expedida (art. 20, IV, c, Dec. 5.163/04 e Lei 10.848/04).

Assim postos os fatos, observo serem relevantes os argumentos do Agravante.

Verifico, que o IBAMA, na contestação de fls. 229-250, esclareceu que a ação civil pública e a decisão ora agravada obstam o exercício do poder discricionário a ele conferido, afetando seu poder de conceder licenças ao empreendimento AHE Serra do Facão.

Destacou, também, que, não foi omissivo quanto aos problemas ambientais que poderiam advir da instalação da barragem para aproveitamento hidrelétrico, exigindo do empreendedor, desde as fases iniciais de licenciamento, "o cumprimento da legislação e

EM BRANCO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.01.00.068034-0/GO**

apresentação de alternativas com vista a mitigar e compensar os impactos causados ao meio ambiente”.

Sustentou que, durante a análise do licenciamento, por meio de estudos e vistorias técnicas, concluiu pela viabilidade do empreendimento, sem, contudo, desconsiderar algumas deficiências existentes no processo, que foram contempladas nas condicionantes das licenças emitidas.

Esclareceu que, entendendo que as condições mínimas foram cumpridas para emissão das Licenças, e considerando a situação vivida pelo País naquela ocasião, optou por não comprometer os cronogramas do empreendimento, exigindo que as complementações e estudos aprofundados fossem apresentados no decorrer da implantação do empreendimento.

Com efeito, considero, a um primeiro exame, que a aferição do risco do dano grave e irreversível, e dos fundamentos científicos da opção escolhida para a proteção do meio ambiente, deve caber à autoridade administrativa que detém a competência e os quadros técnicos imprescindíveis para essa avaliação.

A concessão da tutela antecipada não prescinde da existência de prova inequívoca (CPC, art. 273) e, no caso, não me parece que os elementos trazidos a juízo pelo Agravado sejam suficientes para infirmar a correção dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pelo IBAMA.

Ademais, depreende-se do Parecer Técnico nº 49/2005-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 20.4.2005, que “no caso do AHE Serra do Facão, não se iniciaram quaisquer atividades de supressão e vegetação e mesmo de construção. A licença de Instalação nº 190/2002, de 30 de setembro de 2002, estará vencendo em setembro do corrente ano. A Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 está vencida desde novembro de 2003, sem a qual entende-se não ser possível o início das obras, pois as áreas destinadas à instalação do canteiro de obras, por exemplo, não podem ser desmatadas. Na ocasião da análise dos requerimentos de renovação da autorização de supressão e licença, caberá ao Ibama reavaliar os cronogramas a serem apresentados e informar o empreendedor das demandas identificadas, estipulando prazos para o seu cumprimento” (fl. 1701 – vol. 7).

Em face do exposto, defiro o pedido de liminar para restaurar a eficácia da Licença Prévia 117/2002. Prejudicado o pedido em relação à licença de instalação, porque vencida.

Comunique-se a presente decisão ao juízo de origem.

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.01.00.068034-0/GO**

Fls.: 916  
Proc.: 1342198  
Rubr.: *[assinatura]* fls. 4/4 255  
*[assinatura]*

Intimem-se os Agravados para, querendo, apresentar resposta (art. 527, V, CPC).

Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Regional da República.  
Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2005.

*[assinatura]*  
**Desembargadora Federal Maria Isabel Gálotti Rodrigues**

**Relatora**

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis: 917  
Proc.: 1342198  
Rubr.: lj

OFÍCIO N.º 760/2005 -DILIQ/IBAMA

Brasília, 08 de dezembro de 2005


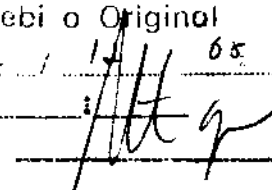
A Sua Senhoria o Senhor  
**JOÃO AUGUSTO CHAGAS PESTANA**  
Diretor - Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão  
Rua Alexandre Dumas, 2100 13º andar  
04717-004 - São Paulo-SP  
Tel: (11) 2122.0400 Fax: (11) 2122.0440

**Assunto: AHE Serra do Facão - Licenciamento Ambiental**

Senhor Diretor,

Em resposta ao documento GEFAC-084/05, de 06 de dezembro de 2005, que solicita manifestação a respeito da renovação e da validade da Licença de Instalação - LI 190/2002, do AHE Serra do Facão, informo que, conforme a decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal - TRF da 1ª Região sobre o Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.068034-0/GO em 05 de dezembro de 2005, a LI 190/2002 não é válida atualmente, mas a Licença Prévia - LP 117/02 permanece eficaz.

Esclareço que a referida Licença de Instalação foi suspensa por força de decisões da Justiça Federal proferidas na Ação Civil Pública de nº 2003.35.00.016631-1, parcialmente mantida pelo TRF da 1ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO, e na Ação Civil Pública de nº 2005.35.00.010705-1, objeto do Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.068034-0/GO. Não tendo sido deferido este último agravo para cassar a liminar que suspendeu a licença de instalação e já existindo uma decisão judicial anterior também suspendendo-a até o cumprimento de condicionantes, a Licença de Instalação permanece suspensa até o momento, não estando ainda vencida.

  
Recebi o Original  
em, 12 / 12 / 05  
horas: 14 : 15  


EM BRANCO

A Licença Prévia do empreendimento, por sua vez, foi concedida em 05 de fevereiro de 2002, com prazo de validade de 2 (dois) anos. A Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, no entanto, possibilita sua prorrogação até o prazo máximo de 5 (cinco) anos (art. 18, I, e § 1º), o qual não foi concedido devido ao fato de a Licença de Instalação ter sido requerida em 18 de abril de 2002 e deferida em 30 de setembro do mesmo ano. Ou seja, bem antes do término do prazo de validade da Licença Prévia.

Pelo exposto, considerando a suspensão da Licença de Instalação 190/2002 pelas citadas decisões da Justiça Federal; considerando o prazo máximo de validade da Licença Prévia estabelecido pela Resolução CONAMA 237, que expiraria somente em fevereiro de 2007; e considerando a decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal - TRF da 1ª Região sobre o Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.068034-0/GO, em 05 de dezembro de 2005, informo que a Licença Prévia - LP 117/02 permanece válida, mas a Licença de Instalação 190/2002 encontra-se suspensa até o proferimento de nova decisão judicial em sentido contrário e a verificação do cumprimento das condicionantes 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25 da LI.

Certos de termos atendido sua solicitação, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se julgar necessário.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO

Fls.: 919  
Proc.: 1342198  
Rubr.: E.J. =

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-016/06

São Paulo, 31 de março de 2006.

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº 3.830

DATA: 03/04/2006

RECEBIDO

**Ao**

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C

70.800-200 – Brasília – DF

**At.:** Dr. Luiz Felipe Kunz Junior  
M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** AHE Serra do Facão  
Atendimento às Condições de Validade da Licença de Instalação - AHE Serra do Facão – Encaminhamento de Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais - Fevereiro de 2006

Prezado Senhor,

Pelo presente, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC encaminha a V. Sª dois exemplares do **Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais - Fevereiro de 2006**, em cumprimento à Condicionante 2.2 da **Licença de Instalação Nº 190/2002**.

Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**João Augusto Chagas Pestana**  
Diretor

Anexo: Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais - Fevereiro de 2006

?/ MOARA

03/04/06

~~Fernanda Moura~~  
Assessor:  
DILIC/GRAM

AO ANALISTA ALEXANDRE,

PARA AVALIAÇÃO, COM VISITAS

À RENOVACÃO DA LI.

04.04.06

Moara  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
COLIC/CGLIC/DILIC

PS: AVALIAÇÃO CONJUNTA  
DA EQUIPE.

Fls.: 020  
Proc.: 1342198  
Rubric.: (6) = =

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-014/06

São Paulo, 03 de abril de 2006.

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Av. L4 Norte Ed. Sede do IBAMA

CEP 70800-200 – Brasília – DF

Ilmo. Sr.

Luiz Felipe Kunz Junior

M.D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental – DILIQ

**Ref.: Ofício nº 760/2005 – DILIQ/IBAMA**

Senhor Diretor,

Em atenção ao ofício supra referenciado, vimos, pela presente, expor e, ao final, requerer:

## **DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.01.00.068034-0/GO**

Consta do Ofício nº 760/2005 – DILIQ/IBAMA que “conforme decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal – TRF da 1ª Região sobre o Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.068034-0/GO em 05 de dezembro de 2005, a LI 190/2002 não é válida atualmente, mas a Licença Prévia – LP 117/02 permanece eficaz”.

No entanto, sobre a decisão proferida citada, foi interposto Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento, assim julgado pela eminente Desembargadora Federal Maria Isabel Gallotti Rodrigues, *verbis*:

*“Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão em face da decisão de fls. 2552-2555, em que deferi o pedido de liminar para restaurar a eficácia da Licença Prévia 117/2002, referente ao empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, julgando prejudicado o pedido em relação à Licença Ambiental de Instalação nº 190/2002, porque vencida.*

*Requer a Embargante seja esclarecido se há a possibilidade de o IBAMA renovar a licença de instalação, caso ele assim julgue adequado, ou se fica mantida a vedação da decisão agravada (fls. 38-42)*


PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 3.829  
DATA: 3/14/06  
RECEBIDO:



2/

MOARA

03/04/26

  
Fernando Marques  
Assessor  
Tribunal

A TRP Gina,

PARA ANÁLISE CONJUNTA  
DA EQUIPE E ELABORAÇÃO  
DE Parecer Técnico so-  
BRE A POSSIBILIDADE DE  
RENOVAÇÃO DA LI.



Fls: 921  
Proc.: 1342198  
Rubr.: [assinatura]

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

*Tendo em vista o Ofício 729/2005-DILIQ/IBAMA, de 30.11.2005, juntado aos autos à fl. 2563, considero, na linha dos fundamentos já expostos na decisão de fls. 2552-2555, que os embargos de declaração merecem acolhimento, a fim de esclarecer que, se o IBAMA considerar atendidas as exigências para a renovação da licença de instalação referente ao AHE Serra do Facão, não ficará impedido de renová-la.*

*Comunique-se a presente decisão ao juízo de origem.*

*Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 2555.*

*Publique-se.*

*Brasília, 15 de dezembro de 2005.*

*Desembargadora Federal Maria Isabel Gallotti Rodrigues  
Relatora" (g.n.).*

Com isso, resta evidentemente superada a questão judicial que impedia a renovação da Licença de Instalação nº 190/2002. Com efeito, juridicamente não há nenhum impeditivo a que o IBAMA proceda a renovação da mencionada licença, fato esse expresso na decisão proferida pela eminente Relatora Desembargadora Maria Isabel Gallotti Rodrigues, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

## **DAS CONDICIONANTES 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 E 2.25 DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 190/2002**

Além da questão judicial, foi também levantada pelo órgão ambiental a existência de algumas condicionantes as quais estariam inadimplidas pelo GEFAC. Entretanto, conforme será abaixo demonstrado, não há razão no apontamento do IBAMA.

**Condicionante 2.2 – Implantar os Programas Ambientais apresentados no PBA e demais programas solicitados, encaminhando ao IBAMA, relatórios semestrais de acompanhamento.**

Os relatórios semestrais de acompanhamento da implantação dos Programas Ambientais têm sido regularmente enviados ao IBAMA, conforme abaixo indicados:

- Ofício GEFAC 192/03 (enviado em 20 de agosto de 2003) que encaminha o **Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais**, referente ao período de **janeiro 2003 a julho de 2003**;
- Ofício GEFAC 014/04 (enviado em 03 de fevereiro de 2004) que encaminha o **Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais**, correspondente ao período de **agosto de 2003 a janeiro de 2004**;
- Ofício GEFAC 083/04 (enviado em 16 de agosto de 2004) que encaminha o **Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais**, correspondente ao período de **fevereiro de 2004 a julho de 2004**.

[assinatura]

**EM BRANCO**

Fis.: 922  
Proc.: 1342198  
Rubi.: 07-

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

- Ofício GEFAC 023/05 (enviado em 31 de março de 2005) que encaminha o **Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais**, correspondente ao período de **agosto de 2004 a janeiro de 2005**;
- Ofício GEFAC 057/05 (enviado em 01 de setembro de 2005) que encaminha o **Relatório de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais**, correspondente ao período de **fevereiro de 2005 a julho de 2005**.
- Ofício GEFAC 016/06 (enviado em 31 de março de 2006) que encaminha o **Relatório de Andamento dos Programa Sócio-Ambientais**, correspondente ao período de **agosto de 2005 a fevereiro de 2006**.

**Condicionante 2.3 – Apresentar, no Prazo de 30 (trinta) dias, após a início das obras, um cronograma inter-relacionado entre as obras civis e as ações ambientais previstas nos programas**

Tendo em vista que as obras ainda não foram iniciadas, a referida condicionante ainda não é exigível. Com efeito, somente 30 dias após o início das obras é que a condicionante 2.3 da LI poderá ser solicitada ao empreendedor. De todo modo, essa condicionante será atendida oportunamente, tão-logo tenha sido definido o novo cronograma de implantação do empreendimento, o que depende do estabelecimento da data para o efetivo início das obras de construção do empreendimento.

**Condicionante 2.18 – Dar continuidade ao levantamento da ictiofauna durante o período de implantação do empreendimento, realizando amostragens trimestrais e apresentando relatórios semestrais**

A execução do **Programa de Conservação da Ictiofauna** prevê dois Subprogramas: o de Resgate da Ictiofauna, nas fases de desvio do rio, de construção da pré-ensecadeira e das ensecadeiras, e de enchimento do reservatório; e o de **Monitoramento da Ictiofauna**, que tem por objetivo dar continuidade às coletas e análises realizadas por ocasião da elaboração do EIA-RIMA e do PBA, de forma a constituir um banco de dados referente à ictiofauna da área de influência do empreendimento, cuja interpretação permitirá atingir os objetivos, expostos acima, desse programa.

O monitoramento de ictiofauna teve início com a realização de 2 campanhas no ano de 2002, uma na estação de chuvas (21 a 28 de abril de 2002) e outra na estação de seca (24 a 30 de julho de 2002), tendo sido efetuadas entrevistas com a população ribeirinha local, especialmente com pescadores e executadas coletas de espécimes na região. Foram amostradas 18 estações de coleta, 3 localizadas no próprio rio São Marcos (uma a montante e outra a jusante do local do eixo do futuro barramento do rio) e 15 pontos de coleta localizados em seus principais tributários. Dentre os locais estabelecidos nos tributários do rio São Marcos, 11 eram em rios cuja foz situa-se a montante do local do futuro eixo da barragem e cinco em rios cuja foz localiza-se a jusante do mencionado eixo.

O Programa de Conservação da Ictiofauna teve continuidade, pois novas campanhas de campo para coleta de material foram planejadas para ocorrer antes do início das obras de implantação do empreendimento. Visando a complementar as informações sobre a composição da fauna íctica na área de influência do empreendimento, duas campanhas de

EM BRANCO

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

coleta foram programadas para o ano de 2005: a primeira foi realizada na estação seca (no mês de agosto/2005) e a outra será realizada na próxima estação chuvosa. Os dados relativos à primeira campanha de 2005 estão contidos em relatório enviado ao IBAMA (**Ofício GEFAC 066/05**, protocolado no IBAMA em 27/09/05).

Conforme previsto no PBA, ao longo dos 3 (três) anos estimados para a realização das obras de implantação do empreendimento, serão efetuadas campanhas semestrais, uma contemplando a estação seca e outra a estação chuvosa, no total de 6 campanhas. Logo após o enchimento do reservatório, serão realizadas duas outras campanhas para retratar a transição entre os ambientes lêntico e lótico. Na fase de operação da futura usina, será executado o programa que for especificado na futura Licença de Operação da mesma.

**Condicionante 2.19 – Apresentar a curva de ocorrência de espécies por área amostrada para todos os dados relacionados ao meio biótico** *com planilha anexa ao PBA*

As informações referentes a esta condicionante serão decorrentes dos resultados a serem obtidos com a execução dos programas de levantamento de dados de flora e fauna, os quais serão mobilizados assim que for estabelecida a data para o início efetivo da implantação do empreendimento. Após a reunião de um razoável acervo de informações, elas serão consolidadas em curvas de ocorrência de espécie-área e encaminhadas em relatórios ao IBAMA, juntamente com os demais resultados desses programas.

**Condicionante 2.20 – Implantar o programa de Compensação Ambiental, atendendo as orientações estabelecidas no Memo nº 424/SCA/DIREC**

*De acordo com o que consta no MEMO 424/SCA/DIREC, emitido pelo IBAMA em 11 de setembro de 2001, o valor de compensação ambiental a ser adotado no empreendimento é de R\$ 7.110.400,00, a ser aplicado nas seguintes unidades de conservação de proteção integral:*

*PARNA Grande Sertão Veredas – MG;  
PARNA de Brasília – DF;  
PARNA Chapada dos Veadeiros – GO;  
Unidade de Conservação de Proteção Integral Federal Rio Parnaíba - GO/MG;  
Unidade de Conservação de Proteção Integral Federal Alto Paraná – GO.*

*O detalhamento do Programa de Compensação Ambiental deverá ser objeto de discussão com o IBAMA quando do início da implantação do empreendimento.*

**Condicionante 2.24 – Deverão ser apresentados relatórios trimestrais, a partir do início da instalação até o início da operação do empreendimento, a fim de referenciar as medidas executadas para implementar melhorias na infra-estrutura e reforços no conjunto de recursos à proliferação de vetores de doenças**

*No planejamento do GEFAC está previsto que, antes do início das obras de implantação do empreendimento, será realizado o diagnóstico da infra-estrutura de saúde existente nos municípios atingidos, a partir do qual será possível determinar as medidas necessárias para implementar as adequações necessárias em decorrência da mobilização de trabalhadores para a obra.*

EM BRANCO

117 924  
1342198  
1000 47-

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

## **Condicionante 2.25 – Atender às solicitações constantes do Ofício nº 786/2002 – IBAMA/DILIQ**

O OFÍCIO 786/2002 IBAMA-DILIQ determinou ao GEFAC:

*Item 6: “Apresentar no prazo máximo de 30 dias a alternativa locacional para o Centro de Referência Cultural, apontando instituições parceiras e responsáveis pela sua implantação.”*

Em atendimento a essa determinação, o GEFAC enviou ao IBAMA, em 30 de outubro de 2002, o **Ofício GEFAC 261/02**, encaminhando um Relatório em que constam as duas alternativas que têm sido apontadas para instalação do Centro de Referência Cultural: 1) imóvel a ser selecionado na área urbana do município de Catalão; ou 2) construção própria para essa função, situada no canteiro de obras no município de Davinópolis. Nessa resposta, são feitas considerações sobre as vantagens/desvantagens de cada opção, concluindo que o local definitivo, no entanto, deveria ser objeto de avaliação, onde essas e outras alternativas sejam consideradas em discussões com instituições públicas interessadas no assunto e potenciais parceiros: Prefeituras e suas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Universidade Federal de Goiás, além do IPHAN e do próprio IBAMA.

*Item 8 “Apresentar no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de expedição desta licença:*

- **Temas dos programas ambientais a serem abordados pelo Programa de Comunicação Social e a inclusão do tratamento dos impactos positivos e negativos, nesse programa.**
- **As alternativas de instrumentos e técnicas de comunicação social e educação a serem utilizadas pelo Programa de Comunicação Social e da vertente educação ambiental, acrescentando nesse programa informações referentes ao patrimônio histórico-cultural e arqueológico e indicar a localização do centro de informações.**
- **Equipe técnica com profissionais multidisciplinares para a implementação do Programa de Comunicação Social e a especificação das parcerias para a execução dos programas.”**

*Em atendimento a essa determinação, o GEFAC enviou ao IBAMA, em 30 de outubro de 2002, o **Ofício GEFAC 261/02**, encaminhando um Relatório em que são indicados os instrumentos e técnicas de Comunicação Social previstos para AHE Serra do Facão, os quais visam a atingir cada grupo social interessado, respeitando suas especificidades.*

*Dentre os instrumentos e técnicas estão: Web site do empreendimento / Folheto Institucional / Jomal Institucional / Informativo para a população atingida / Folder sobre o empreendimento (aspectos gerais) / Programa de rádio / Releases / Caixas de Comunicação / Maquete do empreendimento / Código de Conduta dos Trabalhadores / Vídeos educativos / Eventos: palestras e cursos.*

**EM BRANCO**



## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

### CONCLUSÃO

*Demonstrada a inexistência de óbice judicial à renovação da Licença de Instalação n. 190/2002, e bem assim o cumprimento das condicionantes exigíveis no atual estágio do empreendimento, espera o GEFAC a pronta apreciação e a renovação da LI, a fim de dar início às necessárias obras.*

Atenciosamente,

  
**JOÃO AUGUSTO CHAGAS PESTANA**  
Diretor

EM BRANCO

Fis: 926  
Proc: 1312199  
Rubr: *[assinatura]*

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2177-7777

GEFAC-015/06

São Paulo, 31 de março de 2006.

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 3.831  
DATA: 3/4/06  
RECEBIDO:  
*[assinatura]*

**Ao**

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C  
70.800-200 – Brasília – DF

**At.:** Dr. Luiz Felipe Kunz Junior  
M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** AHE Serra do Facão  
Encaminhamento de Relatório de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico e de Relatório de Monitoramento de Ictiofauna

Prezado Senhor,

Pelo presente, estamos encaminhando uma via do **“Relatório Final de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005, de janeiro/06”**, em atendimento à condicionante 2.18 da LI Nº 190/2002 do empreendimento AHE Serra do Facão.


Este Relatório consolida os dados obtidos nas três campanhas de coletas de dados realizadas no ano de 2005, incorporando os resultados apresentados nos relatórios anteriores (“Relatório Parcial de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005” e “Relatório Final de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005, de setembro/05”),

*[assinatura]*

2/

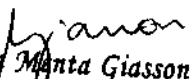
MON-RA

04/04/06

  
Edine Marques  
Assessor  
LH/INBAMA

AOS ANALISTAS GINA,  
FABÍOLA E RICARDO,  
PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO,  
COM VISITAS À  
RENOVAÇÃO DA LI.

04.04.06

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento  
C/LIC/CGLIC/DILIQ

927  
1342148  
[Handwritten signature]

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão


R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

encaminhados ao IBAMA em 17/08/05 por meio do Ofício GEFAC 056/05 e em 21/09/05 por meio do Ofício GEFAC 066/05.

Segue, também, uma via do documento "**Estudos de Ictiofauna na área sob influência do AHE Serra do Facão, rio São Marcos (bacia do rio Paranaíba, GO/MG) – Fase Pré-enchimento – Relatório Final**", referente às campanhas de amostragem da ictiofauna antes da implantação do empreendimento (período de estiagem e período de cheia), conforme determinou a condicionante 2.7.2 da Licença Prévia Nº 117/2002, completando os resultados apresentados nos "**Estudos de Ictiofauna na área sob influência do AHE Serra do Facão, rio São Marcos (bacia do rio Paranaíba, GO/MG) – Fase Pré-enchimento – Relatório Parcial**" (campanha de estiagem), encaminhado ao IBAMA em 21/09/05 por meio do Ofício GEFAC 066/05.

Sendo o que cabe para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários, ao tempo em que reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**João Augusto Chagas Pestana**  
Diretor

- Anexos:
1. Relatório Final de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005, de janeiro/06.
  2. Estudos de Ictiofauna na área sob influência do AHE Serra do Facão, rio São Marcos (bacia do rio Paranaíba, GO/MG) – Fase Pré-enchimento – Relatório Final.

EM BRANCO

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-025/06

São Paulo, 11 de maio de 2006.

**Ao**

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C

70.800-200 – Brasília – DF

**At.:** Dr. Luiz Felipe Kunz Junior  
M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** AHE Serra do Facão  
Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº: 5.225

DATA: 15/05/06

RECEBIDO: 

Prezado Senhor,

Pelo presente, em continuidade a reunião que mantivemos com V.S<sup>a</sup>, em 25/04/06, com a presença da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental desse Instituto, e de representante do Comitê de Gestão Integrada de Empreendimentos de Geração do Setor Elétrico – CGISE/MME, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC encaminha a V. S<sup>a</sup> o **Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão**, para implantação do empreendimento.

Conforme consta desse cronograma, a data programada para o início das obras de implantação do empreendimento foi planejada para 01/08/06, razão pela qual fazemos referência à agenda de retomada do licenciamento da UHE Serra do Facão, ajustada na reunião de 25/04, para reiterar nossa solicitação de realização da vistoria técnica da área do empreendimento, ainda na primeira semana do mês de junho próximo, de forma a viabilizar a renovação da Licença Ambiental de Instalação e a emissão da Autorização para Supressão Vegetal em prazo condizente com a data de início das obras de implantação do empreendimento.

Para subsidiar a equipe técnica do IBAMA que realizará a vistoria técnica na área do empreendimento, informamos que já foi providenciada a entrega de nova cópia em meio digital do PBA para a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental de Serra do Facão, e que



A COENE  
R

A COHID

Paula Maria Salvador de Melo  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
COENE/DILIC/IBAMA

A TRP GINA,

PARA CONHECIMENTO E  
ANEXAR AO PROCESSO.

05.06.06

  
Mara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/COENE/DILIC/IBAMA

COHID/COENE/DILIC/IBAMA



## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

permanecemos à disposição para a realização da reunião técnica para apresentação do PBA, que precederá a vistoria acima referida.

Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, e no aguardo do pronunciamento de V.S<sup>a</sup>, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**João Augusto Chagas Pestana**  
Diretor

Anexo: Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão

EM BRANCO

430  
1342/98  
Cj...

| Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão | 2006 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 2007 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 2008 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 2009 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 2010 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|   | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 1 Início das obras civis (ago/2006)         |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 2 Conclusão do desvio do rio                |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 3 Início da concretagem da casa de força    |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 4 Descida do rotor da 1ª turbina            |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 5 Descida do rotor da 2ª turbina            |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 6 Início do enchimento do reservatório      |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 7 Conexão ao Sistema CELG                   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 8 Operação comercial - Unidade 01/02        |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 9 Operação comercial - Unidade 02/02        |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |

○ número assinalado indica o data (dia) prevista para ocorrência do evento.

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

**OFÍCIO Nº 34 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 08 de junho de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOÃO AUGUSTO CHAGAS PESTANA**  
Diretor - Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão  
Rua Alexandre Dumas, 2100 13º andar  
04717-004 - São Paulo-SP Tel: (11) 2122.0400 Fax: (11) 2122.0440

**Assunto:** AHE Serra do Facão

Senhor Diretor,

1. Reportando-me ao documento GEFAC – 014/06, protocolado em 03.04.06, referente à decisão judicial nos autos do agravo de instrumento nº 2005.01.00.068034-0/GO, quanto à renovação da Licença de Instalação do AHE Serra do Facão, informo que a documentação encaminhada ao longo do processo está compatível às respostas apresentadas pelo empreendedor. Assim sendo, após análise realizada pela equipe técnica, esta Coordenação considera os condicionantes 2.2 e 2.25 atendidos e entende que os condicionantes 2.3, 2.18, 2.19, 2.20 e 2.24 só serão atendidos após o início das obras.

2. Em tempo, ressalto que para renovação da Licença de Instalação poderão ser solicitadas novas adequações nos programas ambientais propostos em função do tempo em que o processo esteve paralisado.

Atenciosamente,

|                     |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 08 / 6 / 06         |
| AS 18:00 H          |
| RESPONSÁVEL:        |
| EM                  |
| FAX Nº:             |

**Paula Márcia Salvador de Melo**  
Coordenadora Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**PARECER TÉCNICO Nº 08 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 8 de junho de 2006.

**De:** Alexandre Pollastrini - Analista Ambiental/Geógrafo  
Fabiola Schupcheki Cleto – Analista Ambiental/Bióloga  
Gina Luisa Boemer Deberdt – Contrato temporário/Bióloga

**A:** Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

**Assunto:** AHE Serra do Facão. Atendimento aos condicionantes citados no Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

**Processo:** 02001.001342/98-11

## I. INTRODUÇÃO

O Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão foi proposto para ser implantado, sob a responsabilidade do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – Gefac, no rio São Marcos, limite entre os Estados de Goiás e Minas Gerais.

O eixo de barragem proposto situa-se em terras da Fazenda Travessão, no município de Catalão, na margem direita, e em terras da Fazenda Porto do Engenho, no município de Davinópolis/GO, na margem esquerda. O reservatório abrangerá áreas dos municípios de Campo Alegre de Goiás, Ipameri e Cristalina, em Goiás, e de Paracatu, em Minas Gerais, estando situado a 70km da UHE Emborcação.

O empreendimento objetivará a geração máxima de 210MW de energia elétrica, com utilização de três unidades geradoras (turbinas), a partir do barramento do rio e formação de um reservatório com cerca de 214km<sup>2</sup> de área, com volume acumulado de água de aproximadamente 5.277 x 10<sup>6</sup>m<sup>3</sup>.

O reservatório será de regularização, com variação sazonal dos níveis d'água, isto é, depleção durante a estiagem e enchimento durante a cheia, com eventuais vertimentos. O nível

EM BRANCO



do reservatório poderá ser deplecionado em até 23,5m, lentamente, podendo variar entre as cotas 756,00 (NA máx. Normal de operação) e 732,50 (NA mín. Normal de operação).

## **II. SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO**

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento iniciou-se em 11.09.00, pela empresa FURNAS Centrais Elétricas S.A., solicitando LP. O EIA/RIMA foi protocolado no DEREL, sendo remetidos ao IPHAN, IBAMA/GO, IBAMA/MG e DEUC/IBAMA, Agência Goiana de Meio Ambiente e FEAM, exemplares do documento em questão, para análise e manifestação. Foi dada a publicidade ao recebimento dos Estudos em 22.03.2001.

O Gefac comunicou ao Ibama, em 04.07.2001, que estaria assumindo a execução do projeto.

Foi realizada vistoria técnica, no período de 11 a 14.09.2001. As audiências públicas foram realizadas, em 24 e 25.10.2001, nos municípios de Paracatu e Catalão, respectivamente.

Após ouvir a manifestação dos estados envolvidos o Ibama expediu parecer técnico nº 020/02, referente ao EIA/RIMA apresentado para o empreendimento. A Licença Prévia nº 117/2002 foi concedida em 05.02.2002, a qual foi retificada em 06.03.2002.

O empreendedor encaminhou o Projeto Básico Ambiental e o requerimento de solicitação de Licença de Instalação em 18.04.2002, bem como declaração da Agência Nacional de Águas informando da impossibilidade momentânea de conceder outorga.

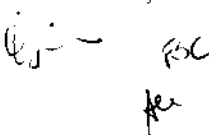
O PBA foi encaminhado aos órgãos envolvidos no licenciamento, sendo suas manifestações protocoladas no Ibama em diferentes datas: em 02.08.2002 o parecer do IPHAN; em 05.08.2002, parecer da FEAM; e em 09.08.2002, parecer da Agência Goiana de Meio Ambiente. Assim o Ibama concluiu o Parecer Técnico nº 198/02 - IBAMA/DILIQ/CGLIC, em 16.08.02, onde foi verificado que o PBA apresentado carecia de complementação.

O Ibama informou ao empreendedor, por meio do Ofício nº 682/2002 - DILIQ/IBAMA, datado de 28.08.02, que o PBA - Projeto Básico Ambiental deverá ser complementado, listando as referidas pendências.

O empreendedor enviou as complementações necessárias através do ofício GEFAC - 208/02, de 16.09.2002.

Em 30.09.2002 o Ibama expediu a Licença de Instalação Nº 190/2002, com base no Parecer Técnico Nº 239/02, de 27.09.2002, que considerou satisfatórias as complementações apresentadas.

Entre os dias 30.09 e 01.10.2002 foi feita vistoria no local de implantação da usina, visando subsidiar a concessão da Autorização de Supressão de Vegetação.

Em 29.10.2002 a Agência Goiana de Meio Ambiente manifestou-se, pelo Ofício Nº 1213/2002, favorável ao Ibama se responsabilizar pela Autorização de Supressão de Vegetação, salientando a necessidade de se observar a legislação estadual, em especial a Lei nº 12.596/95, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás. 

EM BRANCO

Em 06.11.2002 o Ibama expediu a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 28/2002, com base no Parecer Técnico Nº 280/02, de 05.11.2002, válida para a área do canteiro de obras.

Em 21.05.2003, o Ministério Público Federal solicitou ao Ibama esclarecimentos aos questionamentos efetuados pelo do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, referente ao empreendimento, respondidos em 04.06.2003 através da Informação Técnica Nº 17/2003-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Em 23.01.2004, o Ibama encaminhou ao Gefac o Ofício nº 87/2004, no qual informa que a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 28/2002 está vencida e deve ser renovada.

Em 31.05.04, o Ibama encaminhou ao Gefac Ofício nº 448/04-CGLIC/DILIQ/IBAMA, no qual informa que a análise para concessão de renovação da Autorização da Supressão da Vegetação será realizada a partir do momento que o Ibama receber formalmente documento sobre a disponibilidade do Gefac em retomar as obras do referido empreendimento.

Em 18.6.04, o Ibama elabora a Informação Técnica nº 14/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA com argumentação técnica sobre a liminar que determina a este Instituto a suspensão da LI nº 190/2002.

Em 25.11.04, o empreendedor protocola o ofício GEFAC-0101/04 prestando esclarecimentos sobre o Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 20.04.05, o Ibama expediu o Parecer Técnico nº 48/05 referente aos Relatórios de Andamento dos Programas Sócio-Ambientais, e Parecer Técnico nº 49/05 com respostas as considerações feitas no Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 16.05.05, o Ibama encaminhou cópias dos Pareceres Técnicos nºs 48 e 49/05 ao empreendedor, Procuradoria Geral do Ibama e Divisão Jurídica da GEREX do Ibama/GO.

Em 18.8.05, foi realizada reunião técnica na sede do Ibama, com a Gefac, na qual a empresa mostrou documentos com a avaliação quanto à necessidade de implantação de mecanismo de transposição de peixes e com os dados da campanha de levantamento da qualidade da água. Tais documentos serão protocolados, segundo a empresa, na próxima semana.

Em 27.9.05, protocolaram-se o Relatório Final do Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico na Área de Influência do AHE Serra do Facão – Fase Inicial – 2005, e Relatório Parcial de Estudos de Ictiofauna na Área Sob Influência do AHE Serra do Facão, rio São Marcos – Fase pré-enchimento.

Em 4.9.05, realizou-se outra reunião com o GEFAC, por solicitação deste, a fim de tratar de diversas questões, entre elas a suspensão das licenças ambientais e a expiração do prazo da LI.

Em 30.11.05, o Ofício nº 729/2005 - DILIQ/IBAMA informa a GEFAC que a manifestação sobre a renovação da Licença de Instalação 190/20002 estava sendo analisada, lembrando, porém que tanto a LP nº 117/2002 e LI 190/200 estavam suspensas por decisão judicial.

EM BRANCO

Em 06.12.05, o Ofício GEFAC - 084/05 informa que o Tribunal Regional Federal da 10 Região deferiu liminar em favor da GEFAC restaurando a eficácia da Licença Prévia 117/2002.

Em 08.12.05, o Ofício nº 760/2005 - DILIQ/IBAMA informa a GEFAC que conforme decisão judicial e vigência do prazo de validade até fevereiro de 2007, a Licença Prévia nº 117/2002 continua válida estando, entretanto a Licença de Instalação nº 190/2002 ainda suspensa até o proferimento de nova decisão judicial em sentido contrário e a verificação das condicionantes específicas 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25 da LI supra citada.

Em 03.04.06, o Ofício GEFAC - 014/06 esclarece que não existe nenhuma impeditivo legal para a concessão da renovação da licença de operação e ainda responde aos questionamentos feitos no Ofício nº 760/2005 - DILIQ/IBAMA sobre o atendimento às condicionante pendentes afirmando o cumprimento dos itens pertinentes neste momento.

Em 11.05.06, o Ofício GEFAC - 025/06 encaminha o Cronograma de eventos da UHE Serra do Facão.

### III. ANÁLISE

Segue a argumentação técnica sobre as condicionantes 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25 da Licença de Instalação nº 190/2002, dispostas no Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO como passíveis de comprovação.

#### *2.2 Implantar os Programas Ambientais apresentados no PBA e demais programas solicitados, encaminhando, ao IBAMA, relatórios semestrais de acompanhamento.*

**Condicionante Parcialmente Atendida.** Os Programas Ambientais propostos no PBA são **Programas do Meio Físico:** Programa de Monitoramento Climatológico, Programa de Monitoramento Limnológico, Sedimentológico e de Qualidade de Água, Programa de Monitoramento Sismológico, Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão, Programa de Monitoramento do Lençol Freático, Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários. **Programas do Meio Biótico:** Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, Programa de Conservação da Fauna e da Flora, Programa de Conservação da Ictiofauna, Programa de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e Conservação da Faixa de Deplecionamento, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, Programa de Compensação Ambiental. **Programas do Meio Socioeconômico:** Programa de Comunicação Social, Programa de Indenização e Remanejamento da População, Programa de Reorganização da Infra-Estrutura e Apoio aos Serviços Municipais, Programa de Saúde e Controle de Vetores, Programa de Preservação do Patrimônio Arqueológico, Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural. No total foram apresentados no PBA 18 programas ambientais.

A GEFAC encaminhou a este Instituto os relatórios semestrais referentes a agosto/2003 (GEFAC-192/03), fevereiro/2004 (GEFAC-041/04), agosto/2004 (GEFAC-083/04) fevereiro/2005 (GEFAC-023/05), agosto/2005 (GEFAC-057/05) e fevereiro/2006 (GEFAC-

EM BRANCO

016/06). Os relatórios fazem menção apenas aos Programas de Monitoramento Limnológico, Sedimentológico e de Qualidade de Água, de Acompanhamento dos Direitos Minerários, de Conservação da Fauna e da Flora, de Conservação da Ictiofauna, de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e Conservação da Faixa de Deplecionamento, de Comunicação Social, de Indenização e Remanejamento da População. Todos os outros 11 programas têm seus cronogramas vinculados à execução das obras. Contudo, se for de entendimento do Ibama, estes cronogramas podem ser reavaliados e a implementação dos programas exigida a qualquer momento, quando couber e devidamente justificada. Assim como, poderão ser solicitados ajustes ou alterações dos programas em virtude do tempo em que o processo esteve paralizado.

---

2.3 *Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início das obras, um cronograma inter-relacionado entre as obras civis e as ações ambientais previstas nos programas.*

---

**Condicionante não exigível no momento.** A contemplação desta condicionante deverá se dar 30 dias após o início das obras e, até o momento, a ciência deste Instituto é que as obras do AHE Serra do Facão ainda não se iniciaram.

---

2.18 *Dar continuidade ao levantamento/monitoramento da ictiofauna durante o período de implantação do empreendimento, realizando amostragens trimestrais e apresentando relatórios semestrais.*

---

**Condicionante atendida.** Acordou-se que, antes da implantação do empreendimento, deveriam ser feitas ao menos duas campanhas de campo, abrangendo um ciclo sazonal. Assim, o empreendedor apresentou dois relatórios semestrais para o Programa de Conservação da Ictiofauna, correspondentes a uma campanha no período seco (agosto) e outra no chuvoso (dezembro).

O Gefac contratou biólogo especialista em ictiofauna para realizar parecer técnico sobre a necessidade de construção de Sistemas de Transposição de Peixes (STP's). Esse parecer, "julga necessário e viável" a implantação de um mecanismo de transposição de peixes, entretanto recomenda a realização de outros estudos necessários à tomada de decisões quanto às características do preferível STP para a barragem. Esses estudos devem abranger: avaliação da estrutura da comunidade de peixes da região; avaliação das características reprodutivas das espécies; identificação de sítios de reprodução, período reprodutivo e estrutura trófica das populações de peixes na área de influência (AI) da barragem. O GEFAC, no ofício GEFAC-058/05 "ratifica as conclusões do parecer técnico e manifesta sua intenção e disposição de implantar sistema de transposição para peixes no AHE Serra do Facão".

---

2.19 *Apresentar a curva de ocorrência de espécies por área amostrada para todos os dados relacionados ao meio biótico.*

---

**Condicionante não exigível no momento.** De acordo com o ofício GEFAC-0101/04, protocolado em 25.11.04, a contemplação desta condicionante será consequência dos

EM BRANCO



resultados obtidos com a plena execução do Programa de Conservação da Fauna e da Flora e do Programa de Conservação da Ictiofauna. Em ambos os programas o Gefac afirma que as atividades iniciarão assim que se estabelecer uma data para começo das obras.

---

*2.20 Implantar o Programa de Compensação Ambiental, atendendo as orientações estabelecidas no MEMO n° 424/SCA/DIREC e seus anexos I e II.*

---

**Condicionante não exigível no momento.** A implantação deste programa deverá ocorrer durante a fase de instalação do empreendimento. Somente para emissão da Licença de Operação o programa deverá ser concluído. Cabe salientar que o empreendedor encontra-se em contato e negociação com o Ibama quanto à compensação ambiental.

---

*2.24 Deverão ser apresentados relatórios trimestrais, a partir do início da instalação até o início da operação do empreendimento, a fim de referenciar as medidas executadas para implementar melhorias na infra-estrutura e reforços no conjunto de recursos humanos do setor de saúde.*

---

**Condicionante não exigível no momento.** A contemplação desta condicionante deverá se dar a partir do início da instalação do empreendimento e, até o momento, a ciência deste Instituto é que as obras do AHE Serra do Facão ainda não foram iniciadas.

---

*2.25 Atender às solicitações constantes do ofício n° 786/2002 – IBAMA/DILIQ.*

---

**Condicionante parcialmente atendida.** As observações abaixo dizem respeito a cada item do ofício acima referido, o qual segue como parte anexa e integrante desta Informação Técnica.

**Item 1: Parcialmente atendido.** O nível de detalhamento da documentação entregue não chega a equipe técnica, instituições envolvidas, ART, atividades. Entretanto, os Programas dispostos no PBA trazem a equipe técnica e ART dos profissionais responsáveis, e os documentos complementares vieram em nome de GEFAC-CNEC, mesma empresa que realizou o PBA. Ressalta-se que, na entrega de relatórios de andamento, este Ibama exige que os mesmos venham assinados pela equipe técnica componente e pelo profissional responsável pelo programa.

**Item 2: Não exigível no momento.** De acordo com o ofício GEFAC-077/05, o atendimento deste item se dará com a obtenção de dados dos Programas de Conservação de Flora e Fauna, de Uso e Manejo da APP e Faixa de Deplecionamento e de Comunicação Social.

**Item 3: Atendido.** De acordo com os documentos GEFAC 241/02 e GEFAC 259/02 e com o Parecer Técnico N° 280/2002– COLIC/DILIQ/IBAMA.

**Item 4: Atendido.** De acordo com o Parecer Técnico N° 280/02 – COLIC/DILIQ/IBAMA.

EM BRANCO

Item 5: **Atendido.** De acordo com o Parecer Técnico N° 280/02 – COLIC/DILIQ/IBAMA.

Item 6: **Atendido.** De acordo com o anexo do documento GEFAC 261/02.

Item 7: **Não exigível no momento.** O atendimento deste item está ligado à operação do empreendimento.

Item 8: **Atendido.** De acordo com o anexo do documento GEFAC 261/02.

Item 9: **Não exigível no momento.** O atendimento deste item está ligado ao início da obras (entrega dos relatórios trimestrais) e ao cronograma de enchimento do lago (relocação de LT).

Item 10: **Não exigível no momento.** O atendimento deste item está ligado ao início da obras.

Item 11: **Não exigível no momento.** O atendimento deste item está ligado ao processo de desapropriação das áreas afetadas.

Item 12: **Atendido.** De acordo com o anexo do documento GEFAC 041/05.

Item 13: **Atendido.** De acordo com o anexo do documento GEFAC 041/05.

Item 14: **Não exigível no momento.** Será contemplado quando a empresa requerer a licença para operação.

[assinatura] FOC

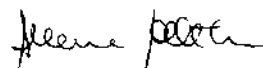
EM BRANCO

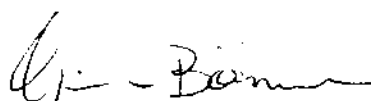
#### IV. CONCLUSÃO

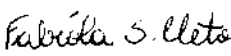
Alguns Programas Ambientais ainda não foram implantados e outros foram temporariamente interrompidos. A paralisação do processo impediu a execução do cronograma pré-estabelecido. Entretanto, entendemos ser possível que o processo de licenciamento ambiental seja continuado. Cabe salientar que, para que sejam implantados alguns programas ambientais, é necessário que a LI esteja válida. É importante, contudo, que o empreendedor não inicie as obras antes da retomada da implantação dos programas. Para isso, o empreendedor deverá formalizar através de ofício o propósito de dar continuidade ao projeto de implantação da AHE e apresentar cronograma atualizado, contemplando a execução das obras e programas ambientais. Neste sentido, novos prazos poderão ser estipulados para o pleno atendimento dos itens faltantes.

A Licença de Instalação N° 190/2002, de 30 de setembro de 2002, está vencida desde setembro de 2005. A Autorização de Supressão de Vegetação N° 28/2002 está vencida desde novembro de 2003, sem a qual entende-se não ser possível o início das obras, pois as áreas destinadas à instalação do canteiro de obras, por exemplo, não podem ser desmatadas. Na ocasião da análise dos requerimentos de renovação da autorização de supressão e licença, caberá ao Ibama reavaliar os cronogramas a serem apresentados e informar o empreendedor das demandas identificadas, estipulando prazos para o seu cumprimento.

À consideração superior,

  
Alexandre Pollastrini  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Mat. 1365469

  
Gina Luísa Carvalho Boemer  
Contrato Temporário  
Mat. 1349318  
COLIC/CGLIC/DILIC

  
Fabíola Schupcheki Cleto  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Mat. 1399075

EM BRANCO

19: 940  
Proc: 1342/98  
Rubr: 07

## PARECER TÉCNICO Nº 07/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de junho de 2006.

**A:** Coordenadora de Licenciamento Ambiental  
Moara Menta Giasson

**Do Consultor PNUD:** Marcelo Gonçalves de Lima

**Assunto:** Parecer sobre o atendimento as condicionantes da LI da AHE Serra do Facão.

**Processo nº:** 02001.001342/98-11

### I - INTRODUÇÃO

Este parecer destina-se a relatar o atendimento as condicionantes da licença de instalação do AHE Serra do Facão.

### II - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Aproveitamento Hidrelétrico de Serra do Facão foi planejado para ser construído no rio São Marcos, no limite dos estados de Goiás e Minas Gerais. O reservatório, com cerca de 214 km<sup>2</sup>, abrangerá áreas dos municípios de Campo Alegre, Ipameri e Cristalina em Goiás, e Paracatu, em Minas Gerais. É previsto a geração de 210 MW através de três turbinas

### III - HISTÓRICO

Em 11 de setembro de 2000, a empresa FURNAS Centrais Elétricas S.A solicita ao IBAMA a Licença Prévia para o empreendimento AHE Serra do Facão.

Em 05 de dezembro de 2000 é apresentado o EIA/RIMA elaborado pela Biodinâmica Engenharia e Meio Ambiente.

Em 04 de julho de 2001, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão assume a responsabilidade pelo empreendimento como vencedor do leilão público para a construção e exploração da concessão.

Em 22 de janeiro de 2002 o Parecer nº 020/02 - IBAMA/DLQA/COGEL analisa o EIA/RIMA e tece uma série de considerações sobre o mesmo, aceitando as informações contidas para a emissão da Licença Prévia, porém, com a solicitação de esclarecimento de algumas questões pertinentes a possíveis impactos ambientais.

Em 05 de fevereiro de 2002 é emitido a Licença Prévia nº 117/2002 com a validade de 2 anos. Em 06 de março foi retificada a Licença Prévia, ficando as condicionantes específicas assim:

2.1 Apresentar o Projeto Básico de Engenharia contemplando acessos, canteiros de obras, bota-fora, áreas de empréstimo, "layout" da usina, entre outros;

2.2 Detalhar as características geológica/geotécnicas para as unidades rochosas na qual serão desenvolvidas as fundações das obras civis (barragem, casa de força e túneis de desvio e de adução), além das áreas de empréstimo e bota fora do empreendimento;

1/2

EM BRANCO



2.3 Manter sempre atualizada a listagem dos detentores minerais presentes na área diretamente afetada pelo empreendimento;

2.4 Incluir, no escopo do Programa de Monitoramento das Condições de Erosão, a identificação e caracterização das áreas propensas a erosão, a partir da confecção de mapa de declividade para as encostas marginais, apresentando o condicionamento geotécnico de tais áreas, devendo ainda este programa estar associado a um Programa de Monitoramento da Elevação do Lençol Freático, a ser proposto;

2.5 Reavaliar e implementar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, devendo o empreendedor incluir, em seu escopo, propostas de adoção de medidas corretivas quando da verificação da baixa qualidade do reservatório (alta tempo de residência da água no reservatório);

2.6 Apresentar proposta para monitoramento sedimentométrico na área do reservatório;

2.7 Complementar os estudos de levantamento do meio biótico, contemplando corredores ecológicos existentes e os que serão formados após a formação do reservatório. Esses estudos deverão ser realizados anteriormente a implantação do empreendimento, em períodos diferenciados de forma a completar a sazonalidade;

2.7.1 Apresentar dados quantitativos do levantamento fitossociológico da vegetação estudada, contemplando: a vegetação herbácea e as espécies da família, bromeliaceae e orquidaceae; os diversos estágios sucessionais; e o estado de conservação dos fragmentos situados na área de influência, conforme estabelecidos no Termo de Referência;

2.7.2 Deverão ser realizadas novas campanhas de amostragem da ictiofauna, antes da implantação do empreendimento, visando a complementar os estudos referentes à biota aquática da área de influência;

2.7.3 Reavaliar o impacto ambiental advindo da implantação do barramento da AHE Serra do Facão, propondo medidas mitigadoras eficazes que evitem a interrupção das rotas migratórias;

2.8 Apresentar descrição detalhada sobre as aves ocorrentes na área de influência do empreendimento, contemplando as espécies sinantrópicas, endêmicas, migratórias, raras e ameaçadas de extinção, abordando também, aquelas associadas às culturas perenes e temporárias; aos campos naturais e pastagens; às coleções hídricas e às matas ciliares;

2.9 Com relação ao Programa de Compensação Ambiental, atender as orientações exaradas no MEMO nº 424/SCA/DIREC e seus anexos I e II;

2.10 Apresentar Projeto Básico Ambiental, contendo detalhamento dos planos e programas ambientais propostos no EIA/RIMA, apresentado cronograma, entidade executora, custos, convênios, etc.;

2.11 Apresentar proposta de Programa/Plano específico relativo ao aproveitamento das áreas adquiridas (APP), circundantes ao reservatório, a ser submetido à aprovação deste IBAMA;

2.12 Apresentar Programa de Negociação das propriedades atingidas, relativo à aquisição de terras e eventual assentamento das comunidades afetadas, o qual deverá estar devidamente fundamentado em prognósticos consistentes das condições emergentes, considerando inclusive, a efetiva avaliação da viabilidade das áreas remanescentes das propriedades atingidas;

2.13 Informar o andamento do processo de negociação dos imóveis pleiteados junto aos respectivos proprietários, por meio de relatório detalhado de acompanhamento;

*111*

EM BRANCO

2.14 Atender ao disposto no Ofício nº 015/2002 - IBAMA/DLQA/COGEL.

Em 18 de abril de 2002, a GEFAC encaminha o requerimento de licença de instalação.

Em 29 de maio de 2002, a GEFAC solicita uma Autorização de Supressão da Vegetação para as obras do AHE Serra do Facão.

Em 28 de agosto de 2002, o Ofício nº 682/2002 DILIQ/IBAMA informa à GEFAC que é necessário complementar o Projeto Básico Ambiental para o IBAMA poder continuar com o licenciamento ambiental.

Em 30 de setembro de 2002, foi concedida a Licença de Instalação nº 190/2002 com as seguintes condicionantes específicas:

2.1 Para a implantação do empreendimento, o empreendedor deverá requerer Autorização de Supressão de Vegetação, a qual deve estar vinculada à apresentação do Decreto de Utilidade Pública do empreendimento e, incluir a análise da inter-relação entre a vegetação presente e a declividade do terreno;

2.2 Implantar os Programas Ambientais apresentados no PBA e demais programas solicitados, encaminhando, ao IBAMA, relatórios semestrais de acompanhamento;

2.3 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início das obras, um cronograma inter-relacionado entre as obras civis e as ações ambientais previstas nos programas;

2.4 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias outorga para uso da água;

2.5 Encaminhar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias, resultados das investigações geológico-geotécnicas em andamento, além dos perfis estratégicos elaborados a partir das investigações realizadas, com enfoque especial aos efluentes líquidos gerados, à qualidade da água subterrânea e à disposição final dos resíduos sólidos;

2.6 Encaminhar ao IBAMA, no prazo de um ano, cadastramento dos processos erosivos em desenvolvimento na área diretamente afetada pelo empreendimento e seu entorno, incluindo as propostas de recuperação a serem adotadas;

2.7 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, programa de monitoramento ambiental para a área do canteiro de obras, dando enfoque especial aos efluentes líquidos gerados, à qualidade da água subterrânea e à disposição final dos resíduos sólidos;

2.8 Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, os detalhamentos do Plano de Gestão e dos subprogramas de Controle e Manejo dos resíduos, bem como a definição dos locais de Aterro Sanitário e Aterro Industrial classe 1 e 2;

2.9 Detalhar, no prazo de 60 (sessenta dias), as ações a serem desempenhadas, pelas diversas áreas, no controle de atividades civis previstas no Plano de Construção;

2.10 Reavaliar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, propondo periodicidade mensal nas amostragens a serem realizadas até o final do enchimento do reservatório; após um ano, deverá ser realizada modelagem matemática, utilizando-se os dados até então coletados e analisados, visando verificar padrões futuros de qualidade da água e da biota aquática, bem como indicar o quantitativo para Limpeza Seletiva da Bacia de Acumulação;

2.11 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Programa de Monitoramento da Biota Aquática, contemplando coletas e análises do fitoplâncton, zooplâncton e bentos, utilizando os mesmos pontos do monitoramento da ictiofauna, sendo essas estações de coleta coincidentes com as do Programa de Monitoramento da Qualidade de Águas;

EM BRANCO

943  
1342198  
Lj...

2.12 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os bioindicadores selecionados para os monitoramentos relacionados ao meio biótico;

2.13 Reformular, no prazo de 30 (trinta) dias, o Programa de conservação da Fauna e Flora, de forma a tender às diretrizes postuladas no ofício nº 106/02 - CGFAU/LIC;

2.14 Detalhar, no prazo de 30 (trinta) dias, as diretrizes e a metodologia para o monitoramento da Entomofauna e seus bioindicadores, o qual deverá ser implantado antes do desvio do rio;

2.15 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, um programa que vise realizar um número maior de amostragens de macroinvertebrados em toda a área de influência do empreendimento, destacando os indicadores biológicos mais adequados para acompanhar a mudança do ambiente lótico para lântico;

2.16 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, um programa para complementar a proposta de criação de corredores ecológicos, considerando corredores existentes e os que serão formados após o enchimento do reservatório. Tais estudos deverão ser realizados anteriormente ao enchimento do reservatório, em períodos diferenciados, de forma a atender a sazonalidade;

2.17 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, um programa para complementar dados quantitativos do levantamento fitossociológico da vegetação estudada, contemplando: a vegetação herbácea e as espécies das famílias, bromeliceae; os diversos estágios sucessionais; e o estado de conservação dos fragmentos situados na área de influência;

2.18 Dar continuidade ao levantamento/monitoramento da ictiofauna durante o período de implantação do empreendimento, realizando amostragens trimestrais e apresentando relatórios semestrais;

2.19 Apresentar a curva de ocorrência de espécies por áreas amostrada para todos os dados relacionados ao meio biótico;

2.20 Implantar o Programa de Compensação Ambiental, atendendo as orientações estabelecidas no MEMO nº 424/SCA/DIREC e seus anexos I e II;

2.21 Apresentar um Termo de Referência do Plano de Uso e Ocupação do Entorno do Reservatório, no prazo de 1(um) ano, considerando a definição da faixa de preservação permanente, os diversos usos do solo, as características bióticas e físicas, atendendo a legislação ambiental vigente. Compatibilizar as atividades de pesca, com as condições advindas da formação do reservatório;

2.22 Incluir, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de capacitação profissional da população diretamente afetada, que compreenda alternativas tecnológicas, associativismo, cooperativismo e temas afins, como elemento do Programa de Indenização e Remanejamento da População;

2.23 Deverá ser atendida ao longo da implantação do empreendimento a equalização das informações destinadas aos trabalhadores do empreendimento à população da área afetada, no que concerne às questões ligadas ao Programa de saúde e Controle de Vetores, tratando da importância da vacinação, prevenção de DST's, violência, dependência química, acidentes com ofídios, ambientes propícios à proliferação de vetores de doenças;

2.24 Deverão ser apresentados relatórios trimestrais, a partir do início da instalação até o início da operação do empreendimento, a fim de referenciar as medidas executadas para implementar melhoria na infraestrutura e reforços o conjunto de recursos humanos do setor de saúde;

2.25 Atender às solicitações constantes do ofício nº 786/2002 - IBAMA/DILIQ;

11

EM BRANCO

Em 06 de novembro de 2002 foi concedida a Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002;

Em 14 de maio de 2003, o Ofício nº 045/03 a Curadoria do Meio Ambiente da Terceira Promotoria de Justiça de Catalão do Ministério Público do Estado de Goiás, solicita uma série de esclarecimentos, em especial sobre questionamentos efetuados pelo Movimento dos Atingidos por Barragens e ainda sobre o Parecer Técnico nº 02/2002 da Agência Ambiental de Goiás que considerou imprópria a implantação do AHE Serra do Facão.

Em 13 de setembro de 2003, é protocolado na DILIQ/IBAMA o Memo nº 153/2003 IBAMA/GO encaminhando o Ofício 2520/2003 - PRDC - de 04 de agosto de 2003 que informa a instauração do Procedimento Administrativo PA 4691/2003 a partir de representação ofertada pelo Movimento dos Atingidos por Barragem.

Em 26 de setembro de 2003, o Ofício 1580/2003 - CGLIC/DILIQ/IBAMA encaminha à Procuradoria da República do Ministério Público Federal em Goiás, a Informação Técnica nº 017/03 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA em resposta à representação do Movimento dos Atingidos por Barragem sobre o AHE Serra do Facão.

Em 23 de janeiro de 2004, o Ofício nº 87/2004 - CGLIC/DILIQ/IBAMA, informa ao GEFAC que a Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/02 venceu em 06 de novembro de 2002 e, portanto, quaisquer atividade de remoção de cobertura vegetal teria que ser suspensa. E que seria necessário atender às condicionantes daquela autorização e solicitar uma nova AVS. E que, ainda, foram detectadas lacunas quanto à apresentação (total, parcial ou ausência) de condicionantes da Licença de Instalação nº 190/02, em especial os itens 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25.

Em 05 de fevereiro de 2004, através do ofício GEFAC -014-04 é encaminhado o Relatório de Andamento dos Programas Sócio Ambientais.

Em 10 de fevereiro de 2004, o Ofício nº 05/2004 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA informa a aprovação do Relatório de Cadastramento de Processos Erosivos, solicitando a pronta implementação das medidas propostas.

Em 18 de fevereiro de 2004, o Ofício GEFAC 016-04 solicita a prorrogação da validade da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002.

Em 06 de maio de 2004, o Ofício nº 379/2004 - CGLIC/DILIQ/IBAMA informa à GEFAC que a Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002 está vencida desde novembro de 2003, e solicita ao empreendedor manifestação de interesse em continuar ou não com o processo de licenciamento.

Em 07 de maio de 2004 é impetrado a Ação Civil Pública - 7100 movida pela Associação dos Pescadores Esportivos do Estado de Goiás - APEGO e encaminhado pela 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, onde é determinado a suspensão da Licença de Instalação nº 109/2002.

EM BRANCO



118. 045  
Proc 1342198  
Data

Em 31 de maio de 2004, o Ofício nº 448/2004 - CGLIC/DILIQ/IBAMA informa à GEFAC que a análise para concessão de renovação da Autorização para Supressão de Vegetação será realizada mediante manifestação de interesse formal do empreendedor em retomar as obras do AHE Serra do Facão.

Em 21 de junho de 2004, o Ofício nº 104/04 - PROGE/GABIN informa ao então diretor da DILIQ a decisão judicial referente à Ação Civil Pública -7100 movida pela APEGO que determinou a suspensão da Licença de Instalação nº 109/2002.

Em 30 de setembro de 2004, a Desembargadora Federal Maria Isabel Gallotti Rodrigues "concede, em parte, a liminar para o fim de que a Licença de Instalação tenha seus efeitos suspensos apenas até que o empreendedor comprove, perante o IBAMA, o fiel cumprimento das condicionantes 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25 da citada Licença de Instalação".

Em 22 de novembro de 2004, o Ofício GEFAC - 0101/04 trata da comprovação do cumprimento das condicionantes 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25 da Licença de Instalação para o AHE Serra do Facão, em resposta ao Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 20 de abril de 2005, o Parecer nº 48/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA analisa os relatórios de Andamento dos Programas Sócio-ambientais. Este parecer solicita ao empreendedor esclarecimentos sobre os seguintes itens: o cronograma de execução do Programa de Monitoramento Limnológico, Sedimentológico e de Qualidade da Água, e do Programa de Conservação da Ictiofauna concernente às campanhas que devem ser realizadas previamente ao início das obras; as campanhas do Subprograma de Conservação da Flora que, de acordo com os relatórios, seriam realizadas *na próxima estação das chuvas* desde agosto de 2003; e, por fim, o cronograma de execução do levantamento da fauna no Programa de Conservação da Fauna e da Flora - Subprograma de Conservação da Fauna.

Em 20 de abril de 2005, o Parecer nº 49/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA responde às considerações feitas no Agravo de Instrumento 2004.01.00.030706-4/GO.

Em 16 de maio de 2005, o Ofício nº 240/2005 - DILIQ/IBAMA informa à GEFAC que o foi considerada como atendida a condicionante 2.25 (itens 3, 4, 5, 6 e 8), como parcialmente atendidas as condicionantes 2.2 e 2.25 (item 1), não atendidas as condicionantes 2.18, 2.19 e 2.25 (itens 2, 12 e 13) e não exigíveis no momento as de número 2.3, 2.20, 2.24 e 2.25 (itens 7, 9, 10, 11 e 14). O mesmo é informado através do Memo nº 225/2005 - DILIQ/IBAMA à Divisão Jurídica da Gerência Executiva de Goiânia, também na data acima.

Em 01 de junho de 2005, o Ofício GEFAC - 032/05 solicita a renovação da Licença de Instalação nº 190/2002.

Em 20 de junho de 2005, o Parecer Técnico nº 68/2005 tece considerações sobre a Ação Civil Pública que requereu, entre outras coisas, a suspensão da LI nº 190/2002. Este parecer é encaminhado através do Memo nº 295/2005 O CGLIC/DILIQ/IBAMA à Divisão Jurídica

12.

EM BRANCO

da Gerência Executiva de Goiás.

Em 08 de julho de 2005, é deferido parcialmente pela 4ª Vara Federal, o pedido de liminar, mantendo a suspensão da Licença Prévia nº 117/2002 e a Licença de Instalação nº 190/2002.

E, 17 de agosto, o Ofício GEFAC - 056/05 encaminha o Relatório de Monitoramento Hidrológico, Limnológico e Hidrossedimentológico para o AHE Serra do Facão como atendimento à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 190/2002.

Em 19 de agosto de 2005, a Informação Técnica nº 22/2005 tece considerações sobre a decisão da 4ª Vara Federal em manter a suspensão da LP e LI do AHE Serra do Facão. Nele constata-se que o IBAMA após analisar os estudos e através de vistoria técnica concluiu pela viabilidade ambiental do empreendimento, "sem, contudo, desconsiderar algumas deficiências existentes no processo". E ainda "entendendo-se que as condições mínimas foram cumpridas para emissão das Licenças e considerando a situação vivida pelo país naquela ocasião, o IBAMA optou por não comprometer os cronogramas do empreendimento, exigindo que as complementações e estudos aprofundados fossem apresentados no decorrer da implantação do empreendimento."

Em 01 de setembro de 2005, o memo 498/2005 - CCA/DIRAF/DIRAF informa a DILIQ que as negociações e entendimentos entre IBAMA e o GEFAC quanto à elaboração dos termos e cláusulas do Termo de Compromisso a ser assinado para cumprimento das medidas compensatórias do AHE Serra do Facão.

Em 01 de setembro de 2005, o Ofício GEFAC - 057/05 encaminha o Relatório de Andamento dos Programas Sócio-ambientais em cumprimento da Condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 190/2002.

Ainda em 01 de setembro de 2005, o Ofício GEFAC 058/05 encaminha o Parecer Técnico "Avaliação da necessidade e viabilidade de implantação de mecanismo de transposição para peixes na futura barragem do AHE Serra do Facão, rio São Marcos (bacia do rio Paranaíba, GO/MG)".

Em 06 de outubro de 2005, a Informação Técnica nº 26/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA referente a decisão da 4ª Vara em suspender a Licença Prévia nº 117/2002 e a Licença de Instalação nº 190/2002.

Em 28 de outubro de 2005, o Ofício GEFAC 077/05 tece esclarecimentos sobre as pendências do GEFAC citadas na Informação Técnica nº 26/2005 - COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA, considerando todas sanadas.

Em 18 de novembro de 2005, o Ofício GEFAC 080/2005 informa que as empresas do consorcio estão credenciadas para o leilão de energia nova do Governo Federal que foi realizado em dezembro próximo passado.

Em 30 de novembro de 2005, o Ofício nº 729/2005 - DILIQ/IBAMA informa a GEFAC que a manifestação sobre a renovação da Licença de Instalação 190/20002 estava sendo analisada, lembrando, porém que tanta a LP nº 117/2002 e LI 190/200 estavam suspensas

22

EM BRANCO

por decisão judicial.

Em 06 de dezembro de 2005, o Ofício GEFAC - 084/05 informa que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região deferiu liminar em favor da GEFAC restaurando a eficácia da Licença Prévia 117/2002.

Em 08 de dezembro de 2005, o Ofício nº 760/2005 - DILIQ/IBAMA informa a GEFAC que conforme decisão judicial e vigência do prazo de validade até fevereiro de 2007, a Licença Prévia nº 117/2002 continua válida estando, entretanto a Licença de Instalação nº 190/2002 ainda suspensa até o proferimento de nova decisão judicial em sentido contrário e a verificação das condicionantes específicas 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25 da LI supra citada.

Em 31 de março de 2006, o Ofício GEFAC - 016/06 encaminha o Relatório de Andamento dos Programas Sócio-ambientais em continuação ao cumprimento da condicionante específica 2.2 da LI 190/2002.

Em 31 de março de 2006, o Ofício GEFAC - 015/06 encaminha o Relatório de Monitoramento, limnológico e hidrossedimentológico e Relatório de Monitoramento de Ictiofauna em atendimento à condicionante 2.18 da LI nº 190/2002.

Em 03 de abril de 2006, o Ofício GEFAC - 014/06 esclarece que não existe nenhuma impeditivo legal para a concessão da renovação da licença de operação e ainda responde aos questionamentos feitos no Ofício nº 760/2005 - DILIQ/IBAMA sobre o atendimento as condicionante pendentes afirmando o cumprimento dos itens pertinentes neste momento.

Em 11 de maio de 2006, o Ofício GEFAC - 025/06 encaminha o Cronograma de eventos da UHE Serra do Facão.

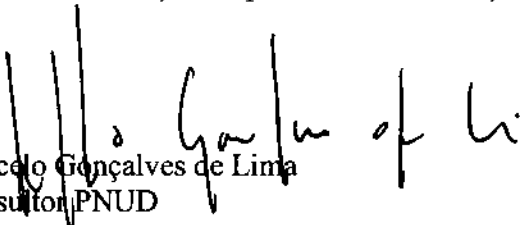
#### IV CONCLUSÃO

O Aproveitamento Hidrelétrico de Serra do Facão encontra-se atualmente parado devido à decisão judicial da 4ª Vara Federal de 08 de julho de 2005 que suspendeu tanto a Licença Prévia 117/2002 quanto a Licença de Operação 190/2002. Uma decisão dada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 06 de dezembro de 2005 concedeu uma liminar ao Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão restaurando a eficácia da Licença de Prévia 117/2002. Porém, de acordo com o Ofício nº 760/2005 DILIQ/IBAMA, ainda restam serem cumpridas algumas condicionantes que foram citadas na decisão judicial de 08 de julho. Argumenta, entretanto, a GEFAC, que as condicionantes pertinentes a esta etapa, ou seja, que não envolvem o início das obras, já foram cumpridas (vide Ofício GEFAC 014/06).

A análise do cinco volumes do processo indica que uma série de condicionantes foram atendidas, o que viabilizou, conforme entendimento na época por esta autarquia, a concessão da licença prévia e da licença de <sup>instalação</sup> ~~operação~~. Esta foram suspendidas por decisão judicial sendo a eficácia da licença prévia posteriormente concedida por liminar. Neste ínterim, a Licença de Instalação 190/2002 caducou, sendo então necessário a renovação da

EM BRANCO

mesma para dar continuidade ao empreendimento. A única pendência para a renovação da licença trata do cumprimento da condicionante específica 2.19 "Apresentar a curva de ocorrência de espécies por áreas amostrada para todos os dados relacionados ao meio biótico" da LI. Esta condicionante foi colocada para suprir deficiência do termo de referência e deve ~~ser~~ ter sido apresentada junto com o EIA/RIMA, sendo feita com os dados primários obtidos para a confecção deste estudo ambiental. Entretanto, apesar de essencial para compreensão da qualidade do EIA, esta condicionante não é impeditivo para a renovação da Licença de Instalação nº 190/2002. É sugerido, portanto que esta condicionante seja adicionada à renovação, e que seja feito uma comparação com os dados a posteriori de fauna, caso seja implementado o empreendimento. Desta forma, considero viável a continuação do processo de renovação da Licença de Instalação supra citada.

  
Marcelo Gonçalves de Lima  
Consultor PNUD

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 949  
Proc.: 1342198  
Rubr.: *[assinatura]*

Ofício nº 46 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de junho de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**OSMAR PIRES MARTINS**  
Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente  
11º Avenida, Nº 1272, Setor Universitário  
CEP: 74605-060 Goiânia/GO

Assunto: Vistoria técnica do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão, convido essa instituição a participar da vistoria técnica a ser realizada no período de 27 a 30 de julho de 2006. A referida vistoria deverá contemplar visita às encostas, mata ciliar, futuras margens do reservatório, áreas de empréstimo, pontos de monitoramento da qualidade da água, possíveis rotas alternativas para migração da ictiofauna, pontos de amostragem de fauna e áreas de refúgio, dentre outros aspectos considerados relevantes. Caso haja interesse em participar, favor confirmar presença de um técnico o mais breve possível.

Atenciosamente,

*[assinatura]*

**Paula Márcia Salvador de Melo**  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

|                     |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 23 / 06 / 06        |
| ÀS 15 : 06 H        |
| RESPONSÁVEL:        |
| <i>[assinatura]</i> |
| FAX Nº:             |

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Doc: 950  
Proc: 1342190  
Rubr: *[assinatura]*

**Memorando nº 22 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 22 de junho de 2006.

À: Superintendência do IBAMA no Estado do Goiás

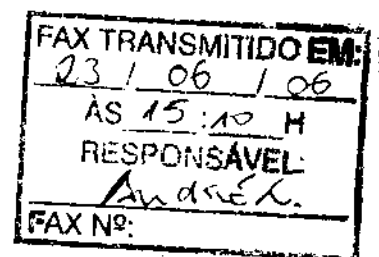
Assunto: Vistoria técnica do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão, convido essa instituição a participar da vistoria técnica a ser realizada no período de 27 a 30 de julho de 2006. A referida vistoria deverá contemplar visita às encostas, mata ciliar, futuras margens do reservatório, áreas de empréstimo, pontos de monitoramento da qualidade da água, possíveis rotas alternativas para migração da ictiofauna, pontos de amostragem de fauna e áreas de refúgio, dentre outros aspectos considerados relevantes. Caso haja interesse em participar, favor confirmar presença de um técnico o mais breve possível.

Atenciosamente,

*[assinatura]*

**Paula Márcia Salvador de Melo**  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica



EM BRANCO

Fis.: 951  
Proc.: 1342198  
Rubr.: 45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Ofício nº 45 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 22 de junho de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**ILMAR BASTOS SANTOS**  
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM/MG  
Avenida Prudente de Moraes, Nº 1671, 3º andar, Santa Lúcia  
CEP: 74605-060 Belo Horizonte/MG

Assunto: Vistoria técnica do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão, convido essa instituição a participar da vistoria técnica a ser realizada no período de 27 a 30 de julho de 2006. A referida vistoria deverá contemplar visita às encostas, mata ciliar, futuras margens do reservatório, áreas de empréstimo, pontos de monitoramento da qualidade da água, possíveis rotas alternativas para migração da ictiofauna, pontos de amostragem de fauna e áreas de refúgio, dentre outros aspectos considerados relevantes. Caso haja interesse em participar, favor confirmar presença de um técnico o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Paula Márcia Salvador de Melo**  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

|                     |
|---------------------|
| FAX TRANSMITIDO EM: |
| 22 / 06 / 06        |
| ÀS 10 : 33 H        |
| RESPONSÁVEL:        |
| Auditec             |
| FAX Nº:             |

EM BRANCO



SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Memorando nº 33 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 22 de junho de 2006.

À: Gerência Executiva do IBAMA no Estado de Minas Gerais

Assunto: Vistoria técnica do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão, convido essa instituição a participar da vistoria técnica a ser realizada no período de 27 a 30 de julho de 2006. A referida vistoria deverá contemplar visita às encostas, mata ciliar, futuras margens do reservatório, áreas de empréstimo, pontos de monitoramento da qualidade da água, possíveis rotas alternativas para migração da ictiofauna, pontos de amostragem de fauna e áreas de refúgio, dentre outros aspectos considerados relevantes. Caso haja interesse em participar, favor confirmar presença de um técnico o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Paula Márcia Salvador de Melo**  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>FAX TRANSMITIDO EM:</b>        |
| <u>22 / 06 / 06</u>               |
| <b>ÀS</b> <u>10 : 11</u> <b>H</b> |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>               |
| <u>Andriele</u>                   |
| <b>FAX Nº:</b>                    |

EM BRANCO





LISTA DE PRESEÇA EM REUNIÃO - Assunto: Serra do Facão

Data: 26 / 06 / 2006

| NOME                           | INSTITUIÇÃO       | TELEFONE       | E-MAIL                                     |
|--------------------------------|-------------------|----------------|--|
| 1. Gina L. B. Deberdt          | IBAMA             | 3316 1317      | gina.deberdt@ibama.gov.br                  |
| 2. Fabíola S. Elito            | IBAMA             | (61) 3316-1317 | fabiole.elito@ibama.gov.br                 |
| 3. Ricardo Borelli Choveri     | IBAMA             | 3316 1515      | ricardo.choveri@ibama.gov.br               |
| 4. Frederico B. Amarel         | IBAMA             | (61) 3316 1317 | frederico.amarel@ibama.gov.br              |
| 5. Silvia Franco               | IBAMA             | (61) 3316 1317 | silvia.franco@ibama.gov.br                 |
| 6. Mônica de Almeida Cavallari | MMA / CEISE       | (61) 3319 5833 | monica.almeida@mme.gov.br                  |
| 7. Luis Fernando Achi Mesquita | Andrade Cavallari | (11) 2122 0422 | luisachim@andradecavallari.com.br          |
| 8. Gilberto Cavallari          | Andrade Cavallari | (11) 2122 0400 | gilberto.cavallari@andradecavallari.com.br |
| 9. ANA AMÉLIA PASTOR           | FURNAS            | (21) 2528-2592 | apastora@furnas.com.br                     |
| 10. Alvaro A.C. Jacovino       | AEC               | (61) 3315 692  | alvaro.jacovino@audiobocauda.com.br        |
| 11. Norma P. Villela           | FURNAS            | (21) 2528-5816 | norma@furnas.com.br                        |
| 12. Roberto Rodrigues da Silva | IBAMA             | (61) 3316 1317 | roberto-rodrigues.silva@ibama.gov.br       |
| 13. Geórgia Cardoso Figueira   | FURNAS            | (62) 8138-9997 | georgia@furnas.com.br                      |
| 14. Sábina Campagnoli          | FURNAS            | (21) 2528-3282 | sabina@furnas.com.br                       |
| 15.                            |                   |                |  |
| 16.                            |                   |                |  |
| 17.                            |                   |                |  |
| 18.                            |                   |                |  |
| 19.                            |                   |                |  |
| 20.                            |                   |                |  |

Fis.: 953  
 Proc.: 1342/96  
 Rubric.: [assinatura]

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Ofício nº 56 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 07 de julho de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**OSMAR PIRES MARTINS**  
Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente  
11º Avenida, Nº 1272, Setor Universitário  
CEP: 74605-060 Goiânia/GO

Assunto: Vistoria técnica do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão, convido essa instituição a participar da vistoria técnica a ser realizada no período de 12 a 14 de julho de 2006. A referida vistoria deverá contemplar visita às encostas, mata ciliar, futuras margens do reservatório, áreas de empréstimo, pontos de monitoramento da qualidade da água, possíveis rotas alternativas para migração da ictiofauna, pontos de amostragem de fauna e áreas de refúgio, dentre outros aspectos considerados relevantes. Caso haja interesse em participar, favor confirmar presença de um técnico o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Paula Márcia Salvador de Melo**  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

**Ofício nº 57 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 07 de julho de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**ILMAR BASTOS SANTOS**  
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM/MG  
Avenida Prudente de Morais, Nº 1671, 3º andar, Santa Lúcia  
CEP: 74605-060 Belo Horizonte/MG

Assunto: Vistoria técnica do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão, convido essa instituição a participar da vistoria técnica a ser realizada no período de 12 a 14 de julho de 2006. A referida vistoria deverá contemplar visita às encostas, mata ciliar, futuras margens do reservatório, áreas de empréstimo, pontos de monitoramento da qualidade da água, possíveis rotas alternativas para migração da ictiofauna, pontos de amostragem de fauna e áreas de refúgio, dentre outros aspectos considerados relevantes. Caso haja interesse em participar, favor confirmar presença de um técnico o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Paula Márcia Salvador de Melo**  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Memorando nº 29 /2006 - CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 27 de julho de 2006.

À: Superintendência do IBAMA no Estado de Minas Gerais

Assunto: Vistoria técnica do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão, convido essa instituição a participar da vistoria técnica a ser realizada no período de 12 a 14 de julho de 2006. A referida vistoria deverá contemplar visita às encostas, mata ciliar, futuras margens do reservatório, áreas de empréstimo, pontos de monitoramento da qualidade da água, possíveis rotas alternativas para migração da ictiofauna, pontos de amostragem de fauna e áreas de refúgio, dentre outros aspectos considerados relevantes. Caso haja interesse em participar, favor confirmar presença de um técnico o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Paula Márcia Salvador de Melo**  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Memorando nº 28 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 07 de julho de 2006.

À: Superintendência do IBAMA no Estado do Goiás

Assunto: Vistoria técnica do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão, convido essa instituição a participar da vistoria técnica a ser realizada no período de 12 a 14 de julho de 2006. A referida vistoria deverá contemplar visita às encostas, mata ciliar, futuras margens do reservatório, áreas de empréstimo, pontos de monitoramento da qualidade da água, possíveis rotas alternativas para migração da ictiofauna, pontos de amostragem de fauna e áreas de refúgio, dentre outros aspectos considerados relevantes. Caso haja interesse em participar, favor confirmar presença de um técnico o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Paula Márcia Salvador de Melo**  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

## RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 06 de julho de 2006.

**De:** Equipe Técnica

**A:** Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

**Assunto:** Vistoria na área de influência da UHE Serra do Facão, realizada no período de 28 a 30.06.2006.

**Processo nº:** 02001.001342/98-11

**Anexo:** Relatório fotográfico.

### INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as observações da vistoria técnica realizada na área proposta para a implantação da UHE Serra do Facão. O referido empreendimento está previsto para ser implantado no rio São Marcos, afluente da margem direita do rio Paranaíba, bacia do Paraná.

O eixo de barragem proposto situa-se em terras da Fazenda Travessão, no município de Catalão, na margem direita, e em terras da Fazenda Porto do Engenho, no município de Davinópolis/GO, na margem esquerda. O reservatório abrangerá áreas dos municípios de Campo Alegre de Goiás, Ipameri, Cristalina, Catalão e Davinópolis, em Goiás, e de Paracatu, em Minas Gerais, estando situado a 70km da UHE Emborcação. O empreendimento objetivará a geração máxima de 210MW de energia elétrica, com utilização de três unidades geradoras (turbinas), a partir do barramento do rio e formação de um reservatório com cerca de 214km<sup>2</sup> de área, com volume acumulado de água de aproximadamente 5.277 x 106m<sup>3</sup>.

O reservatório será de regularização, com variação sazonal dos níveis d'água, isto é, depleção durante a estiagem e enchimento durante a cheia, com eventuais vertimentos. O nível do reservatório poderá ser deplecionado em até 23,5m, lentamente, podendo variar entre as cotas 756,00 (NA máx. Normal de operação) e 732,50 (NA mín. Normal de operação).

A vistoria teve por objetivo o reconhecimento, em campo, das informações prestadas pelo empreendedor quando da elaboração do EIA/RIMA, PBAs e demais documentos preparados para subsidiar a renovação da licença de instalação do empreendimento.

*Silvia*  
FSC

EM BRANCO

## VISTORIA

A vistoria teve seu início em 28.06.2006, quando a equipe técnica do IBAMA deslocou-se por meio aéreo para o aeroporto municipal de Catalão/GO, município que compõe, junto com Campo Alegre de Goiás, Ipameri, Cristalina e Davinópolis, em Goiás, e de Paracatu, em Minas Gerais, a área de influência do empreendimento em questão. Ainda pela manhã, a equipe realizou sobrevôo na área de influência direta. Para esta atividade foi utilizado o bimotor Sêneca, que possibilitou pouca visibilidade da área, adicionalmente, o consultor responsável pelo acompanhamento da equipe técnica do IBAMA não demonstrou o conhecimento da área necessário para o bom aproveitamento da vistoria aérea. Durante a tarde, a equipe técnica deu continuidade à vistoria por via terrestre, juntamente com técnicos consultores (GEFAC e CNEC) e técnicos de Furnas Centrais Elétricas, em direção a região de jusante do empreendimento. No dia 29, a equipe percorreu, por terra, todo trecho de jusante a montante do empreendimento, seguindo por rodovias próximas às margens do rio São Marcos.

### Meio Biótico

Durante o sobrevôo, foi possível observar que a região de implantação do empreendimento encontra-se em avançado estado de degradação, restando manchas de vegetação e alguns fragmentos mais expressivos (que deverão ser objeto de programa de formação de corredores ecológicos) e faixas, comumente estreitas, de mata ciliar no rio São Marcos e afluentes.

A vistoria por via terrestre iniciou-se, ainda no dia 28, saindo do município de Catalão, em direção ao Córrego Fundo, afluente da margem direita do rio São Marcos, a jusante do eixo da barragem. Neste ponto foram realizadas coletas complementares para estudo da ictiofauna. Seguindo pela GO 210, sob a ponte no rio São Marcos foi verificado o ponto 7 do monitoramento da qualidade de água. Dando continuidade ao trajeto, a equipe passou por mais um ponto de coleta complementar para estudo da ictiofauna e seguiu até o remanso da UHE Emborcação no rio São Bento, confluência com o rio São Marcos. Foi constatada a existência de uma pequena barragem no rio São Bento, considerada em alguns estudos como impeditiva para migração de peixes. Salienta-se que o rio São Bento, afluente da margem esquerda do rio São Marcos, a jusante do eixo da barragem, tem sido apontado como possível rota alternativa para migração de peixes após a construção da AHE Serra do Facão. Foram verificados os pontos de monitoramento da Ictiofauna e Qualidade da água no rio São Bento, ambos legendados como ponto 8. O trecho do rio São Bento apresentou-se bastante antropizado, com mata ciliar escassa ou inexistente, águas com aparência translúcida e cor esverdeada, sem presença de odores ou material flutuante. Nesse local foi encontrado, morto, um exemplar jovem de *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira), demonstrando que, apesar de bastante degradada, a região ainda é capaz de abrigar espécies de grande porte da fauna silvestre brasileira.

No dia 29, a equipe seguiu de carro pelas rodovias BR 050 e GO 506 até os pontos 4 de monitoramento da qualidade da água e I de ictiofauna, localizados sob a ponte do rio São Marcos. Em seguida rumou-se para os córregos Segredo e Dantas, afluentes da margem direita do rio São Marcos, localizados na região central do reservatório previsto. Nestes córregos foram vistos os pontos complementares de coleta para estudo da ictiofauna. Em continuidade, seguimos até a balsa do rio São Marcos, ponto 5 do monitoramento limnológico. Notou-se uma estreita faixa de mata ciliar.

Silviano  
FSC

EM BRANCO

O último ponto de monitoramento limnológico vistoriado foi o ponto 6, sob a ponte na divisa dos estados de Minas Gerais e Goiás, no trecho próximo ao remanso do reservatório. Em continuidade, foi visto o ponto 4 de monitoramento da ictiofauna, localizado no rio da Batalha, afluente da margem esquerda do rio São Marcos, tributário mineiro a ser alagado pelo empreendimento, região mais a montante do reservatório.

No retorno, já no trecho a jusante do eixo previsto, foram visitados o córrego Posse do Agostinho e ribeirão São Domingos, onde foram realizadas coletas complementares para estudo da ictiofauna.

No último dia, a equipe percorreu o trecho selecionado para construção do eixo da barragem, canteiro de obras e áreas de empréstimo. No local onde será o canteiro de obras, próximo ao eixo, na margem esquerda do rio São Marcos, há um remanescente florestal significativo, o qual, de acordo com consultor técnico do empreendimento, deverá sofrer pouca intervenção para a instalação das estruturas, como algumas estradas de acesso. Nesse local presenciou-se outra ação que trás preocupação: após fumar um cigarro, o consultor simplesmente descartou a 'bituca', ainda com fumaça, no capim seco. Tal ação, somada a um período de estiagem, pode funcionar como gatilho para o início de um incêndio, fato colocado e explicado, exaustivamente, ano após ano, em informativos/propagandas/placas apresentados por vários veículos de comunicação.

Também próximo ao canteiro, na margem direita, há outros fragmentos de Cerrado que, de acordo com mapa do empreendedor, foram identificadas como áreas passíveis da formação de corredores ecológicos.

De uma forma geral, os trechos vistoriados do rio São Marcos apresentavam-se bastante caudalosos, com água pouco turva e mata ciliar disposta em estreita faixa. Os pontos de coleta de água e ictiofauna mostraram-se adequados. Dificuldades relacionadas à vistoria dos pontos de amostragens referem-se ao desconhecimento sobre a Área de Influência do empreendimento.

Importante ressaltar que a vegetação remanescente de mata ciliar, nos trechos vistoriados, não vai muito além de alguns metros a contar da margem do rio, apresentando, aparentemente, pouca ou nenhuma ligação com as áreas vegetadas encontradas na região de influência. Adicionalmente, a vegetação remanescente de mata ciliar de maneira geral, encontra-se próxima às áreas de uso antrópico, como as pastagens e lavouras.

### Meio Físico

À tarde do primeiro dia de vistoria (28.06), a equipe prosseguiu com a vistoria por terra, onde foi possível corroborar com as impressões obtidas do sobrevôo com relação às margens rio São Marcos. A margem esquerda possui uma vegetação em bom estágio de conservação, em alguns trechos densa, e em outros bem antropizadas. Em alguns trechos do rio a existência de corredeiras, afloramentos rochosos e bancos de areia, já que o nível das águas do rio encontrava-se em processo de descida. Quanto aos solos, com característica de baixa fertilidade natural nas partes baixas da bacia, há o domínio da agropecuária, especificamente, criação bovina. Já nos planaltos, observou-se a prática da agricultura com cultivo de grãos. Em suma, uma divisão do uso do solo caracterizado a partir das peculiaridades deste. Todas essas observações foram presenciadas nos outros dias de vistoria de campo.

No dia seguinte (29.06) foram visitados o ponto 04 - limnologia - e ponto 01 - ictiofauna - que se encontram próximos um do outro, localizados em uma ponte sobre o rio São Marcos (ponte das Carapinas). Esses pontos na ponte encontram-se no local de fácil acesso e onde o

EM BRANCO



reservatório a ser formado pelo UHE Serra do Facão será mais largo e afetando a ponte. Nesse sentido, está prevista a relocação desta ponte, segundo os responsáveis pelo empreendimento. Observou-se que os taludes marginais do rio São Marcos neste trecho encontram-se bastantes erodidos, apresentando franco estágio de instabilização das encostas e com a presença de galhos caídos. Daí parte a preocupação, pois, com a variação do lençol freático e dos níveis d'água do reservatório em deplecionamento de até 23,5 metros, o processo de instabilização deverá ser protuberante, merecendo ações reparadoras por parte do empreendedor. De acordo com a equipe técnica do GEFAC os pontos erosivos das margens do rio São Marcos, incluindo esses pontos, foram todos identificados com proposições de ações com vistas à preservação e recomposição e apresentados em relatórios. No entanto, caso a Licença de Instalação N° 190/2002 seja renovada, faz-se necessário que todos os pontos erosivos cadastrados na fase do Projeto Básico Ambiental sejam vistoriados visando o conhecimento do estágio atual dos processos erosivos e, se tais ações propostas anteriormente ainda são pertinentes.

Os pontos seguintes vistoriados foram um do Lençol Freático e Limnologia, locados onde existe uma balsa de travessia (Manoel Souto). Vale ressaltar que o Programa de Monitoramento do Lençol Freático está em fase de projeto, devendo, caso seja renovada a LI, ser detalhado para monitorar o comportamento hidrodinâmico do lençol freático visando o modelamento do escoamento subterrâneo com o enchimento do reservatório bem como, ser realizada visita de campo buscando checar a existência de poços de controle que possam integrar o programa de monitoramento com os piezômetros previamente locados. Ainda nessa área (na margem esquerda desses pontos), foi possível ver os piquetes de demarcação do reservatório para o NA máx normal. Estes estão espaçados normalmente de 100 em 100 metros, entretanto, quando o relevo é bastante acidentado, os marcos foram fincados em distância variável. Observou-se que mesmo com o empreendimento parado a quase três anos, os marcos encontram-se em bom estado de conservação e sem avarias, afirmação essa que não pode ser feita em áreas de fácil acesso e de uso agrícola, bem como em outras onde foram utilizados maquinários. Nesse sentido, é pertinente a atualização da situação do marcos, caso o empreendimento seja implantado.

No último dia de vistoria, foi visitado o canteiro de obras, isto é, o local onde será a implantação geral da UHE Serra do Facão, como áreas de empréstimos, alojamento, escritório, estruturas físicas e outros. Uma das áreas de empréstimo (Área 1), à margem direita, está inserida em um antiga fazenda e na qual já houve perda de vegetação em massa devido a formação da área para pastagem.

O eixo do barramento está inserido no leito do rio São Marcos de boas condições técnicas e geológicas, onde a vegetação à margem esquerda está bem preservada. Todas as estradas de acesso à obra, quando da implantação, serão pela margem esquerda do rio São Marcos, pois as estradas vicinais da margem direita (atualmente utilizadas) foram classificadas pelos consultores sem condições estruturais de suporte, dado o volume significativo dos equipamentos a serem utilizados para a implantação do empreendimento. Vale ressaltar, que com a abertura das novas estradas vicinais devem ser tomadas as providências cabíveis, através da drenagem durante e após a construção, visando o controle efetivo da produção de sedimentos.

#### CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES

- A vistoria permitiu a constatação da presença de mata ciliar em grande parte dos trechos de rios vistoriados, porém, essa vegetação em grande parte não passa de alguns metros de extensão, estando cercada por áreas de agricultura ou pecuária. Espera-se que, com o

*Assinatura*  
FSC

EM BRANCO

estabelecimento da nova APP, haja mais proximidade entre essa área e aqueles remanescentes existentes ao longo da área de influência do lago, a fim de que seja possível o estabelecimento de corredores ecológicos.

- Aparentemente, a mata ciliar representa papel importante na manutenção da qualidade da água, evitando o carreamento de sólidos em suspensão, decorrente do escoamento superficial, para dentro do corpo d'água.
- Para a instalação do canteiro de obras e abertura de estradas de acesso devem-se observar as propostas para resgate de fauna e flora, bem como o projeto de execução dos trabalhos de construção para que ambos sejam orientados de forma a minimizar a interferência com o fragmento de vegetação existente nesse local.
- Riachos a jusante podem se constituir em rotas alternativas para migração de espécies da ictiofauna, havendo a necessidade da apresentação de estudos sobre o monitoramento de ovos e larvas.
- Em alguns trechos visitados, os taludes marginais do rio São Marcos encontram-se bastantes erodidos, apresentando franco estágio de instabilização das encostas, com a necessidade de monitoramento da evolução dos processos erosivos.
- Para evitar a elevada produção de sedimentos e conseqüentemente a formação de futuros depósitos de sedimentos no rio São Marcos, em virtude da construção das estradas de acesso às obras, os construtores responsáveis devem adotar intervenções construtivas preventivas.

*Fabiola S. Cleto*  
**Fabiola Schupcheki Cleto**  
Analista Ambiental/ Bióloga  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Mat. 1.399.075

*Gina Luísa Boemer Deberdt*  
**Gina Luísa Boemer Deberdt**  
Contrato Temporário/ Bióloga  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Mat. 1.349.318

*Sílvia Rodrigues Franco*  
**Sílvia Rodrigues Franco**  
Contrato Temporário/ Eng<sup>a</sup> Civil  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Mat 1.479.436

*Ciente,*  
*13.07.06*

*Marta Menta Giasson*  
**Marta Menta Giasson**  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Vistoria UHE Serra do Facão - 28 a 30.6.2006**

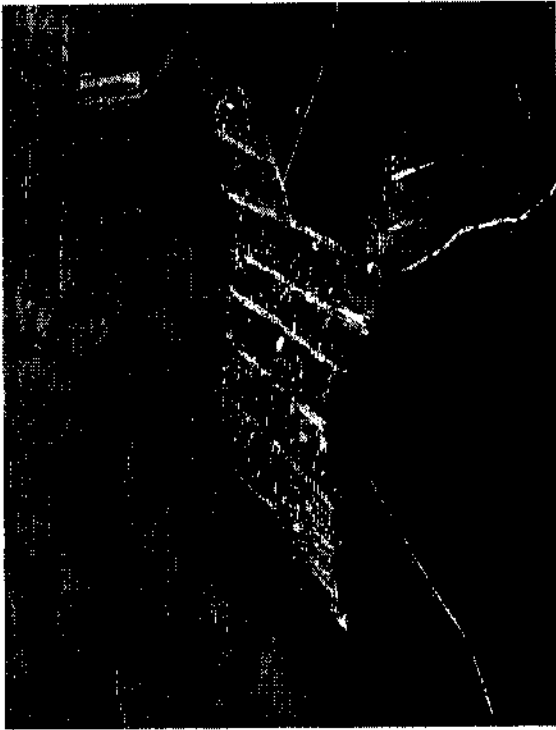


Foto 01 - Davinópolis/GO



Foto 02 - Vista APP rio São Marcos.



Foto 03 - Bancos de areias e detalhe da conservação da APP entre as margens.



Foto 04 - Vista APP e fragmentos florestais ainda remanescentes na região.

*[Handwritten signature]*  
FSC

Ponto A = ponto água (limnologia)

**EM BRANCO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
Vistoria UHE Serra do Facão – 28 a 30.6.2006



Foto 06 – Ocupações dentro da cota de inundação.



Foto 05 – Vista porção mais encaixada do rio.

Foto 07 – Dragas no rio São Marcos.

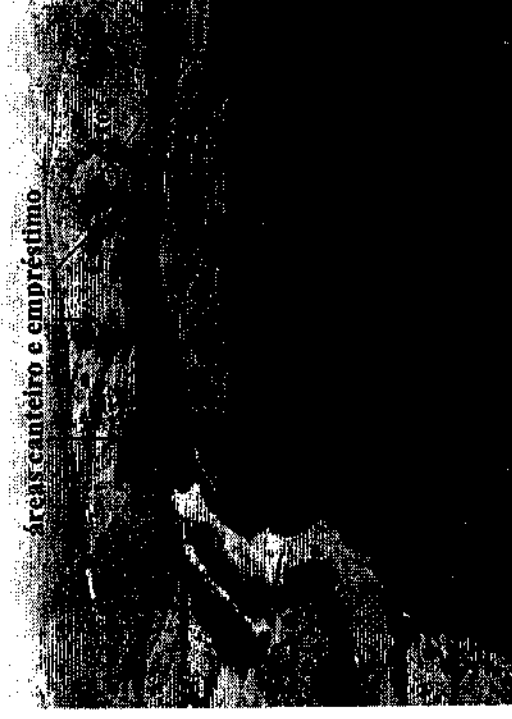


Foto 08 – Área eixo, canteiro de obras e remanescentes florestais.

Ponto A = ponto água (limnologia)

*[Handwritten signature]*  
FSC

EM BRANCO



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
Vistoria UHE Serra do Facão - 28 a 30.6.2006



Foto 10 - Exemplar jovem de tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*) encontrado morto.



Foto 09 - Encontro rios São Bento (esquerda) e São Marcos (principal).



Foto 11 - Pequeno barramento no rio São Bento.

Ponto A = ponto água (limnologia)

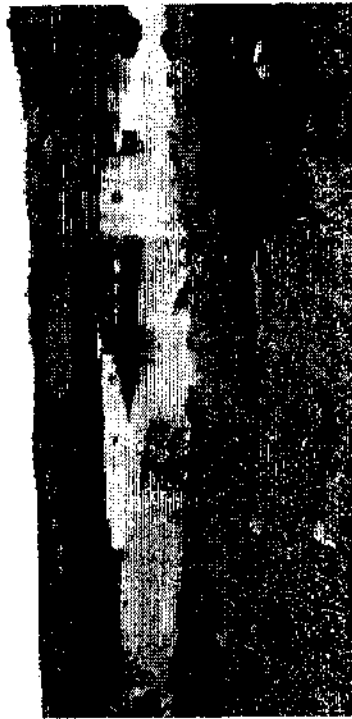


Foto 12 - Remanso UHE Emboreção, na confluência dos rios São Bento e São Marcos.

UF  
FSC

EM BRANCO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
Vistoria UHE Serra do Facão – 28 a 30.6.2006



Foto 13 – rio São Marcos, lugar destinado ao eixo (ao fundo), remanescente florestal e área do canteiro de obras.



Foto 15 – Margem erodida e com galhos de vegetação em vias de cair no rio. Ponto da Balsa (Manoel Souto).  
Ponto A = ponto água (limnologia)



Foto 14 – Ponte das Carapinas - ponto erosivo em desenvolvimento.



Foto 16 – Pontos erosivos no rio São Marcos, galhos e rochas na margem.

*[Handwritten signature]*

266  
1342/138  
FSC

EM BRANCO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
Vistoria UHE Serra do Facão - 28 a 30.6.2006



Foto 17 - Marco em bom estado de conservação do NA max do reservatório a ser formado pela UHE Serra do Facão.

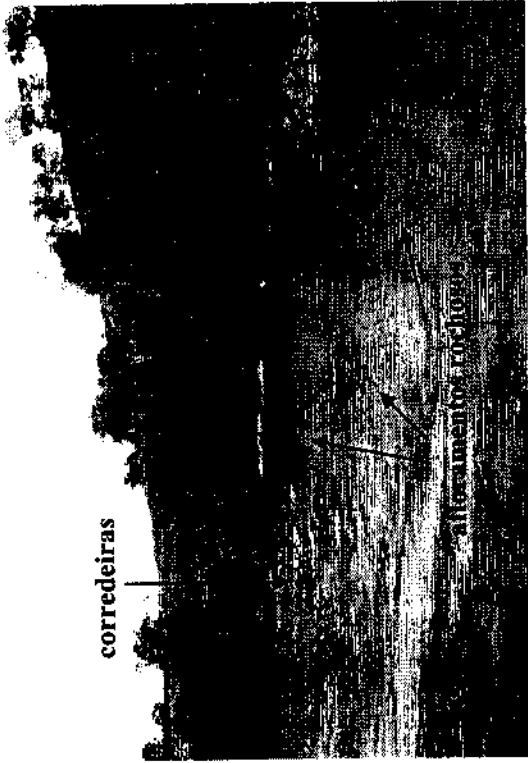


Foto 18 - Ponte GO506, ponto A4, corredeiras e afloramentos rochosos no rio São Marcos.



Foto 19 - rio São Marcos, ponto A5, local de travessia de balsa.

Ponto A = ponto água (limnologia)



Foto 20 - rio S. Marcos na divisa MG/GO, ponto A6, vista mata ciliar.

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
Vistoria UHE Serra do Facão – 28 a 30.6.2006



Foto 22 – Córrego são Domingos.



Foto 21 – Córrego Batalha.

Ponto A = ponto água (limnologia)

W.F. - 150

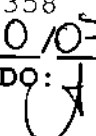
EM BRANCO



Brasília, 10 de julho de 2006.

Gefac-060/06

Ao  
IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis  
SAIN -Av. L4 Norte  
Brasília - DF

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 7.358  
DATA: 10/07/06  
RECEBIDO: 

At.: Dra Moara Menta Giasson  
Coordenadora do Licenciamento Ambiental - DILIQ

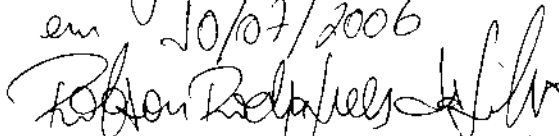
Prezada Senhora,

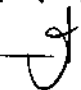
Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminhamos cópias dos Relatórios de andamento do Licenciamento Ambiental que fornecerão subsídios para análise desta coordenação sobre a implantação dos programas ambientais, visando assim, a renovação da Licença de Instalação da Usina Hidrelétrica de Serra do Facão.

Atenciosamente,

  
Alarico Jácomo  
Coordenador de Meio Ambiente - GEFAC  
Escritório de Brasília

Entregue em mãos  
em 10/07/2006

  
COHLIC/GENE/DILIC

A CGENE  
Em 10/07/06  


pe ordem, a  
Coord.

11.07.06

  
Ivete Silva Couto  
Secretária


AO ANALISTA ROBSON,

P/ ANEXAR AO PROCES.

SO E REFORÇAR A

equipe.

11.07.06

  
Maria Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 - Espandá - 04717-000 São Paulo SP Fone: (11) 2122-8000 Fax: (11) 2122-0440

Fis.: 970 --

Proc.: 1342148

Rubr.: *ls*

Brasília, 10 de julho de 2006.

Gefac-060/06

Ao  
IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis  
SAIN - Av. L4 Norte  
Brasília - DF

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA

Nº: 7.757

DATA: 18/7/06

RECEBIDO:



At.: Dra Moara Menta Giasson  
Coordenadora do Licenciamento Ambiental - DILIQ

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminhamos cópias dos Relatórios de andamento do Licenciamento Ambiental que fornecerão subsídios para análise desta coordenação sobre a implantação dos programas ambientais, visando assim, a renovação da Licença de Instalação da Usina Hidrelétrica de Serra do Facão.

Atenciosamente,



Alarico Jacomo  
Coordenador de Meio Ambiente - GEFAC  
Escritório de Brasília

À CGENE  
em 18/07/06  
JA

À COHID.

em 24/07/06

Rosa Terra

Rosemary Terra  
Analista Administrativa  
Matrícula 0398623  
DIRIQ/IBAMA

A TER GINA,

PI ANÁLISE DA

EQUIPE.

FAVOR LOCALIZAR

OS ANEXOS

26.07.06

*M. Giasson*  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DIRIQ/IBAMA



AGÊNCIA AMBIENTAL  
DE GOIÁS

FL. 971  
Pro: 1342198  
Rubr. *[assinatura]*

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 7.875  
DATA: 20/7/06  
RECEBIDO:  
*[assinatura]*

Ofício nº 803/2006 – PRES./AGMA

Goiânia, 10 de julho de 2006.

À Senhora  
PAULA MÁRCIA SALVADOR DE MELO  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Engenharia Elétrica – IBAMA/DF  
70818-900 BRASÍLIA – DF

Assunto: Ref.: Ofício nº 46/2006

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria e conforme o convite contido no Ofício nº 46/2006 – CGENE/DILIC/IBAMA, datado em 22.06.2006, indicamos o Engenheiro Civil HERMÓGENES DONIZETE ALVES DE SIQUEIRA, telefones de contato nº (0xx61) 8404 0971 e 32291583, para participar da vistoria no período de 27 a 30/07/2006, referente ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão.

Aproveitamos a oportunidade para informar que conforme Decreto de 11/05/2006, Ano 169 – Diário Oficial/GO Nº 19.884, o Presidente desta Agência Goiana do Meio Ambiente é o Senhor ZACARIAS CALIL HAMÚ.

Atenciosamente,

*[assinatura]*

ZACARIAS CALIL HAMÚ  
Presidente

*[assinatura]*  
Zélia Aparecida Batista Soares  
Gerente da Secretaria Geral

FAX / Segur / Ofícios 2006

A CGENE  
em 20/07/06  
*[assinatura]*

A COHIO

em 24/07/06

Rosemary Terro  
Analista Administrativa  
Matrícula 0398623  
COHIO/IBAMA

A TRP SIMA

PI/ atualizar em contrato

em UAT/CE/IBAMA

26.07.06

Moaraima Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHIO/CGENE/DI/IBAMA



AGÊNCIA AMBIENTAL  
DE GOIÁS

10/07/06

Fis.: 972

Proc.: 1342/98

Rubr. *[assinatura]*

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 77/2006.

DO.....GERÊNCIA DE USO DO SOLO  
PARA.....SECRETARIA GERAL  
ASSUNTO..... Vistoria AHE Serra do Facão

Senhora Gerente,

Pelo presente, indicamos o Engenheiro Civil Hermógenes Donizete Alves de Siqueira para participar da vistoria no período de 27 a 30/07/2006, junto com o IBAMA.

Gerência de Uso do Solo da Agência Goiana do Meio Ambiente, aos 10 dias do mês de julho de 2006.

*[Assinatura]*  
Neuzelides Maria Rebelo Fonseca  
Gerente de Uso do Solo

*Handwritten:*  
- q. / resp. ao IBAMA  
Zelma Aparecida Siqueira Soares  
10/07/06

Obs: Fones contacto Hermógenes  
8404 0971  
3229 1583

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 46 /2006 - CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de junho de 2006.

29/06/06

A Sua Senhoria o Senhor,  
**OSMAR PIRES MARTINS**  
Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente  
11ª Avenida, Nº 1272, Setor Universitário  
CEP: 74605-060 Goiânia/GO

Assunto: Vistoria técnica do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

"URGENTE"  
[Handwritten notes and signatures]

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão, convido essa instituição a participar da vistoria técnica a ser realizada no período de 27 a 30 de julho de 2006. A referida vistoria deverá contemplar visita às encostas, mata ciliar, futuras margens do reservatório, áreas de empréstimo, pontos de monitoramento da qualidade da água, possíveis rotas alternativas para migração da ictiofauna, pontos de amostragem de fauna e áreas de refúgio, dentre outros aspectos considerados relevantes. Caso haja interesse em participar, favor confirmar presença de um técnico o mais breve possível.

Atenciosamente,

Recebi em 28/06/06  
[Handwritten signature]

Para conhecimento e providências / GUS  
[Handwritten signature]  
Zélio Azeiteiro Soares  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
26/06/06

Retornamos o presente a Secretaria Geral, uma vez que não há tempo suficiente para participação dos técnicos de GUS. Solicitamos informar ao IBAMA, da impossibilidade de nossa Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica Paula Márcia Salvador de Melo participarmos de esta ocupando o relatório de vistoria.

ps.: retornar a seguir c/nome p/resposta

Informamos ainda a exigência do EIBH, para subsidiar o licenciamento de Empreendimentos desta natureza, conforme TAC assinado em 29/07/04 junto aos Ministerios Públicos Estadual e Federal.

EM BRANCO



AGÊNCIA AMBIENTAL  
DE GOIÁS

Fis: 974  
Proc: 1342198  
Rubr: *[assinatura]*

Ofício nº 829/2006 – PRES./AGMA

Goiânia, 17 de julho de 2006.

À Exma. Sra.  
PAULA MÁRCIA SALVADOR DE MELO  
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica do IBAMA  
70.790-060 BRASÍLIA – DF.

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 8.187  
DATA: 26/7/06  
RECEBIDO: *[assinatura]*

Assunto: Ref.: Ofício nº 56/2006-CGENE/DILIC/IBAMA  
Vistoria Técnica

Senhora Coordenadora Geral,

Ao cumprimentar Vossa Excelência e considerando o Ofício nº 56/2006-CGENE/DILIC/IBAMA, datado em 07.07.2006, convidando a AGMA para participar de Vistoria Técnica de Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, informamos que a participação tornou-se impossível pela data de recebimento do convite, que ocorreu em 13.07.2006, quanto a qualquer outra comunicação, enviar em nome do atual Presidente Zacarias Calil Hamú.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
ZACARIAS CALIL HAMÚ  
Presidente

*[assinatura]*  
ZACARIAS CALIL HAMÚ  
Presidente

À COHI 1)  
em 27/07/06  
Rok Terra

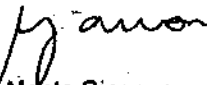
Rosemary Terra  
JAB / Segur / Oficina 200  
Metrícula Administrativa  
Metrícula 8398623  
DILIC/IBAMA

A TRP GINA,

PARA ANEXAR AO

PROCESSO.

27.07.06



**Moara Menta Giasson**  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transmissões  
COHID/CGENE/DILIC/IBAM

Fis.: 975  
Proc.: 1342198  
Rubr.: 13/07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 56 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de julho de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**OSMAR PIRES MARTINS**  
Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente  
11º Avenida, Nº 1272, Setor Universitário  
CEP: 74605-060 Goiânia/GO

Assunto: Vistoria técnica do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da AHE Serra do Facão, convido essa instituição a participar da vistoria técnica a ser realizada no período de 12 a 14 de julho de 2006. A referida vistoria deverá contemplar visita às encostas, mata ciliar, futuras margens do reservatório, áreas de empréstimo, pontos de monitoramento da qualidade da água, possíveis rotas alternativas para migração da ictiofauna, pontos de amostragem de fauna e áreas de refúgio, dentre outros aspectos considerados relevantes. Caso haja interesse em participar, favor confirmar presença de um técnico o mais breve possível.

Atenciosamente,

*Ofício Resposta:  
em data do recebimento  
13/07/06 - imprecisiões  
- comunicar mudança do  
identidade / agma;*

*→ c/c p/ GUS p/ conhecimento.*

*Paula*


**Paula Márcia Salvador de Melo**

Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

*Zélia Aparecida Batista Soares  
da Secretária Geral*

*13/07/06*

EM BRANCO

Fis: 976  
Proc: 1342198  
Rubr: 


# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Lemes, 2190 1º andar - 04217-001 São Paulo SP fone (11) 2122-0400 fax (11) 2122-0440

Brasília, 18 de julho de 2006.

Gefac-063/06

Ao  
IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis  
SAIN - Av. L4 Norte  
Brasília - DF

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 7.756  
DATA: 18/7/06  
RECEBIDO  


At.: Dra Moara Menta Giasson  
Coordenadora do Licenciamento Ambiental - DILIQ

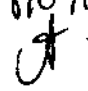
Assunto: Cópia do Documento de Licenciamento do Processo Ambiental UHE  
Serra do Facão

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos cópia do Relatório de Vistoria Técnico realizado no período de 26 a 30 de junho de 2006 referente ao Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica de Serra do Facão.

Atenciosamente,

  
Alarico Jacomo  
Coordenador de Meio Ambiente - GEFAC  
Escritório de Brasília

A CGENE  
Em 18/07/06  


À COPIA

em 24/07/06

lok Terra


Rosemary Terra  
Analista Administrativo  
Matrícula 0398623  
DTLIQ/EBAMA

A TRP SINA,

Para Alexas

no processo.

26.07.06

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/GENE/DILIC/EBAMA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

## RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 1 de agosto de 2006.

**De:** Equipe Técnica

**A:** Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

**Assunto:** Vistoria na área de influência da UHE Serra do Facão, realizada no período de 12 a 14.7.2006.

**Processo n°:** 02001.001342/98-11

**Anexo:** Relatório fotográfico.

### INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as observações da vistoria técnica realizada na área proposta para a implantação da UHE Serra do Facão. O referido empreendimento está previsto para ser implantado no rio São Marcos, afluente da margem direita do rio Paranaíba, bacia do rio Paraná.

O eixo de barragem proposto situa-se em terras da Fazenda Travessão, no município de Catalão, na margem direita, e em terras da Fazenda Porto do Engenho, no município de Davinópolis/GO, na margem esquerda. O reservatório abrangerá áreas dos municípios de Campo Alegre de Goiás, Ipameri, Cristalina, Catalão e Davinópolis, em Goiás; e de Paracatu, em Minas Gerais, estando situado a 70km da UHE Emborcação. O empreendimento objetivará a geração máxima de 210MW de energia elétrica, com utilização de três unidades geradoras (turbinas), a partir do barramento do rio e formação de um reservatório com cerca de 214km<sup>2</sup> de área, com volume acumulado de água de aproximadamente 5.277 x 10<sup>6</sup>m<sup>3</sup>.

O reservatório será de regularização, com variação sazonal dos níveis d'água, isto é, depleção durante a estiagem e enchimento durante a cheia, com eventuais vertimentos. O nível do reservatório poderá ser deplecionado em até 23,5m, lentamente, podendo variar entre as cotas 756,00 (NA máx. Normal de operação) e 732,50 (NA mín. Normal de operação).

A vistoria teve por objetivo o reconhecimento, em campo, das informações prestadas pelo empreendedor quando da elaboração do EIA/RIMA, PBAs e demais documentos preparados para subsidiar a renovação da licença de instalação do empreendimento.

re





EM BRANCO

## VISTORIA

### Meio Biótico

A vistoria teve seu início em 12.7.2006, quando a equipe técnica do IBAMA deslocou-se por meio terrestre para o município de Catalão/GO, que compõe, junto com Campo Alegre de Goiás, Ipameri, Cristalina e Davinópolis, em Goiás, e de Paracatu, em Minas Gerais, a área de influência do empreendimento em questão.

Dois técnicos do Escritório Regional do Ibama em Catalão, a analista ambiental Magda Marise e o técnico ambiental Valmes Santos Dias, acompanharam a realização dos trabalhos de campo. A participação dos referidos técnicos foi importante não só como forma de integrá-los ao processo de licenciamento ambiental da referida hidrelétrica, mais também, em função de seus conhecimentos acerca da região de inserção da futura UHE.

No dia 13.07.2006, a partir da 08:00hs da manhã, a equipe realizou sobrevôo na área de influência direta, para esta atividade foi utilizado o avião bimotor Sêneca, que possibilitou uma visibilidade razoável da área, apesar de se constituir em um modelo de asa baixa. Assim, foi possível observar que a região de implantação do empreendimento encontra-se em avançado estado de antropização, principalmente nos platôs situados fora do vale do rio São Marcos. Já no interior do vale do rio, provavelmente em função de sua topografia irregular, concentram-se os melhores e mais expressivos fragmentos florestais nativos, (que deverão ser objeto de estudo do programa de formação de corredores ecológicos, caso não sejam inundados). Entre os fragmentos citados, temos a ocorrência da Mata Ciliar no rio São Marcos e afluentes, com extensões bem preservadas, além de fragmentos de Cerrado e Campos nativos.

Após o sobrevôo, ainda pela manhã, nos dirigimos para o viveiro de mudas e depois para a área do futuro canteiro de obras. O viveiro nos pareceu estar saturado, uma vez que o local recebeu parte das mudas e epífitas recolhidas durante o programa de salvamento de germoplasma, além das espécies nativas que já existiam no local.

Durante a tarde, a equipe técnica deu continuidade à vistoria por via terrestre, juntamente com técnicos consultores da Andrade&Canellas, representando o GEFAC e a técnica de Furnas Centrais Elétricas, na região da área de influência do empreendimento, tanto a jusante quanto a montante do empreendimento. A vistoria por embarcação foi inviabilizada devido às condições adversas de navegabilidade, segundo os técnicos da Andrade&Canellas e pescadores locais.

No dia 14.7.2006, A equipe saiu do município de Catalão, com o objetivo de observar os pontos de monitoramento da ictiofauna. No rio São Marcos, foram observados os pontos a jusante do eixo projetado da barragem, na região do eixo, e a montante do eixo. Foram observados também os pontos no ribeirão São Bento, Imburuçu e outros na área de influência. Uma vistoria mais detalhada foi realizada no ribeirão São Bento, na medida que este poderá se constituir em rota alternativa para a grande parte da ictiocenose local. Desse modo, constatou-se no local uma PCH desativada que poderá ser um empecilho para a migração vertical de várias espécies. A altura da queda desta PCH é superior a 1 m, sendo necessário a desobstrução do canal com a retirada deste obstáculo assim que confirmado o ribeirão São Bento como possível área de reprodução e crescimento.

Destaca-se que a área do empreendimento apresenta uma importância regional para a pesca, sobretudo a artesanal e esportiva. Neste sentido, convém destacar a grande quantidade de áreas de mineração, principalmente de nióbio e diamante na região, que poderiam estar

EM BRANCO

afetando a qualidade dos recursos hídricos e conseqüentemente, dos recursos pesqueiros. Os relatórios de monitoramento da qualidade da água apontam para padrões acima daqueles estabelecidos pela Resolução Conama nº 357/05 referentes aos parâmetros de fenóis, cianetos e manganês. De maneira geral, os pontos de monitoramento da ictiofauna mostraram-se adequados para uma caracterização rápida e precisa desta comunidade.

### **Meio Socioeconômico**

No dia 12, no caminho para Catalão, tentou-se chegar ao assentamento Vista Alegre, no remanso do futuro reservatório. Não conseguimos chegar em virtude do anoitecer.

Na manhã seguinte nos deslocamos para o município de Campo Alegre de Goiás, juntamente com os Srs. Gilberto Veronese e Luiz Fernando Acha, da Andrade&Canellas e Carlos Cezar do Nascimento, chefe do Escritório Regional do Ibama em Catalão, para uma conversa com o prefeito local, Sr. José Lourenço Peixoto, o “Bolinha”. Ele demonstrou boa expectativa quanto ao empreendimento, apesar de prever que sua cidade vai ser pouco afetada, devido a distância em relação ao canteiro de obras.

Em seguida visitamos o alambique do Sr. Luiz Manteiga, que também é vice-prefeito. Essa é a única atividade industrial que será afetada. Apesar disso, o Sr. Luiz demonstrou-se amplamente favorável ao empreendimento.

A seguir percorremos a GO-210, cujo asfalto vai até Santo Antônio do Rio Verde, distrito de Catalão. A ponte sobre o rio São Marcos nessa estrada terá que ser relocada. Conversamos com a Sra. Diva Rodrigues Costa, dona de um bar situado na saída da ponte e com o Sr. Oswaldo, autor da música intitulada “Rancho embaixo d’água”, referindo ao impacto da usina. Apesar disso afirmou não ser contrário ao empreendimento. A expectativa deles é manter a atividade, na nova ponte que será construída, pois o movimento do bar depende essencialmente dos que estão de passagem pela rodovia. Mais acima falamos com o Sr. Joel, dono do outro bar de beira de estrada, que inclusive já teve parte de suas terras adquiridas pelo GEFAC no início do processo. Ele mostrou-se satisfeito com a indenização recebida e ainda não decidiu para onde vai após o enchimento do lago.

No final da tarde nos dirigimos para Davinópolis para uma conversa com o prefeito, Sr. Gomides Ferreira Gomes, que disse que muita gente veio para a cidade na expectativa da construção da usina, já que chegou-se até a trazer maquinário pesado para o início das obras. Afirmou ainda que caso a usina seja construída, a arrecadação municipal vai dobrar.

Na manhã seguinte nos reunimos com o prefeito de Catalão, Sr. Adib Elias, que reclamou que na época em que as obras seriam iniciadas houve muita expectativa e chegada de migrantes e que a prefeitura ficou com o ônus de dar atendimento a essas famílias. Disse ainda que caso a obra seja retomada, o GEFAC tem que negociar com a prefeitura com relação a área de saúde, educação, segurança e habitação popular. Quase no final da reunião chegaram representantes da Alcoa e de Furnas que garantiram que o empreendimento será construído. O representante de Furnas disse que a negociação da compra de parte do capital do consórcio estava acertada, mas ainda não assinada, dependendo da renovação da LI e da venda da energia no próximo leilão. Disse ainda que caso Furnas não entre no consórcio dificilmente o empreendimento irá adiante. O representante da Alcoa afirmou que um dos componentes do consórcio estaria saindo para a entrada de Furnas.

À tarde participamos de uma conversa com o professor de geografia da UFG – Campus Catalão, Sr. Laurindo Dias Pedrosa, que é quem organiza o MAB na região. Ele falou

EM BRANCO

de questões gerais e não demonstrou surpresa pela retomada do empreendimento, mas sim preocupações gerais com os inúmeros empreendimentos hidrelétricos projetados para as áreas de cerrado.

Ao final da conversa deu-se por encerradas as atividades da vistoria e nos dirigimos de volta para Brasília.

**CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES**

- Faz-se necessário uma interlocução maior entre os Programas Ambientais de UHE Serra do Facão e UHE Batalha, sobretudo no que tange a ictiofauna, haja vista que o remanso da primeira interfere no ribeirão tido como rota alternativa para a ictiofauna afetada pelo segundo empreendimento.
- Deve-se manter também um afinamento entre as instalações e operações destas duas hidrelétricas, para que não haja comprometimento na qualidade da água e biota local.
- Riachos a jusante podem se constituir em rotas alternativas para migração de espécies da ictiofauna, havendo a necessidade da apresentação de estudos sobre o monitoramento de ovos e larvas, estágios de maturação gonadais e de aspectos alimentares.
- Propõe-se um Plano para retirada dos obstáculos artificiais no ribeirão São Bento, na medida que, segundo especialistas, será este a provável rota alternativa para espécies de peixes migradores.
- Faz-se necessário um plano de ampliação do viveiro de mudas, além da concretização de sua estruturação.

*[assinatura]*  
**Ricardo Brasil Choueri**  
Analista Ambiental/ Ecólogo  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Mat. 1455549

*[assinatura]*  
**Alexandre Pollastrini**  
Analista Ambiental/ Geógrafo  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Mat. 1365469

*[assinatura]*  
**Robson Rodrigues da Silva**  
Analista Ambiental/ Biólogo  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Mat 1367683

CIENTE,  
01.08.06

*[assinatura]*  
**Moara Menta Glasson**  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Vistoria na UHE Serra do Facão**

Fls.: 988  
Proc.: 1342198  
Rubr.: Epi



Foto 1 – Fragmento ladeado por terra preparada para o cultivo.



Foto 2 – Vista geral do local planejado para o canteiro de obras.



Foto 3 – Vista geral do local planejado para o eixo da barragem



Foto 4 – Vista geral do rio São Bento.

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the initials 'Epi'.

EM BRANCO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Vistoria na UHE Serra do Facão**

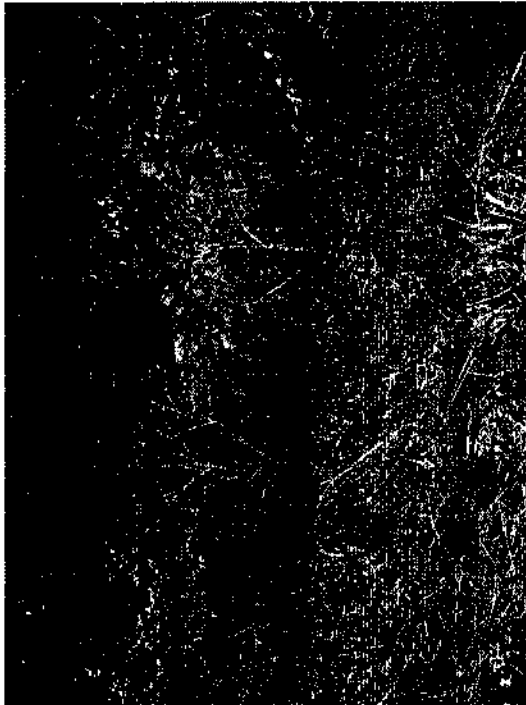


Foto 5 - Vista geral do viveiro de mudas.



Foto 6 – Altura da queda da PCH desativada.



Foto 7 - Maquinário da PCH desativada.



Foto 8 – Estrutura da PCH desativada.

Fis: 982  
Proc: 1342198  
Rubr: 4

*Handwritten signature or initials.*

EM BRANCO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO -- Vistoria na UHE Serra do Facão**

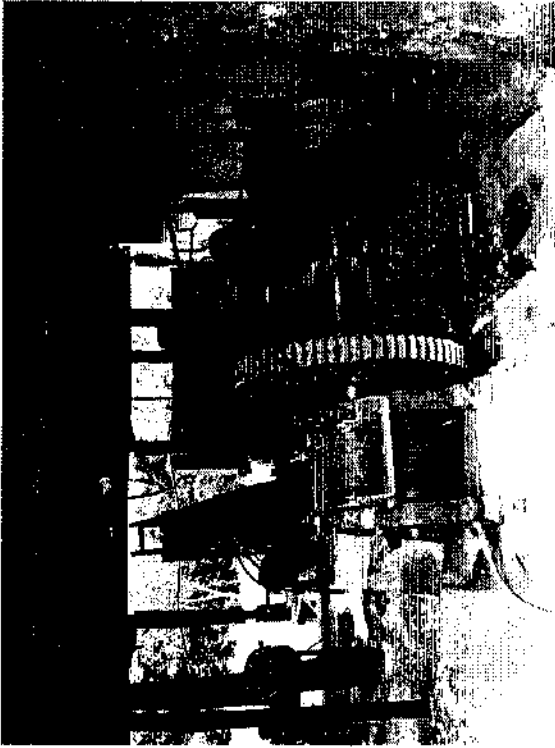


Foto 9 - Alambique do Sr. Luiz Manteiga, em Campo Alegre de Goiás.



Foto 11 - Reunião com o prefeito de Catalão, Sr. Adib Elias (à direita).



Foto 10 - Sr. Joel, dono de um bar na beira da GO-210.



Foto 12 - Conversa com o professor de geografia da UFG - Campus Catalão, Sr. Laurindo Dias Pedrosa.

178. 983  
702. 1342198  
1186. 6j--

12  
12

EM BRANCO

## Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-069/06  
São Paulo, 02 de agosto de 2006.

**Ao**

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C  
70.800-200 – Brasília – DF

**At:** Dr. Luiz Felipe Kunz Junior  
M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**Ass:** AHE Serra do Facão  
Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 8.685  
DATA: 01/18 / 06  
RECEBIDO:



Prezado Senhor,

Em continuidade aos entendimentos que temos mantido com V.Sª sobre o assunto em tela e: (i) tendo em vista já terem sido realizadas as vistorias técnicas da área do empreendimento para renovação da LI 190/02; (ii) ter havido a manifestação, através do ofício Nº. 034/2006-CGENE/DILIC/IBAMA, de 08/06/06, quanto à adimplência do GEFAC em relação às condicionantes da referida LI; e (iii) o GEFAC ter requerido habilitação técnica junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE do AHE Serra do Facão para venda de energia no próximo leilão de 10/10/06; estamos encaminhando para vosso conhecimento novo **Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão**, para implantação do empreendimento.

Conforme consta desse cronograma, a data programada para o início das obras de implantação do empreendimento foi planejada para 01/11/06, razão pela qual reiteramos a V.Sa. a renovação da Licença Ambiental de Instalação e a emissão da Autorização para Supressão Vegetal nas áreas do canteiro de obras em prazo condizente com a data de início das obras de implantação do empreendimento.



A Collio

em 07/08/06

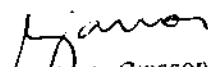
Rosemary Terra  
Análise Administrativa  
Matrícula 0398623  
DILIG/IBAMA

A TRP Gina,

PARA CONHECIMENTO DA

EQUIPE,

07.08.06

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/GENE/DILIG/IBAMA




Fis.: 985  
Proc.: 1342/98  
Rubr.: 62

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

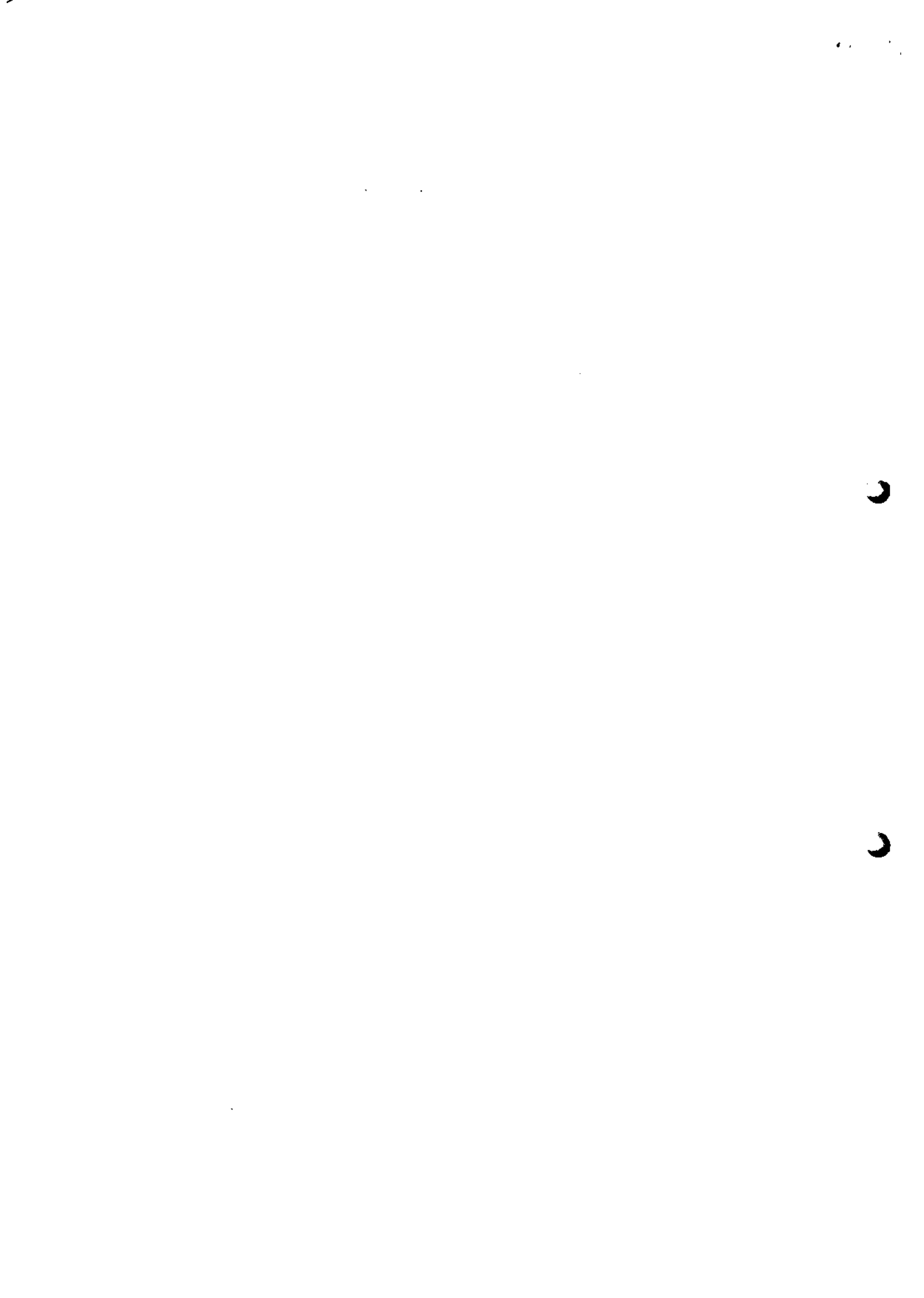
R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, e no aguardo do pronunciamento de V.S<sup>a</sup>, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**João Augusto Chagas Pestana**  
Diretor

Anexo: Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão



906  
 1342198  
 Uj

PT

| Cronograma de Eventos da UHE Serra do Facão | 2006 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 2007 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 2008 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 2009 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 2010 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|   | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 1 Início das obras civis                    |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 2 Conclusão do desvio do rio                |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 3 Início da concretagem da casa de força    |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 4 Descida do rotor da 1ª turbina            |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 5 Descida do rotor da 2ª turbina            |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 6 Início do enchimento do reservatório      |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 7 Conexão ao Sistema CELG                   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 8 Operação comercial - Unidade 01/02        |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 9 Operação comercial - Unidade 02/02        |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |

O número designado indica a data (dia) prevista para ocorrência do evento.

EM BRANCO

**B** BORGES SCHMIDT & ALMEIDA  
ADVOGACIA

A mensagem contida nesta transmissão de fac-símile constitui informação confidencial, legalmente resguardada por sigredo de ofício do advogado suscrito (Lei 8.906, de 4 de julho de 1994) e destinada as pessoas abaixo denominadas. Caso o leitor desta mensagem não seja o destinatario, fica este, desde logo, notificado de que a divulgação, distribuição ou cópia deste telefax são proibidas. Caso este fax tenha sido recebido por engano, favor comunicar o advogado suscrito, através de ligação a cobrar para o telefone constante do rodapé, e destruir o documento

DATA: 31/7/06

PARA: Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão ( Sr. Alarico)

FAX Nº 061 3223 3589

REF.: Autos de imissão na posse do imóvel

TOTAL DE PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 05

---

**MENSAGEM**

---

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Sr. Gilberto Veronese, estamos encaminhando as cópias solicitadas.

Atenciosamente,

Vivianny Constantino  
Assessoria da Coordenação Geral

EM BRANCO

Fis: 988  
Proc: 1342198  
Rubr: *[Handwritten]*



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE GOIÁS  
FORO DA COMARCA DE CATALÃO

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos vinte e dois(22) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e dois(2002), em cumprimento ao respeitável mandado, anexo, do Meritíssimo Juiz de Direito da primeira Vara cível, desta Comarca de Catalão, Dr. Antenor Eustaquio Borges Assunção, expedido dos Autos 540/02 protocolo: 200201703658 proposta por ALCOA ALUMINIO SA e outros contra JOSE MARTINS BORGES e IRIS DA- ID BORGES

eu, oficial de Justiça abaixo assinado dirige-me à FAZENDA SÃO BENTO n° - andar - apto - Setor Davinópolis/Go.

nesta cidade, e aí, sendo, às 18:00 horas, deles informados, procedi a IMISSÃO .x.x.x.x.x.x.x.x.x da um imóvel situado na Fazenda dos seguintes bens:

São Bento, Município de Davinópolis-Go., com área de 2,86ha., dentro  
tro de um todo maior com área de 11,4783 ha., registrado no CRI de  
Davinópolis-Go., sob nº. R.2 da matrícula 304, fle. 110 do livro 2  
A.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Realizada a imissão lavratura em seguida o presente auto que, após ser lido e achado conforme, vai assinado por mim Oficial de Justiça Glaciete Aparecida Mesquita Duarte e como DEPOSITÁRIO LUCIANO DEMARIA OAB: 12055 que, sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens imissões.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
DEPOSITÁRIO

EM BRANCO





EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO

# Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar - 04717-001 São Paulo SP - One (11) 2122-0400 Fax (11) 2122-0440

Fis: 992  
Proc: 1342/98  
Rubr: *[assinatura]*

Brasília, 07 de agosto de 2006.

Gefac- 070/06

Ao  
IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis  
SAIN -Av. L4 Norte  
Brasília - DF

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 8.742  
DATA: 07/08/06  
RECEBIDO:

*[assinatura]*

At.: Dra Moara Menta Giasson  
Coordenadora do Licenciamento Ambiental - DILIQ

Assunto: Cópia do Documento de Licenciamento do Processo Ambiental UHE  
Serra do Facão

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos cópia do Relatório de Vistoria Técnico realizado no período de 12 a 14 de julho de 2006 referente ao Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica de Serra do Facão.

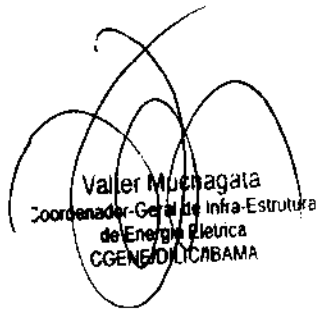
Atenciosamente,

*[assinatura]*  
Alanico Jacomo  
Coordenador de Meio Ambiente - GEFAC  
Escritório de Brasília

*[assinatura]*  
LUCENE  
Somos os  
*[assinatura]*

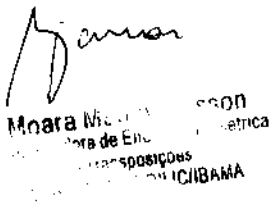
A COHID.

08/09/06

  
Valler Muchagata  
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENER/ICBAMA

A TER GINA,  
FAVOR PROVIDENCIAR.


08.08.06

  
Moara Michalson  
Coordenadora de Engenharia Elétrica  
de Transmissões  
CGENER/ICBAMA

O Sr. Alarico foi  
informado que os  
relatórios estão  
disponíveis no SISLIC

  
Gina Luísa Carvalho Boumel  
Contrato Temporário  
Mat. 1349013  
CGENER/ICBAMA



Fis. 993  
Proc: 1342198  
Rubr: 

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA/GO  
FAX nº (062) 224-2488 R. 213  
Rua 229 nº 95, Setor Universitário  
CEP: 74.605.090 - Goiânia-Go.

DESTINATÁRIO: Moara/DILIQ

Nº DE FAX: (0xx61) 3225-0564

DATA: 22.08.06

Nº DE PÁGINAS: ESTA + 3

Nº DE DOCUMENTO:

## MENSAGEM

Senhora Coordenadora,

Comunico a V.Sª a intimação do IBAMA na Ação Civil Publica, Autos nº 2005.35.000107051, a qual ordena que o IBAMA apresente no prazo de 10 dias o EIA/RIMA do Empreendimento UHE Serra do Facão.

Solicito os bons préstimos de V.Sª, o encaminhamento dos volumes, esclarecendo que o prazo de 10 dias se encerra em Goiânia no dia 31.08.06.

Fone: 3901-1961

CDS. SDS. Regina Celia Gomes de Moura  
Federal/IBAMA/GO

- Procuradora

EM BRANCO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE GOIÁS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS



Fls. 994  
Proc. 1342193

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 4ª (QUARTA) VARA DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autos n.º 2005.35.00.010705-1

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Autor: Ministério Público Federal

Requeridos: IBAMA e GEFAC (Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, em atenção ao ato ordinatório de fls. 1.072, vem à digna presença de Vossa Excelência manifestar-se pela suficiência das **provas documentais** apresentadas pelo Ministério Público para comprovar os fatos alegados na petição inicial.

De fato, extrai-se do **processo de licenciamento ambiental** colacionado aos autos que as decisões do IBAMA foram emitidas em dissonância com as observações constantes dos pareceres técnicos da própria autarquia federal. Destarte, impõe-se a anulação da licença prévia e da licença de instalação concedidas pelo IBAMA ao "Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão", uma vez que as mesmas foram expedidas em desacordo com os pareceres técnicos exarados pela própria autarquia federal e com o disposto na legislação ambiental.

Ademais, o EIA/RIMA apresentado deve ser complementado, em consonância com as recomendações da **Informação Técnica nº 185/2004 da 4ª**

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal** e demais fundamentos expendidos na exordial.



Nada obstante, na hipótese de esse juízo entender que os fatos alegados ainda se afiguram controvertidos, pugna o Ministério Público Federal pela realização de **perícia técnica sobre os documentos** que instruem a presente ação (procedimento de licenciamento ambiental, relatórios, informações e notas técnicas etc.), bem como sobre o EIA-RIMA do empreendimento impugnado.

Nesse contexto, requer o *Parquet* a intimação do IBAMA para juntar aos autos o EIA-RIMA do empreendimento em questão, a fim de que sejam constatadas, mediante análise pericial, a insuficiência técnica e legal do EIA-RIMA apresentado pelo empreendedor, a ausência de estudos complementares e, por fim, as aludidas contradições e vícios existentes no processo de licenciamento ambiental do empreendimento impugnado.

Goiânia, 03 de abril de 2006.

  
**Viviane Vieira de Araújo**

**Procuradora da República**

EM BRANCO

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**



**CONCLUSÃO**

Nesta data faço os presentes autos conclusos.  
Em 8 de agosto de 2006.

*[Handwritten Signature]*  
**EDNA DE SOUSA B. VASCONCELOS**  
ANALISTA JUDICIÁRIO

Proc. nº 2005.35.00.010705-1

Defiro o requerimento formulado pelo MPF à fl. 1.075, devendo ser intimado o IBAMA para apresentação do EIA-RIMA do empreendimento questionado, no prazo de dez dias.

Após a apresentação dos referidos documentos, dê-se vista ao MPF, para ciência e manifestação em igual prazo.

Goiânia/GO, 8 de agosto de 2006.

*[Handwritten Signature]*  
**LUCIANA LAURENTI GHELLER**  
Juíza Federal Substituta da 4ª Vara

EM BRANCO



Fls.: 997  
Proc.: 1342/98  
Rubr.: Cjma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**MEMO Nº 45 /2006 - CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 24 de agosto de 2006.

À: Procuradoria Federal do IBAMA/GO  
A/C: Dra. Regina Célia Gomes de Moura

**Assunto: AHE Serra do Facão**

1. Em atenção ao fax datado de 22.08.2006, enviado pela Procuradoria Federal Especializada do IBAMA/GO, estamos encaminhando cópia completa do EIA/RIMA do AHE Serra do Facão.

Atenciosamente,

  
**Valter Muchagata**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura e Energia Elétrica

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos **onze** dias do mês de **setembro** de **2006**, encerrou-se este volume, nº V, do processo de nº **02001.001342/1998-11**, referente ao AHE Serra do Facão, iniciado na folha 802 e finalizado na folha nº 998, abrindo-se, em seguida, o volume de nº VI.

  
**Alexandre Poliastrin**  
Coordenador de Energia Hidroelétrica e Transmissão  
Substituto  
COND / COBEN / OUC / IBAMA

EM BRANCO